

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do CIS/AMSO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.308.170/0001-91, saiu vencedora no lote 01, com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). CONVOQUE-SE a

empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:87746EDF
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ
PRESIDÊNCIA
PORTARIA ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIACAO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ

CNPJ 15.605.955/0001-40

Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

PORTARIA Nº 005/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 e 004/2019 que regulamentam respectivamente os Acordos de Cooperação e Procedimento de Manifestação de Interesse.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria 001/2020, com relação à composição da **Comissão Especial de Avaliação**, disciplinada na Resolução CPRSS nº 004/2019, para conduzir os trabalhos de avaliação dos estudos credenciados e autorizados de acordo com o Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019, que ficará composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) profissional com conhecimentos na área de Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos Sólidos, Dra. Andreza Maiara Silva Bezerra, CPF: 092.655.564-20 –Engenheira Ambiental;

II – 1 (um) profissional da área jurídica com experiência em Consórcios Públicos, representante da assessoria jurídica da FEMURN, Dr. Manuel Neto Gaspar Júnior, CPF 028.177.684-93;

III – 1 (um) profissional da área de economia, contábil e/ou financeira, representante da FUNCERN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, CPF: 498.044.994-87;

IV – 1 (um) profissional de engenharia, representante da equipe técnica da SEMARH, Dr. Robson Henrique Pinto da Silva, CPF: 635.006.044-04.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Dr. Manuel Neto Gaspar Júnior, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 24 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente do CPRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:B792B54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2020

Decreto 039/2020

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2020**ANEXO I – CRÉDITO**

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.010.15.452.0002.2043		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339093	R\$ 11.850,00
TOTAL				R\$ 11.850,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.010.15.451.0015.1007		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	449061	R\$ 11.850,00
TOTAL				R\$ 11.850,00

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:831BE5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 37, de 19 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

A Decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020;

A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Declaração da Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 34/2020, de 20 de maio de 2020.

O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no município de Afonso Bezerra, inclusive com a confirmação de óbito;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN – MPRN, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, de 22 de junho de 2020, direcionada ao Governo e todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 02 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os estabelecimentos que exploram atividades e serviços não essenciais, poderão funcionar das 8h00min às 12h00min de segunda a sábado. (NR).

Parágrafo primeiro. Os respectivos estabelecimentos deverão respeitar todas as normas impostas no §2º do artigo anterior deste Decreto. (NR)

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, exceto, salões de beleza e barbearia, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio (delivery). (NR)

Parágrafo terceiro. Os respectivos estabelecimentos deverão funcionar sem a utilização de sistema de ventilação artificial (ar condicionado), devendo manter as portas abertas, com a colocação de correntes, cordas e similares para evitar a entrada de pessoas nas dependências dos estabelecimentos. (NR)

Art. 2º

§1º.....

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, poderão funcionar das 7h00min às 17h00min de segunda a sábado.(NR)

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 02 de julho de 2020:

.....(NR)

Art. 4º. O Decreto Municipal nº 37, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 02 de julho de 2020:

.....(NR)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:A6E9A731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023-2020 –
SEGUNDA CHAMADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023-2020 –
SEGUNDA CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020 –
SEGUNDA CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020 – SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU COVA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, COM USO DE EXPLOSIVOS E PERFURAÇÃO MECÂNICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Alexandria - RN, 24 de Junho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:42785F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 001/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

**ATA Nº 001/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

O(A)s **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua

Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2020, publicada no **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 110, quarta-feira, 10 de junho de 2020, **Processo Administrativo nº 000054PE00001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0001/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.585.556/0001-10

ENDEREÇO: Rua Bahia, 1348 - Galpao1 - do Salto – CEP 89.031-002 – Blumenau/SC

REPRESENTANTE: DOUGLAS FOSSATTI

E-MAIL:financeiro@farmamedistribuidora.com.br **TEL.:** (479) 9111-8746 / (479) 9111-8746

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	60.000	Unidade	1,85	111.000,00
VALOR TOTAL:					111.000,00

CENTO E ONZE MIL REAIS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Promofarma Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 31.585.556/0001-10

DOUGLAS FOSSATTI

CPF nº 008.257.020-54

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:973FFD57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA aos servidores que estão diretamente envolvidos nas ações de combate ao Coronavírus no período do mês de junho de 2020, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME
495	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO TELES
496	FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES
1540	FRANCISCA NILSA SOARES SARMENTO
497	FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA
1516	MARIBELE DE PAIVA ALMEIDA
1847	ANDREZA FIDELIS BENEVIDES GAMA
1764	MARIA DO CARMO FERREIRA NETA
503	OTILIA VIEIRA DA SILVA NETA
1466	WAGNA ROSIMARY FREIRE DE OLIVEIRA
1759	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA
493	ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES
1483	DANILO DANTAS DE LIMA
1784	FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR
1486	FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA
1487	GILVANIA DE LIRA FERNANDES
1839	HILDEGARDES DE SENA SARMENTO
1489	MARIANA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
1472	GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA
1752	MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO
498	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
1848	LYVIA GONCALO DA SILVA
1490	RIANA VANESSA DE OLIVEIRA
1815	WILLSON DOS SANTOS SOARES
1447	MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS
1593	FRANCISCO VANDERLANE GONCALO
1436	ROSSINALDO LIMA DE OLIVEIRA

1835	MARCILIO RODRIGUES VEIRA
1576	MATHEUS FERREIRA DE ARAÚJO
1591	MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA
1467	BENEDITO VIEIRA DE ARAUJO
1751	AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUZA
1455	SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA
616	FRANCISCO GILMAR DE LIMA
1528	ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
1849	JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA
1657	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA
1587	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA
1658	FRANCINALDO ADINIAS DE LIMA
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 25 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D844320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
PROCESSO DE DESPESA Nº 422/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusedete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e letreiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a confecção e instalação de totens objetivando a sinalização e identificação das academias populares situadas no bairro Alto da Esperança e no bairro Alto do Triângulo, conforme preconiza o Ministério da Saúde. Assim como, a confecção e instalação de letreiros de identificação do Hospital Municipal de Angicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSADA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e letreiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** devendo a contratação pretendida ser realizada com a empresa **Norte Placa Industria e Comércio LTDA – EPP, CNPJ nº 08.424.210/0001-19, sediada à Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, levando em consideração os autos deste processo.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, 24 de junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:E5563606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando que o dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, se comemorará o dia de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

DEUSEDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:EE3D03F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Retira Gratificação de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Retira gratificação dos servidores concedidos na Portaria 090/2020, cuja nominata segue:

- 1- Josiel Melquiades da Costa;
- 2- Luzilene Hipólito Nascimento;
- 3- Maria Luiza dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 (um) de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSEDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:009C5885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.164,27 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte sete centavos) em favor da servidora **VERÔNICA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 187, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Espedito Alves, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:51AC5724

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.137,08 (mil cento e trinta e sete reais e oito centavos) em favor da servidora **IVANILDA LOPES DE MELO**, matrícula 459, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Professora Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:D00963F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 585,59 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em favor da servidora **MARIA LEILA DA CUNHA PEIXOTO**, matrícula 515,

pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:8D349FE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.119,27 (mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) em favor da servidora **PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 2756, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Professora Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:D3DE5B46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.119,27 (mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) em favor do servidor **SEBASTIÃO JACKSON RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 2755, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Professora Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:1733F0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.119,27 (mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) em favor da servidora **PAULA ANGELA FRASSINETE DE MEDEIROS BEZERRA ROCHA**, matrícula 659, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto ao Centro de Educação Infantil Júlia Amélia Cruz, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 (vinte) de maio de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:56569EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

PROCESSO Nº 21050001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **L. A. QUEIROZ EIRELI - ME CNPJ: 34.791.063/0001-25**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**; Valor global da licitação R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no serviço de Remanufaturamento de Cartuchos para impressora do tipo Tonners, no atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 25 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B2BCE50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18060002/2020

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 18060002/2020

Processo: Nº 18060002/2020

Dispensa: Nº 18060002/2020

Número da Licitação: 18060002/2020

Objeto: Compra de equipamentos de proteção individual-EPI, para o combate da disseminação do COVID-19, a serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 18/06/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:380D9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18060002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69), referente à Compra de equipamentos de proteção individual-EPI, para o combate da disseminação do COVID-19, a serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 18/06/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI.
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3BC9A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18060001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18060001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME

OBJETO: Compra de equipamentos de proteção individual-EPI, para o combate da disseminação do COVID-19, a serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 2751 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 18/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2B4320DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 032000022/2017 - EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 05.621.288/0001-35. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 22 de Junho de 2020. Vigência: 26 de Junho de 2020 a 25 de Junho de 2021.

Arez/RN, 22 de Junho de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Novetech Soluções Tecnológicas LTDA – ME
EVANDRO COELHO DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F9B8322C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA (18.756.021/0001-05) referente ao Empenho nº 401015/2020 da Nota Fiscal Nº7403/2020.

Protocolo nº.817/2020– R\$1.233,00 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Três Reais)– 11/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para locação de um ônibus, com o objetivo de transportar os passageiros dos distritos de Sagi e Pituba para o centro da cidade. A contratação se torna necessária tendo em vista que os referidos distritos não tem transporte para a locomoção dos moradores. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento da Secretaria de Transporte e Urbanismo do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:D99E2BD6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70) referente ao Empenho nº 504007/2020 da Nota Fiscal Nº43/2020.

Protocolo nº876/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços (operador de máquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:CF5DFCB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JUANGELA MARINHO DE CARVALHO (36.091.294/0001-51) referente ao Empenho nº 302013/2020 da Nota Fiscal Nº7415/2020.

Protocolo nº913/2020– R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)– 29/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na organização e orientação do processo de prestação de contas dos programas PNAE, PNAT e PTERN bem como na regularização de pendências dos programas encerrados juntos ao FNDE. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:7E131949

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUIZ EDUARDO DA SILVA (14.060.361/0001-38) referente ao Empenho nº 504003/2020 da Nota Fiscal Nº221/2020.

Protocolo nº860/2020– R\$5.290,00(Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de carro de som e de comunicação e mídia digital, atividades de pós-produção cinematográfica e de vídeos, locução e mensagens fornadas. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:CFE7F9CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 504001/2020 da Nota Fiscal nº 7408/2020.

Protocolo nº.892/2020 – R\$ 666,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)– 27/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparada para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essenciais para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:EF5C4887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 677/2020, 24 DE JUNHO DE 2020***

Dispõe sobre a suspensão de contratos administrativos firmados entre poderes públicos municipais com instituições financeiras para fins de consignação e empréstimos, impedindo cominações nos contratos individuais como medida excepcional no enfrentamento a calamidade pública decretada com fundamento na emergência internacional em saúde pública decorrente da pandemia decorrente ao COVID- 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a suspensão de contratos administrativos firmados pelos Poderes Públicos do Município de Baraúna junto à instituições financeiras, devendo serem sustados desconto salarial das parcelas de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, consignados em folha de pagamento de servidores e empregados públicos municipais, durante o estado de emergência pública de que trata a Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Pelo período de três meses ou enquanto perdurar o estado de emergência pública de que trata a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o órgão pagador da administração pública direta e indireta do Município de Baraúna não promoverá o desconto salarial do valor correspondente a tais parcelas das operações de crédito

mencionadas no artigo anterior consignadas em folha de pagamentos de servidores públicos municipais.

§ 1º As instituições financeiras não poderão promover a cobrança direta aos servidores públicos municipais, tendo em vista que esta Lei trata apenas da suspensão de contratos administrativos, não da sua extinção.

§ 2º As instituições financeiras conveniadas deverão se abster de inscrever em cadastros negativos o nome dos servidores beneficiados com a suspensão prevista nesta lei, durante sua vigência.

§ 3º O Servidor municipal que não tiver interesse em usufruir dos benefícios desta lei, deverá assinar requerimento de exclusão junto ao setor de recursos humanos da Secretaria de Administração deste município.

Art. 3º Findo o estado de emergência pública de que trata a Lei no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as instituições financeiras conveniadas retomarão os contratos do modo em que foram suspensos, devendo ser retomados os descontos pactuados no contrato, na forma e prazos estabelecidos nos contratos individuais.

Parágrafo Único. Não incidirá juros de mora, multa ou correção monetária sobre o valor das parcelas não pagas, cujo vencimento tenha ocorrido até o encerramento do estado de emergência pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, estendendo seus efeitos enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de junho de 2020.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:00F94375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, 25 DE JUNHO DE 2020.**

“Determinar a não aplicação da Lei nº 676/2020 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta em razão de sua flagrante inconstitucionalidade e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868/99 e art. 102, § 2º, da CF, no artigo 64-B, da Lei nº 9.784/99, introduzido pela Lei nº 11.417, e, ainda nos termos do artigo 37, inciso X da CF, do artigo 63, inciso I, da CF, do artigo 46, §1º, inciso II, alínea “a” e do artigo 47, inciso I, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Emenda Aditiva aprovada pelo Poder Legislativo extrapola os limites constitucionais impostos aquele Poder, bem como invadem as prerrogativas de iniciativa reservadas ao Chefe do Executivo na matéria tratada no projeto de lei que deu origem à Lei nº 676/2020, fato vedado pela legislação constitucional e infraconstitucional;

CONSIDERANDO que a matéria do projeto de lei que deu origem à Lei nº 676/2020 dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério e dos demais servidores públicos efetivos, teve introduzida pelo Poder Legislativo, Emenda Aditiva incluindo outras categorias de profissionais, o que de modo direto irá acarretar

aumento de despesas, fato vedado pela legislação constitucional e infraconstitucional;

CONSIDERANDO a invasão de competência para legislar por parte do Poder Legislativo, que no caso da Lei nº 676/2020;

CONSIDERANDO que o artigo 63 da Constituição Federal, em seu inciso I, proíbe de modo expresso e taxativamente a possibilidade de projetos de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo serem emendados, de forma a sofrer aumento de despesas, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte contém no artigo 46 e 47 previsão semelhante à constante da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Baraúna em seu artigo 53 também traz previsão em igual sentido;

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Legislativo ao introduzir emendas aditivas em desconformidade às determinações constitucionais e legais, tornou o Projeto de Lei nº 02/2020 que originou a Lei nº 676/2020 inconstitucional, exorbitando sua competência, invadindo a independência dos poderes, e por via consequencial usurpando a competência privativa do Chefe do Executivo, atingindo o princípio constitucional de independência e harmonia entre os Poderes, invadindo a prerrogativa constitucional do executivo de iniciativa de leis que disponham sobre matéria que impliquem aumento de despesa prevista;

CONSIDERANDO que leis de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais;

CONSIDERANDO que a exclusividade de iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever e não a anular a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo, podendo o Legislativo apresentar emendas supressivas ou restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, porque estas transbordam da iniciativa do Executivo, vedando o artigo 63, I, da CF o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Executivo, como ocorreu no caso da Lei nº 676/2020;

CONSIDERANDO que conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta da iniciativa exclusiva do Prefeito será invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo;

CONSIDERANDO que qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante, sendo todo ato do prefeito que infringir prerrogativa da Câmara assim como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou Prefeito nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31);

CONSIDERANDO que a Constituição do Brasil, nos projetos cuja iniciativa seja de exclusiva competência do Prefeito, não serão admitidas emendas de que decorra aumento de despesa;

CONSIDERANDO que a iniciativa privativa visa subordinar ao seu titular a conveniência e oportunidade de deflagração de debate legislativo em torno de assunto reservado;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia da Constituição e a regra de que a aplicação de lei inconstitucional como a Lei nº 676/2020 é o mesmo que se negar aplicação a própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal: “O controle de constitucionalidade da lei ou dos atos normativos é da competência exclusiva do Poder Judiciário. Os Poderes Executivo e Legislativo, por sua chefia — e isso mesmo tem sido questionado com o alargamento da legitimação ativa na ação direta de inconstitucionalidade —, **podem tão só determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais**” (ADI 221-MC/DF, Rel. Min. Moreira Alves);

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que: “Lei inconstitucional — Poder Executivo — Negativa de eficácia. **O poder executivo deve negar execução a ato normativo que lhe pareça inconstitucional**” (REsp 23121/GO, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros; 1.ª Turma, j. 06.10.1993, DJ de 08.11.1993, p. 23521, LEXSTJ 55/152);

CONSIDERANDO que o projeto de Lei nº 002/2020 que deu origem a Lei nº 676/2020 violou a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 16 e 17, sendo, portanto, nulo de pleno direito, nos termos do artigo 21, também da já citada Lei, implicando em nítida violação dos mais basilares princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO ainda que o princípio da supremacia da Constituição produz efeitos irradiantes em todos os Poderes da República, os quais, por sua vez, só devem cumprir as leis que se coadunem com a Constituição;

DECRETA:

Art. 1º Por meio do presente Decreto fica **determinado a não aplicação da Lei nº 676/2020 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta em razão de sua flagrante inconstitucionalidade**;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de junho de 2020, 38º ano de fundação.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:56D9D763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO-
003/2020 – PROCESSO Nº. 04020002/2020**

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011803/2019, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI) – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

ITENS ADERIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 39, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90

VALOR CONTRATADO: R\$ 392.726,88 (Trezentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 094 – Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 008 - Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 118 - Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Despesa 503 – Ação: 2123 - Manutenção do conselho tutelar

Despesa 246 – Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 255 - Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 273 - Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Despesa 611 - Ação: 2.125 - Manutenção Do Ensino Fundamental; Despesa 589 - Ação: 2.130 – Man. Prog. Apoio Aos Sist. De Ens. Para Atend. Educação Jovens E Adultos-PEJA; Despesa 249 – Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 614 - Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 353 - Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 359 - Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 337 - Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 185 - Ação: 2046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 428 - Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 439 - Ação: 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 390 - Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 40 - Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 50 - Ação: 2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 76 - Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 535 - Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 03 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela contratada.

Barcelona/RN, em 03 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: AA9FD919

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO-007/2020 – PROCESSO Nº. 30030002/2020

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

LOTES ADERIDOS: LOTE 02 – PANIFICAÇÃO; LOTE 03 – ALIMENTOS DIVERSOS; LOTE 04 – BEBIDAS; LOTE 07 – GULOSEIMAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.055.691,70 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 094 – Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 008 - Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 118 - Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal

de Administração; Despesa 503 – Ação: 2123 - Manutenção do conselho tutelar; Despesa 222 e 223 - Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; Despesa 226 e 227 - Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – CRECHE; Despesa 229 e 228 - Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; Despesa 225 e 224 - Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – EJA; Despesa 246 – Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 255 - Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 273 - Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação; Despesa 611 - Ação: 2.125 - Manutenção Do Ensino Fundamental; Despesa 589 - Ação: 2.130 – Man. Prog. Apoio Aos Sist. De Ens. Para Atend. Educação Jovens E Adultos-PEJA; Despesa 249 – Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 614 - Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 353 - Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 359 - Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 337 - Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 185 - Ação: 2046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 428 - Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 439 - Ação: 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 390 - Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 40 - Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 50 - Ação: 2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 76 - Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 535 - Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela contratada.

Barcelona/RN, em 15 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: 5777BBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 07/2020. Proc. 1529/2020, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	663.807,93	1º Colocado
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	664.208,92	2º Colocado
ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10	708.177,84	3º Colocado
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP / 01.233.506/0001-03	735.226,95	4º Colocado
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	811.135,07	5º Colocado

Diante dos fatos acima, e de acordo com o Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”

da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:ECEFC2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº: 005/2020 DE 01 DE
JUNHO DE 2020

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº: 005/2020 DE 01 DE
JUNHO DE 2020

O Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Boa Saúde-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA, matrícula 122311-9, ocupante do cargo **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS AP-CC4**, para desempenhar a função de **VISITADOR SOCIAL**, vinculada ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde – RN, 01 de junho de 2020

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Matrícula: 122279-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:EC797EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 77 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 77 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Srº. **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF de nº. **080.525.804-39**, do Cargo em Comissão Interino de Chefe de Gabinete – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de junho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BE2EB3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 78 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 78 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **NEWTON CESAR ASSUNÇÃO MELO**, CPF de nº. **080.747.704-43**, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de junho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1E6CA4E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a política de isolamento social no município de Bodó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado no âmbito do Município de Bodó/RN a Política de Isolamento Social, inicialmente no período de 26 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020.

Art. 2º- No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida, no Município de Bodó/RN, qualquer tipo de aglomeração em espaços públicos.

Parágrafo único - Sendo permitida a reunião de no máximo 10(dez) pessoas em espaços privados, desde que comprovada a urgência e respeitando as determinações de proteção individual.

Art. 3º- No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Bodó/RN, no período compreendido entre as 21h00min às 05h00min, salvo para a locomoção motivada pelas seguintes situações:

- I**– Necessidade de atendimento médico hospitalar;
- II**– Farmácias e laboratórios, desde que comprovada a urgência;
- III**– Funerárias e serviços relacionados;
- IV**– Serviço de segurança pública e privada;
- V**– Profissionais da área fim da Saúde;
- VI**– Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais quando em pleno exercício da função;
- VII**– Atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
- VIII**– Comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante *nocaput*do presente artigo:

I- Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Município de Bodó/RN

Art. 4º - E obrigatório, no Município de Bodó/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências.

Art. 5º - Fica proibido no Município de Bodó/RN a atuação de vendedores ambulantes, sejam crediárias, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de produtos para o lar e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes.

Parágrafo Único - Não se incluem na proibição deste artigo os motoristas e representantes comerciais que cheguem ao Município para vendas no atacado a mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, panificadoras, padarias, farmácias, drogarias e afins, cujas vendas se destinem unicamente ao abastecimento desses empreendimentos comerciais local, ficando proibida a comercialização dos produtos por esses profissionais diretamente junto à população.

Art. 6º - Fica suspenso o expediente da sede da prefeitura municipal de Bodó/RN durante o período estabelecido no art.1º.

Art. 7º - Os indivíduos que descumprirem a determinação de qualquer item deste Decreto deverão, individualmente, ser multados no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por cada descumprimento sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Art. 8º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 26 de junho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:412423F9

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019**

CONVOCAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o licitante na ordem de classificação, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 08.570.061/0001-04), classificada em 3º. lugar no certame, para assumir o contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, §2.º da Lei nº. 8.666/93. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, e não manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Bodó/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:159388CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE (SRP) Nº 002/2020**

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2020 as empresas:

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com um valor total de R\$ 394.320,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais);

FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ: 04.482.256/0001-33, saiu vencedora no item 17 com um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EDCB4894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 002/2020**

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico(SRP) nº 002/2020, realizado em 27 de maio de 2020, a saber:

VENCEDOR

LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com um valor total de R\$ 394.320,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais);

FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ: 04.482.256/0001-33, saiu vencedora no item 17 com um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D1C8B556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020-GP.**

PORTARIA Nº 070/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Miranilson Martins de Oliveira, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 03 de Junho de 2020 a 03 de Julho de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 03 de Junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:01E2FD2A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020-GP.**

PORTARIA Nº 071/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Geraldo Martins dos Santos, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 05 de Junho de 2020 a 05 de Julho de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 05 de Junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EDD0BA72**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020-GP.**

PORTARIA Nº 072/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Magna Manuelle Ferreira Alves, Sub Coordenadora de Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 10 de Junho de 2020 a 10 de Julho de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 10 de Junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8488B25E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020-GP.**

PORTARIA Nº 073/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a servidora Adriana Cinthya C. e Silva, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 08 de Junho de 2020 a 08 de Julho de 2020.**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 08 de Junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2DEC8471**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020-GP.**

PORTARIA Nº 074/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS

a servidora Ana Catarina da Costa Lima, Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido entre 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 01 de Junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FA416A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020, 29.705/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º - partir de 29 de junho de 2020, ficam proibidas as atividades comerciais, gastronômicas e de serviços, no horário das 14h até às 6h, diariamente, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º - Os serviços de delivery ou tele-entrega poderão funcionar até meia-noite;

§ 2º - O horário de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou estendido, de acordo com a evolução dos casos confirmados para a COVID-19, na cidade.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços de saúde e segurança 24 horas, farmácia, posto de combustíveis, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias 24h e serviços funerários.

Parágrafo único: os restaurantes e conveniências localizados às margens da BR-304, que servem de aporte aos caminhoneiros e viajantes, só poderão funcionar com horário das 5h às 20h e com limitação de atendimento de pessoas à metade do previsto em alvará de funcionamento, e respeitando as medidas já determinadas por Decretos vigentes neste município.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais já publicados, para além das medidas sancionatórias previstas anteriormente, sujeitará o infrator:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;

II – em caso de reiteração, suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias;

II – continuando a inobservância, haverá suspensão do Alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias e multa prevista no Artigo 6º, do Decreto n.º 11/2020;

III - na reincidência contumaz, suspensão do Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, além da multa prevista no art. 6, do Decreto nº11/2020.

Art. 4º - O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal, para além daquelas já previstas em Decreto de n.º 11/2020.

Art. 5º - Ficam prorrogadas até 3 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 17 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:5B6A7204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2020

PROCESSO/MC/RN: 2020.05.26.0037
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO AO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.**TERMO DE DISPENSA Nº 034/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Sra. IVANIRA IVANETE DOS SANTOS, apresentou o preço mensal aceito de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO AO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5B0E3DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020
DISPENSA Nº 034/2020– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2020.05.26.0037

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** IVANIRA IVANETE DOS SANTOS, CNPJ nº 221.935.454-72; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a compor o abrigo provisório para população em situação de rua; **VALOR:** valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1422-4.12012.4.122.19.2.31 – 1446-4.12012.8.244.19.2.32 – 1477-4.12012.8.244.19.2.44 - Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 01001; **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Caicó/RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9BAB4D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Coordenador: EMMANUEL SABINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 009.263.914-37;

Secretária: ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 655.018.294-87;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: ADALBERTO FERNANDES SILVA, inscrito no CPF nº 052.478.404-37;

Supervisor Técnico: LAMARTINE CÂNDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF 075.396.514-31;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO, inscrito no CPF nº 010.713.034-30;

Supervisor Técnico: HALDERLEY DANTAS GOMES, inscrito no CPF nº 053.098.644-23;

JOSIMAR JUSTINO DE BRITO, inscrito no CPF nº 052.828.324-37;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FAA9E785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO**, Inscrito no CPF nº 010.713.034-30, Matrícula Nº 39802, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128 e 129/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:89996374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 264/2020 - SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 016.795.474-10, Matrícula Nº 1119850, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128 e 129/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31C5B2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelos cargos de Fiscal de Contrato nº 038/2019, referente ao Processo Licitatório nº 1811060143 – Cessão de direito do uso de Software Integrado e Fiscal da Ata Registro de Preços nº 088/2019, referente ao Processo Licitatório nº 2019.05.08.0034, referente ao Pregão Presencial nº 040/2019 – Aquisição gradativa de recarga de toner, cartuchos, garrafas e trocas de cilindros, em nosso Município, **ROGÉRIO FERNANDES XAVIER**, inscrito no CPF nº 850.503.004-44, matrícula nº 1.4593, Operador de Sistema, em virtude do titular, **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.5057, Operador de Sistema, encontrar-se de Férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:520ABDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA**, inscrita no CPF nº 053.493.864-76, para do cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86DA2B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, ANA MARCIA DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 081.599.114-24, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0707FACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOP**

DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26 com sede a Rua Juarez Távora, nº3370, bairro Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN, neste ato representada pela Sr^a **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1369697 e CPF nº 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Top Down Consultoria LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B7A76C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 018/2020-GP, 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO 018/2020-GP, 24 de junho de 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 29 de junho de 2020, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 2E3A9B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.643, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.643, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA RESTRIÇÕES AO
FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO
PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Art. 1º. Conforme Decreto Estadual 29.774, de 23 de junho de 2020 e em obediência à Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN – MPRN, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, de 22 de junho de 2020, direcionada ao Governo do Estado e todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte amparado nas determinações dispostas no Decreto Estadual 29.742 de 4 de junho de 2020 vêm determinar:

I – Deverão ser observados e cumpridos fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020 no Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: F3AE7988

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 547 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 547 de 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear os servidores para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

I. Adna Pullyne Duarte da Silva

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

II. Lavoysier Dias Araújo

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

III. Gentille Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2418250B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 525 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Katiana de Medeiros Quinto**, matrícula – **9312153-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora Educação Infantil**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77B23EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 548 de 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Manoel Marinho de Souza Filho**, matrícula: **008093-4**, cargos de **Porteiro e Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0A0FA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 540 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Wendel Germano da Silva** do cargo de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E29C2309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA n.º 541 de 22 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Oliveira Gomes** para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12802D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 542 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Felipe de Souza** para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7A35C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 543 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Thaís Sobral Arruda Câmara** do cargo de **Gestora do Departamento de Compras**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68BFA7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 544 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leonardo Morais da Silva** para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Compras**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB534B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 545 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Thaís Sobral Arruda Câmara** para ocupar o cargo de **Gestora de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:185BBF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546 DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 546 de 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Gilsomar Rodrigues da Silva** para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7D3B7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA n.º 484 de 15 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de professor a gratificação por titulação no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento com base no artigo 36, I, b, da Lei 1.550/10, devendo ser excluído o título de especialista em razão da ressalva disposta no parágrafo único, inciso I, do artigo 36 da Lei 1.550/2019, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado:

NOME	CURSO - MESTRADO	Matrícula
Francisco de Assis Cavalcanti Pereira	Ciências da Educação e Multidisciplinaridade	0072916-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:072DE949

Parágrafo Único - Nos casos em que o gestor for o beneficiário da diária, esta será autorizada por servidor do segundo escalão e integrante da gestão do mesmo órgão.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 6º- Todas as licitações da administração municipal são realizadas de forma centralizada, pela Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro deste Município, inclusive as das unidades autônomas, as quais serão autorizadas pelos seus gestores, cujos atos autorizativos deverão ser encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para acionamento do setor competente.

Parágrafo Único - O ato autorizativo deverá ser acompanhado da justificativa do dispêndio, bem como a relação com as especificações exaustivas dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

Art. 7º- Nos casos em que os objetos do certame licitatório forem destinados a mais de uma unidade, a homologação e adjudicação serão igualmente separadas, e, firmadas pelos respectivos gestores, conforme os atos autorizativos dos objetos, atendendo previsão inserta na Lei Municipal nº 2.001/2020.

Art. 8º- Os contratos, inclusive os oriundos dos processos licitatórios, serão celebrados pelos gestores das Unidades Gestoras autônomas, autorizadores do certame ou outra modalidade de processo, na forma da legislação própria.

DAS CONTAS BANCÁRIAS E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 9º - As contas bancárias a serem movimentadas pelos gestores das Unidades Gestoras autônomas poderão, inicialmente, permanecer com a nomenclatura e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Prefeitura Municipal, até que seja possível a substituição pelo nome e número de inscrição própria.

Parágrafo Único - A movimentação financeira das contas bancárias indicadas para cada Unidade Gestora, será realizada, até que os novos gestores tenham seus nomes homologados pela unidade bancária correspondente, pelos atuais titulares das mesmas, autorizados em ato próprio para exercer as citadas funções temporárias sob a responsabilidade daqueles.

Art. 10º - O novo gestor poderá abrir quantas contas bancárias forem necessárias à movimentação dos recursos financeiros de sua Unidade, as quais serão movimentadas em conjunto com o servidor encarregado da administração financeira, nomeado por esse, especificamente para essa função, com as exceções de que trata o artigo anterior.

§ 1º - A movimentação financeira de recursos próprios deverá ser, preferencialmente, através de transferência eletrônica e as de origem de outros entes públicos, obrigatoriamente.

§ 2º - Nos casos em que os pagamentos forem efetuados através de cheques, estes deverão ser, obrigatoriamente, emitidos nominalmente em favor dos respectivos credores.

§ 3º - Os cheques emitidos pelas Unidades Gestoras, após a aposição das assinaturas, deverão ser fotocopiados, cujas cópias deverão ser juntadas aos processos de pagamento.

§ 4º - Vedada a movimentação de recursos financeiros em espécie nas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, salvo em casos especiais devidamente justificados.

§ 5º - Os saldos bancários das contas que movimentarem recursos financeiros transferidos por outros órgãos concedentes, deverão atender as normas estabelecidas pelos mesmos, em especial, os de origem do Governo Federal, que deverão ser aplicados no mercado financeiro, nos prazos e condições especificadas pelo citado ente.

DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11º - A admissão e a demissão dos servidores públicos deste município, salvo disposição legal própria, são da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º - Os atos de concessão de licenças, autorização para treinamentos ou cursos funcionais, concessão de benefícios, suspensão das funções, prorrogação e alteração de carga horária, remanejamentos internos nas unidades, substituições funcionais, controle de pontos, controle de licenças, abono e controle de faltas, aplicação de advertências e penalidades, suspensão das atividades, avaliação de desempenho, assiduidade, suficiência e aptidão, entre outros semelhantes e de mesmo nível, são da competência dos Secretários Municipais, gestores das Unidades de que trata este decreto.

Art. 13º - Os gestores deverão, obrigatoriamente, submeter os atos de administração de pessoal de que trata o artigo anterior, à análise da Procuradoria Geral do município.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISCIPLINA A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.001/2020 de 19 de março de 2020,

DECRETA:

DO OBJETO

Art. 1º - Fica implantada a administração desconcentrada das atividades das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, exercidas de forma autônoma, na forma da Lei Municipal nº 2.001/2020 de 19 de março de 2020, passam a ser regulamentadas, suplementarmente, por este Decreto a partir da sua publicação na imprensa oficial.

DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SUAS LIMITAÇÕES

Art. 2º - As Unidades Administrativas autônomas deverão observar, para a realização de suas despesas, o disposto na Constituição Federal e as normas técnicas próprias editadas na legislação para a administração pública, e em especial na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Nacional nº 8.666/93, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Instruções Normativas editadas por este Município.

Art. 3º- Os processos das despesas realizadas pelas Unidades Gestoras de que trata este Decreto, deverão ter sua regularidade atestada, de forma centralizada e autônoma, pela Controladoria Geral, cujo parecer é opinativo para liberar, ou não, o respectivo pagamento.

Art. 4º- Os registros patrimoniais dos bens duráveis adquiridos pelas Unidades Autônomas, serão efetivados, de forma centralizada, pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Administração, cuja emissão da Guia de Tombamento é condição determinante para viabilizar o pagamento da referida aquisição.

Art. 5º - As despesas com diárias nas Unidades Administrativas Autônomas, obedecerão a critérios e limites estabelecidos em ato próprio do Chefe do Executivo Municipal e, serão autorizadas pelo gestor de cada Unidade Gestora em favor dos seus subordinados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os gestores responderão, administrativa, civil e penalmente, pelos seus atos que deixarem de observar as normas legais próprias, bem como os assumidos, infringindo a legislação vigente, em especial os princípios norteadores da administração pública, como o da legalidade, impessoalidade, legitimidade, publicidade, economicidade e oportunidade.

Art. 15º - Anualmente, nas datas a serem divulgadas, os gestores e seus auxiliares deverão promover audiências públicas previstas em Lei, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de sua unidade, bem como contribuir para a elaboração das peças do planejamento municipal, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 16º - Os gestores deverão informar, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento, os recursos financeiros oriundos de transferências do Governo Federal, a qualquer título, à Partidos Políticos, Sindicatos de Empregados e Entidades Empresariais, sediados neste Município, nos termos da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.

Art. 17º - Ficam os gestores municipais indicados neste Decreto, autorizados a remanejar, dentro do mesmo grupo de despesa do orçamento de suas unidades, valores de suas dotações orçamentárias visando adequação de ações administrativas próprias.

Art. 18º - Os compromissos assumidos pelos Fundos Municipais de Saúde e o de Trabalho e Assistência Social em nome das Secretarias Municipais, ora desconcentradas, serão assumidos pelas, agora, Unidades Gestoras Autônomas, sem solução de continuidade, inclusive os atos que façam referências a gestores anteriores, contratos em execução, número de inscrição no CNPJ dos referidos Fundos, processos licitatórios globais e ou documentos fiscais emitidos em favor do órgão gestor anterior.

Art. 19º - A liberação das cotas financeiras de que trata o art. 9º da Lei que rege o presente Decreto, poderá ser realizada, em cada mês, na forma que melhor atender as necessidades das unidades administrativas e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 20º - Os gestores dessas Unidades Administrativas Autônomas farão a publicação dos seus atos administrativos no Diário Oficial do Município, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, observados os prazos estipulados pela mesma, e ou, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9FB74D4

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de

integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 302.004/20120, datado em 02/03/2020, no valor de **R\$ 10.720,00** (dez mil, setecentos e vinte reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000008952, datada de 29/04/2019. Dispensa Emergencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2941F846

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços técnicos de processamento e envio de declaração para Caixa Econômica Federal, necessária para individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados, ex-empregados titulares dos valores a títulos de FGTS;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município e conseqüentemente aos seus empregados;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos para atendimento da individualização do FGTS dos empregados indispensável ao desenvolvimento destas ações, para o Prestador de Serviços: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX**, inscrito no CNPJ nº 02.398.628/0001-12, localizada na Av. Antoine de Saint Exupery, 1003 – loteamento San Vale, Pitumbu CEP: 59.066-430 – Natal/RN, referente aos Empenho n.º 302.004/2020, de 02/03/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1779, de 20/03/2020, no valor de **R\$ 16.405,20** (dezesesseis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Pregão Presencial nº 37/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6A009A11

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores de Patrimônio e Recursos Humanos do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta

secretaria, para que não haja paralização ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços prestados nestes setores, para o fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 302.006/2020, datado em 02/03/2020, no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 0000008953, datada de 29/04/2020. Dispensa Emergencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6C41F006

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - MARCO A B DE MELO

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de

informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente ao Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000356, datada de 06/03/2020, referente ao mês de Fevereiro/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 046/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC866BB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE
BEZERRA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodar;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária – CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.028/2020e 102.009/2020, datado em 02/01/2019 e 02/01/2020. Recibos nº 012/2019 e 003/2020, datados de 31/12/2019 e 31/03/2020, correspondente aos meses de dezembro/2019 e fevereiro/2020, no total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Dispensa de Licitação nº 059/2017. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9B9CB53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - LEDA MARIA MARQUES DA SILVA
RODRIGUES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças,

Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a prestadora de serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente aos Recibos nº 22/2020 (março/2020) e 24/2020 (abril/2020), datados de 31/03/2020 e 30/04/2020, no total de **R\$ 8.174,00** (oito mil, cento e setenta e quatro reais). Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7FE94B6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 018/2020 – GAB. DIRETORIA CMPREVI

O Presidente do Ceará – Mirim PREVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.637/2013, Seção III, Subseção I – Art. 50, e tendo em vista o que consta no processo nº 057-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte em razão do falecimento do servidor LUIZ DUARTE RANGEL, em favor da beneficiária JEANEA DA COSTA SANTIAGO com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo nº 057/2020, obedecendo aos artigos 50, II e 53 do caput da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013 e Art. 40 § 7º Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de junho de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Ceará Mirim / RN, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:E9B41907

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor de R\$ 470.451,90 (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), ANA CRISTINA RIBEIRO ME no valor de R\$ 80.335,00 (Oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais), RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELI – EPP no valor de R\$ 23.295,40 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:8AC2DDFD

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgotos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP no valor de R\$ 107.568,00 (Cento e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgotos, visando atender as necessidades do SAAE do

município de Ceará-Mirim/RN, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:5354E4A1

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 PROCESSO N.º 167/2020

Pregão Presencial N.º 011/2020

Processo N.º 167/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 03.203.151/0001-35**.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:D4738949

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 041/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **HIDRO NORDESTE CANALIZAÇÃO E SOLUÇÃO EM CONST EIRELI CNPJ N.º 41.005.901/0001-53**, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VENTOSAS, VÁLVULA DE RETENÇÃO E COMPONENTES DESTINADOS A ATIVAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, EM CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de valor **R\$ 15.266,68 (Quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:2900C2C8

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: HIDRO NORDESTE CANALIZAÇÃO E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 41.005.901/0001-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VENTOSAS, VÁLVULA DE RETENÇÃO E COMPONENTES DESTINADOS A

ATIVAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 25/06/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

Pela Contratada, MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:72E753DD

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 PROCESSO N.º 182/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 08 de julho de 2020, às 09:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO DE SUCÇÃO E CAMINHÃO BASCULANTE**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:D7037760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, incisos V e VII, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“S R FERNANDES & CIA LTDA – CNPJ: 08.681.801/0001-71”**, para a **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção para Manutenção de Vias Públicas, assim como a construção de 03 (três) quadras poliesportivas nos Distritos de: Várzea de Dentro, Primeira Lagoa e Rio dos Índios, em virtude do itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico n.º 006/2020, no importe de R\$ 403.530,65 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F651F500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): S R FERNANDES & CIA LIMITADA, CNPJ nº 08.681.801/0001-71.

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção para Manutenção de Vias Públicas, assim como a construção de 03 (três) quadras poliesportivas nos Distritos de: Várzea de Dentro, Primeira Lagoa e Rio dos Índios, em virtude do itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Valor global: R\$ 403.530,65 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 22 de junho de 2020, se estendendo até 31 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**

Pelo Contratado, **Sebastião Rafael Fernandes.**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4E404B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX, inscrita no CNPJ nº 02.398.628/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento, dos Contratos de Repasse e Convênios entre os Sistemas – SICONV; Acompanhamento de Contratos Junto à Caixa Econômica Federal.

Valor global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Daniel Rousseau Lacerda de França.**

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:994F9FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº
074/2020– ADESÃO Nº 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2019, CORRESPONDENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP Nº 023/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo em 25% do valor contratual.

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**

Pela Contratada: **João Paulo de Aguiar Tavares.**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:98A22658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NA COMUNIDADE DE PONTA DO MATO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 403.926,09 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Minervino Carlos Neto.**

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5F09133F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 339.077,72 (trezentos e trinta e nova mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Minervino Carlos Neto.**

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito).**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:36F290FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO MANIBU EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 302.256,33 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Minervino Carlos Neto**.

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BC891F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO RIACHÃO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 400.733,76 (quatrocentos mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Minervino Carlos Neto**.

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:3D64BA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020**

Objeto: POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13KG E 45KG.

De acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pela(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA- CNPJ: 03.954.830/0003-08, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de R\$ 163.186,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais), vencedora no certame por apresentar menores preços na**

presente Licitação, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B421B46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020**

Objetivo: POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13KG E 45KG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0003-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 163.186,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais), como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.**

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:74F688A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Aprova o relatório de transparência pública do Selo UNICEF, edição (2017-2020).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cerro Corá/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 784/2015, resolve:

Art. 1 - Informar que tomou conhecimento, por meio do Ofício nº 076/2020-GP do Gabinete do Poder Executivo, confirma o recebimento e a apreciação por este conselho e delibera **aprovar** o **RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO SELO UNICEF (2017-2020)**, e dentro de suas diretrizes de atuação, ratifica os apontamentos contidos no relatório supracitado e confirma a existência dos trabalhos e ações desenvolvidas no município de Cerro Corá/RN na área da criança e do adolescente, destacando-se sempre o acompanhamento e colaboração deste conselho na implementação das ações descritas, bem como no auxílio aos desafios surgidos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
CPF: 047.269.504-52
Presidente do CMDCA
Cerro Corá/RN

Homologo a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, nº 02 de 25 de junho de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 784/2015.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:41258B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 546/2020 DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 546/2020

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Coronel Ezequiel, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, especialmente em seu artigo 8º, inciso I, os subsídios previstos nessa Lei terão seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Quando o Vice-Prefeito for Servidor Público Municipal lotado em cargo efetivo ou comissionado na Administração Municipal ou qualquer outro cargo público incompatível, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 5º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.

§ 2º Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer o cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 6º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 3º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementares quando necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:12D16955

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 545/2020 DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 545/2020

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Coronel Ezequiel/ RN, para a Legislatura 2021/2024, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, especialmente em seu artigo 8º, inciso I, os subsídios previstos nessa Lei terão seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º São fixados os subsídios mensais dos Vereadores de Coronel Ezequiel, em parcela única, para a Legislatura 2021/2024, aumentando os valores atuais, em R\$ 3.872,57 (três mil oitocentos e setenta e dois e cinquenta e sete centavos).

§ 1º O subsídio de Vereador não ultrapassará 20% (vinte por cento) do subsídio estabelecido para Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no período de criação desta Lei.

§ 2º O Vereador poderá renunciar no todo ou em parte o subsídio a que faz jus, desde que o faça de forma expressa, revertendo-se o valor abdicado em favor da Administração Pública, ou, ainda, de Entidades Beneficentes, Filantrópicas ou de Assistência Social, estas últimas mediante indicação do Parlamentar renunciante.

§ 3º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 4º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do expediente, conforme controle por chamada nominal.

§ 5º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §3º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º O Presidente da Câmara receberá além do subsídio mensal de vereador, uma verba de representação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com natureza remuneratória, desde que não ultrapasse os limites previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único – O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 5º O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo único – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos nas leis federais, estaduais e municipais.

Art. 6º Em qualquer circunstância serão obedecidas as limitações impostas na Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CDF2777A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP.**

Portaria nº 044/2020-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA EDIVANIA GOMES DE ARAUJO, portadora do CPF/MF Nº. 066.011.274-42, do cargo/função de comissão de Coordenadora da Biblioteca Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2C1E2073

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020-GP.**

Portaria nº 045/2020-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ELIEZI DA COSTA SANTOS portadora do CPF/MF Nº. 700.944.504-47, do cargo/função de comissão de Chefe de Divisão de Documentos, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4A7A9897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 058/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, com *Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas*, que se realizará dia 13 de julho de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 25 de junho de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:8A3DF9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº012/2020**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 059/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE QUE POSSUA PROFISSIONAL QUALIFICADO E HABILITADO RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT NO ARTIGO 195.:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

Diante da análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de empresa especializada na elaboração de laudo de insalubridade que possua profissional qualificado e habilitado respeitando as exigências legais da consolidação das leis trabalhistas – CLT no artigo 195.; inscrito no CNPJ nº 29.531.465/0001-50, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 25 de junho de 2020.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:74274BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 022/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**PROCESSO Nº 060/2020****DISPENSA: 022/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA PREV, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27 com endereço Av. Getúlio Vargas, 1151 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, perfazendo um valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 25 de Junho de 2020

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta Prev

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C5AD3007

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1.143, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, a data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser tradição a decretação de ponto facultativo no dia de São Pedro,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia **29 de junho de 2020**, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, por ocasião da comemoração do **Dia de São Pedro**.

Art. 2º- Ficam excetuados do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário, inclusive as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7D70A0E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 167/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista 6A (Matrícula 39-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Paulista/PB.

Data do Afastamento: 19 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Paulista/PB, com o objetivo de conduzir usuário acompanhado pelo CRAS para triagem em Comunidade Terapêutica para reabilitação das situações de álcool e Drogadição, a ser realizada no dia 19 de junho de 2020, saindo no horário das 07:00h retornando às 12:00h na cidade de Paulista/PB.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5A2D6D12

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 168/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:815B0CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (contratado) (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BBF9B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8208BE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (contratado) (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:678F9130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (contratado) (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de junho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A69311CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para a aquisição de smartphones com o objetivo de atender a Rede de Atenção Básica do município, como também o setor de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – termo de referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2020, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informamos que para fins de contagem de prazo serão aplicáveis as disposições do art. 4-G da lei 13.979/2020.

Currais Novos, 25 de junho de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:7FBC7FBC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 041/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	964/2020	Nacional Comercio e Representação Eireli – ME, CNPJ 18.588.224/00010-21

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 25 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:07EF5C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS. EM 25 DE JUNHO DE 2020**

Ilmo. Sr.

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ sob nº 32.132.095/0001-93

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.036.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa R1 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.132.095/0001-93 que em sua cláusula 13º estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 16º estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 24/06/2020, conforme ordem de serviço 1259/2020, enviada em 16/06/2020.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa Contratada para que entregue imediatamente o objeto referente a ordem de compra acima referida, e/ou apresente em até 5 (cinco) dias sua defesa/justificativa para apreciação da gestão, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:F458A269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
303/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2746/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 792 - JOSENILDO LIMA DA SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF nº 060.793.724-60, para REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “BANDA SÓ NA PEGADA” no (a) CIRCUITO JUNINO DE CURRAIS NOVOS, no dia 26 de junho de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 22 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 792/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF nº 060.793.724-60
OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ATRAVÉS DE UMA LIVE, DA ATRAÇÃO SOB O NOME ARTÍSTICO “BANDA SÓ NA PEGADA” no (a) CIRCUITO JUNINO DE CURRAIS NOVOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3BC59EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2461/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO 770/2020 - MARIA ALDENORA SILVA SOUZA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ALDENORA SILVA SOUZA, CPF nº 626.197.644-91, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XIII- LUIZ GONZAGA/SITIO MALHADA DE AREIA, no período de 01 de Julho de 2020 à 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6900/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos, 15 de Junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 770

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ALDENORA SILVA SOUZA, CPF nº 626.197.644-91
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XIII- LUIZ GONZAGA/SITIO MALHADA DE AREIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 à 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:F0970C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 574/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2653/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 771 - BARBARA LAIS PEREIRA
SALUSTIANO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO, CPF nº 108.491.924-98, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 01 de Julho de 2020 à 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7133/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 771

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BARBARA LAIS PEREIRA SALUSTIANO, CPF nº 108.491.924-98
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 à 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:0DF79972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2458/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 772 - JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF nº 077.940.984-16, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XXVIII- SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSANGELA DA SILVA, no período de 01 de Julho de 2020 à 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6899/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 772

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 077.940.984-16

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XXVIII- SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSANGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 á 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:21347194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2445/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº773 - ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA, CPF Nº 032.701.614-09, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XI- ANTÔNIA BEZERRA SALUSTINO BARRETO/SITIO JURUPAITI, no período de 01 de Julho de 2020 á 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6895/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 773

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA, CPF Nº 032.701.614-09

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XI- ANTÔNIA BEZERRA SALUSTINO BARRETO/SITIO JURUPAITI

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 á 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:B32F48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2678/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 779 - MICHELLY BEZERRA DE OLIVEIRA PINHEIRO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MICHELLY BEZERRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF Nº 010.350.414-13, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS, no

período de Julho de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7226/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MICHELLY BEZERRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF Nº 010.350.414-13

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof. SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Julho de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:A6F6CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2686/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº778 - ANA BEATRIZ DIAS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA BEATRIZ DIAS CPF Nº 017.868.424-40, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7238/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 778/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ DIAS CPF Nº 017.868.424-40

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:C14D45D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2669/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº777 - JULIANA JÁCONE DA SILVA MEDEIROS DANTAS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA JÁCONE DA SILVA MEDEIROS DANTAS CPF Nº 031.969.324-43, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7215/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JULIANA JÁCONE DA SILVA MEDEIROS DANTAS CPF Nº 031.969.324-43
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:7E6EB727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2668/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº776 - SILVINA CRISTINA BATISTA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SILVINA CRISTINA BATISTA, CPF Nº 098.196.024-32, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7136/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SILVINA CRISTINA BATISTA, CPF Nº 098.196.024-32
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:088B3A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2438/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº774 - EDENIA DANTAS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDENIA DANTAS, CPF Nº 897.712.304-68, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6874/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDENIA DANTAS, CPF Nº 897.712.304-68
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:C5428230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2650/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº775 - ROSANGELA MARINHO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSANGELA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 031.547.704-02, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7131/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSANGELA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 031.547.704-02

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:ED6B9AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 538/2020 - MARIA DILZA DE MEDEIROS VIEIRA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARIA DILZA DE MEDEIROS VIEIRA, CPF: 221.440.804-53, para prestação de serviço como Professora na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 02 de março de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:ECDEF9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2020 - MARIA ADRIANA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 08 de junho de 2020, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF: 038.268.614-42, para prestação de serviço como Professora na Escola Municipal Prof. Salustiano Medeiros, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 02 de março de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:D5C0F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 574/2020 - JOSÉ EUGÊNIO VICTOR

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. JOSÉ EUGÊNIO VICTOR, CPF: 736.175.634-49, para prestação de serviço como Auxiliar de pedreiro, para desempenhar suas atividades na

manutenção nos prédios das escolas e creches da rede municipal de ensino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de Abril de 2020 a Junho de 2020, celebrado em 01 de abril de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:C8FDB775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2654/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº572- ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF Nº 039.400.664-00, para prestação de serviços como ZELADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7134/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 752

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF Nº 039.400.664-00

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:70AC0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2442/2020 E EXTRATO DO CONTRATO Nº765 - JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.173.014-27, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6890/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 765**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.173.014-27**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:93ADDB92**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2646/2020 E EXTRATO DO****CONTRATO Nº766 - FABIO RICARDO DIAS**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIO RICARDO DIAS, CPF Nº 046.006.094-23, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7127/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 766**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIO RICARDO DIAS, CPF Nº 046.006.094-23**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:D312DB5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2439/2020 E EXTRATO DO****CONTRATO Nº767 - JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87,

para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6875/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 767**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:81F3B420**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 571/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2440/2020 E EXTRATO DO****CONTRATO Nº 768 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF Nº 011.065.454-43, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6878/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 768**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF Nº 011.065.454-43**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:35C65621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2441/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº769 - JOSÉ FRANCISCO BORGES**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6885/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 769

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) CONDUZIR OS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:DEBEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2607/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº785 - FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF Nº 088.195.144-78, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO CUIDADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª SOCORRO AMARAL, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7067/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 785

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF Nº 088.195.144-78
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO CUIDADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:2BA0C8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
304/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2741/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº786 - RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO
DANTAS DE OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.997.654-75, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7393/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.997.654-75
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARIA DALILA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:4AB5BA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
305/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2739/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 787 - MÁRCIA REJANE DA SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA REJANE DA SILVA, CPF Nº 664.160.274-53, para prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7391/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 787/2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** MÁRCIA REJANE DA SILVA, CPF Nº 664.160.274-53**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR (A) no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 19 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:82890A50**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2422/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº780 - FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no (a) CORTE DE TERRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6714/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 780**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00**OBJETO:** Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no(a) CORTE DE TERRA, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:29F682CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 578/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2398/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 781 - SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.668.824-41, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no (a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6638/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 781**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.668.824-41**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**VALOR MENSAL:** R\$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:305488EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 2417/2020 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 782 - FRANCISCO GILVAN BEZERRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de 01 de Julho a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6692/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 782**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72**OBJETO:** Prestação de Serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORÓ

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:75F63A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2411/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº783 - ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
FILHO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ MECÂNICA) no (a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6647/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 783

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ MECÂNICA) no(a) PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:2B6AC9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2408/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 784 - MARCOS PEREIRA DA SILVA
OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 701.203.594-30, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO (SITIO BOM SUCESSO), no período de 01 de Julho a 26 de Dezembro de 2020, com valor

mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6642/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 784

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 701.203.594-30

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO (SITIO BOM SUCESSO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho a 26 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:BEB53010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ERRATA EXTRATO DA DISPENSA Nº 351/2020 PROCESSO
PMCN/RN Nº 2407/2020**

Onde se lê:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº351/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº2407/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCELO FERINO DO NASCIMENTO, CPF nº 078.059.174-77, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no (a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6641/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº622

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCELO FERINO DO NASCIMENTO, CPF nº 078.059.174-77

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO

VALOR MENSAL: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº351/2020

PROCESSO PMCN/RN Nº2407/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº6641/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº622

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A):MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79
OBJETO:Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO
VALOR MENSAL:R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA:22 de Junho de 2020
BASE LEGAL:art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:98421FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2020
PROCESSO PMCN Nº 1997/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4834/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GERONILMO VALENTIM 04637637443 inscrita no CNPJ: 15.336.750/0001-06, com sede na Rua Albanir Salustino 355, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de realizar os serviços de:

05 SERVIÇO EM BOMBAS DE 1,5 CV, 02 POLOS COM CHEIA DE EIXO E TROCA DE SELO E PINTURA, pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

E a contratação da empresa EDSON DA CUNHA DE MORAIS, inscrita no CNPJ 08.596.351/0001-19, com sede na Rua Elias Fernandes, 206, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de realizar:

03 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE ROLAMENTO E SELO CHEIA DE EIXO, pelo valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

03 SERVIÇO EM MOTOBOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE SELO, ROLAMENTO E CHEIA DE EIXO, pelo valor unitário de 200,00 (duzentos reais);

05 SERVIÇOS EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINAVÉIS DE GARRAFA COM 1 CV, pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

05 SERVIÇOS EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINAVÉIS DE GARRAFA COM 2 CV, pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

03 SERVIÇO EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 3 CV, pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

01 SERVIÇOS EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 5 CV, pelo valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

03 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 7,5 CV COM TROCA DE ROLAMENTO COM SELO CHEIA DE EIXO, pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

03 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 15 CV COM TROCA DE ROLAMENTO E SELO CHEIO DE EIXO, pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 17 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:84A8364D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 253/2020 - LUCAS DE MEDEIROS
FERREIRA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 01 de abril de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF: 100.815.924-77, para prestação de serviço como MÉDICO GENERALISTA na Unidade Básica de Saúde José Vilani, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:B51B58CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2687/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 788 - EDUARDO BASTOS DE PONTOS**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS DE PONTOS - EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00, para CONSULTAS NO PROGRAMA "SAÚDE DO TRABALHADOR" E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, no período de 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 130,00 (centro e trinta reais) por pequenas cirurgias, totalizando até 200 (duzentos) serviços; e R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, totalizando até 316 (trezentos e dezesseis) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7246/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 788/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDUARDO BASTOS DE PONTOS - EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços de CONSULTAS NO PROGRAMA “SAÚDE DO TRABALHADOR” E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS

VALOR: R\$ 130,00 (centro e trinta reais) por pequenas cirurgias, totalizando até 200 (duzentos) serviços; e R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, totalizando até 316 (trezentos e dezesseis) consultas

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:14101488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2745/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 789 - GRACIELY MIRELY SOARES DE
ARAÚJO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF nº 077.181.024.59, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7403/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 789

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF Nº 077.181.024.59

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:FB65EC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2376/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº791 - SANDRA MARIA DE SOUZA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF nº 011.330.854-07, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”, no período de 01 de Julho 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7402/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 791

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF Nº 011.330.854-07

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:0D919230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
306/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2744/2020 E EXTRATO DO
CONTRATO Nº 790 - MARCONE MAX DE ARAÚJO
RODRIGUES**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF nº 070.029.704-96, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIA JUSTINO, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7404/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF Nº 070.029.704-96

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIA JUSTINO

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:EC2E6C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2C7B4AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES, CPF Nº 096.198.254-38, com endereço à Rua Maria Dario de Lima, 03, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de junho de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8384AFB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 032/2020
CONTRATO Nº 2020.0205.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES, CPF Nº 096.198.254-38, COM ENDEREÇO À RUA MARIA DARIO DE LIMA, 03, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 17.345,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.

VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2DB9D973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA 4R8PB-18350/05/38 TRIFÁSICO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de motor bomba centrífuga r25t, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2CF8861A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, com endereço à Av. Presidente Dutra, nº 889, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP nº 59.628-000, destinado à aquisição de motor bomba centrífuga r25t. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 145/2019

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9E9DCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 009/2020.

CONTRATO Nº: 2020.0030.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, COM ENDEREÇO À AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 889, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.628-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA CENTRIFUGA R25T.

VALOR TOTAL: R\$ 4.633,20 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7FA561A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preçõ nº 017/2019.

CONTRATO Nº: 2020.0206.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): FRANCISCO MARTINS COSTA/ CNPJ: 023.827.964-21.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2020 A 16 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 2C194798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇÕ Nº 017/2019

CONTRATO Nº: 2020.0207.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA / CPF: 009.141.104-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PESSOA FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2020 A 16 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 37D44A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000066/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000010/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no qual a empresa licitante **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 517.228,80 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AD35DA3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora no valor global de R\$ 517.228,80 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5D74C274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00059/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00059/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** CRM COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 04.679.119/0001-93– **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS (COVID-19):** R\$ 57.151,38 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei n.º. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5F35CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 27020017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 013/2019 do pregão presencial nº 008/2019-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 208.864,35 (duzentos e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração geral, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e cultura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11110000 – receita de Imposto e Transferência - Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.086 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.073 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Infantil, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal da Saúde, **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2022 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal da Saúde, **UNIDADE:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2012 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo, **SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana, **PROGRAMA:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 20 – Agricultura; **SUBFUNÇÃO:** 606 – Extensão Rural; **PROGRAMA:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 – Man. Das Atividades da Sec. de

Administração e Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Assistência; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 12 de Maio de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5991DEF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO Nº 14010003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2019 do pregão presencial nº 007/2019-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 24.693,50 (vinte quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2023 – Piso Atenção Básica-PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2024 – Programa média e alta complexidade hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 24 de Abril de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE HELIO ARAÚJO DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5812E771

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO Nº 06020020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12 de Maio de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ANDREW SOARES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:61752625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 24030004/2020

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ:27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2056 – Piso de atenção Básica – PAB Fixo, **Elemento de**

Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 17/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Medtecnica Hospitalar e Laboratorial LTDA – ME
LUIZ CARLOS DE CARVALHO PONTES
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B5EBA7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 07040019/2020

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.397.355/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administrativo; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 17/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:92999FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 31030001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JUCA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.524.514/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Man. das Ativ. Do piso de atenção básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

ASSINATURAS em 17/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JUCA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A57768A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 31030001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.316,00 (doze mil trezentos e dezesseis reais).

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Man. das Ativ. Do piso de atenção básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

ASSINATURAS em 17/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Rdf – Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7CE3AD65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020**

PROCESSO Nº 31030001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.598,43 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Man. das Ativ. Do piso de atenção básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

ASSINATURAS em 17/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6AEEA72

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020**

PROCESSO Nº 09010017/2020

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E . C. DE ALMEIDA MOTA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda, no que diz a realização de atividades que necessitam do uso do gás de cozinha, da administração e das demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais).**

Unidade Orçamentária: 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 10 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção do programa Brasil carinhoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das ações de serviço de proteção social básica **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 24/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

E. C de Almeida Mota –ME
EDINALVA COSME DE ALMEIDA MOTA
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C590B511

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020**

PROCESSO Nº 09010016/2020

CONTRATADA:J M XAVIER - ME
CNPJ:40.808.651/0001-27

OBJETO:Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.

VALOR ESTIMADO:R\$ 14.663,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais)

Unidade Orçamentária: 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 –

Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 10 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – manutenção das ações do programa mais educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Ensino Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2010 – Man. das Ativ. Do Ensino fundamental FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção do programa Brasil carinhoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. Das ações do serviço e proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de

Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. Da secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2076 – Gestão descentralizada do Suas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 24/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J M Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F5A69B10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 17040005/2020

CONTRATADA: LUCILO MACÊDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, visando montar kits de merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, durante a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantidades expressas no termo de referência em anexo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.864,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – administração geral; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 366 – EJA; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2031 – Man. das ações do programa nacional de alimentação escolar – PNAE - EJA; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das ações do programa nacional de

alimentação escolar – PNAE – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Ensino infantil; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2025 – Man. das ações do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Ensino infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 24/04/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Lucilo Macêdo Neto -ME
LUCILO MACÊDO NETO
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F816E685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-Combatente Ulisses Xavier de Souza e Trecho da Rua João Cândio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ: 23.249596/0001-63**, com valor global de R\$ 290.445,37 (duzentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7E679C99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA

CPF: 850.934.834-00

OBJETO: Contratação de serviço de veiculação de vinhetas por meio de som automotivo, para dar publicidade aos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2009 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2012 – Man. das Ativ. da Sec. De Educação e Cultura;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica;**Projeto/Atividade:**2039 – Man. Atividades Sec. De Obras;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão:03 – Fundo Mun. de Saúde;**Unidade Orçamentária:**01 – Sec. Mun. De Saúde;**Função:**10 – Saúde;**Sub-função:**301 – Atenção Básica;**Programa:**2015 – Saúde para todos;**Projeto/Atividade:**2054 – Man. das Ativ. Do Fundo Mun. De Saúde;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão:03 – Fundo Mun. de Saúde;**Unidade Orçamentária:**01 – Sec. Mun. De Saúde;**Função:**10 – Saúde;**Sub-função:**301 – Atenção Básica;**Programa:**2015 – Saúde para todos;**Projeto/Atividade:**2056 – Piso de Atenção - Básica PAB fixo;**Elemento de Despesa:**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão: 04 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. das atividades da secretaria municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão: 04 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das ações do serviço de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Órgão: 04 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Man. das ações da gestão descentralizada do programa bolsa família; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 29/04/2020 com validade até 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
CPF:850.934.834-00
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F107B274

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** a Licitação – Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como **OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-Combatente Ulisses Xavier de Souza e Trecho da Rua João Câncio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.249596/0001-63**, com valor global de **R\$ 290.445,37** (duzentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Junho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:41369AC2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ROSIANE SILVA DE SOUSA - ME

CNPJ: 08.541.706/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de sanitização de ambientes, controle de microorganismos (ácidos, fungos e vírus), nos órgãos públicos municipais e locais públicos de aglomeração, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

VALOR ESTIMADO:R\$ 14.218,95 (quatorze mil duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 031 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para todos; Projeto/Atividade: 2054 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 14/05/2020 com validade até 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Rosiane Silva de Sousa - ME

ROSIANE SILVA DE SOUSA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7C713E2C

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN, que após análise documental a empresa: **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ:23.249596/0001 – 63** encontra-se **HABILITADA**, para fase de abertura da proposta de preço. Já as empresas: **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.681.329/0001-83**, a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.072.392/0001-83** a empresa **SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 35.714.326/0001-65** e a empresa **L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, todas encontram-se **“INABILITADAS”**. A partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais de acordo com o artº 109 da Lei 8.666/93, não havendo assim nenhuma interposição de recurso, a comissão resolve, convocar os interessados para abertura da proposta de preço dia 06/07/2020 as 14h00min. A ATA de julgamento da sessão encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, podendo também ser solicitada pelo e-mail: cpl.pmf@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2020.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D424C2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106061/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106061/2020

Objeto: Serviços de elaboração de projeto de reforma e ampliação para o CAPS.

Contratado: Jackson Carlos Godeiro (033.196.994-74)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C0DA42C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106062/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106062/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6975804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106063/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106063/2020
Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da retroescavadeira.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55BD472D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106064/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106064/2020
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52DAC4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106065/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106065/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para os profissionais de saúde ao combate do COVID-19
Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)
Valor Total Julgado: R\$ 8.700,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:33E6457D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01050101/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050101/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.619,02
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E048D58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020011**

CONTRATO Nº. 2020011
ORIGEM: Pregão Nº 008/2019 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN
CONTRATADA: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ (MF) Nº 31.890.746/0001-41

OBJETO: Aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 99.718,58 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor Global: R\$ 99.718,58 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 25/06/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

ASSINANTES:
JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL
ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3D87A614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, 25 DE JUNHO DE 2020.**

DECLARA LUTO OFICIAL EM GALINHOS/RN PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL BATISTA FILHO, EX ASSESSOR DE SERV.DE MANUTENCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do sr. **MANOEL BATISTA FILHO**;

CONSIDERANDO o precioso trabalho dedicado à comunidade Galinhense;

CONSIDERANDO o pesar geral da comunidade Galinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadão exemplar, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Galinhense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade e da comunidade Galinhense,

DECRETA:
Art. 1º: Luto Oficial na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura de Galinhos por 03 (três) dias contados desta data, pelo

falecimento do Senhor **MANOEL BATISTA FILHO**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados a esta Cidade, tendo exercido o cargo de **ASSESSOR DE SERV.DE MANUTENCA**, lotado na secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no Diário Oficial do Município.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Galinhas, 25 de Junho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:AB58B851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020.**

Revoga o Decreto nº 012/2020, denominado Pacto Pela Vida, passando a editar novo decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o crescente no número de casos no município e a necessidade de ações mais radicais no sentido frear ímpeto de infectados, fazendo reduzir a curva evolutiva da contaminação no território municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município e a necessidade de aplicação de medidas de contenção e prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI’s reportado em boletins epidemiológicos pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes

as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais; e

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, que recomenda o cumprimento fiel dos termos dos Decretos Estaduais de números 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020; bem como o que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive de edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual. Fica ressalvada, na hipótese de necessidade local, a possibilidade de medidas de prevenção de caráter mais restritivo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão de atividades não essenciais, nominando de Pacto pela Vida, destinado à contenção no âmbito do Município de Grossos, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19,

Art. 2º No sentido de evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e permitir o achatamento da curva de proliferação do vírus no município, fica proibida a circulação de pessoas entre os dias 25 de junho e 01 de julho de 2020, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição e comercialização de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II – para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III – para realização de operações bancárias, saque e depósito de numerário; e

IV – para a realização de trabalho e manutenção dos serviços e atividades consideradas essenciais, quais sejam, aquelas descritas no Anexo I deste decreto;

§1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e identificação pessoal, por meio de documento oficial com foto.

§2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

§3º Servidores públicos no exercício exclusivo de sua atividade essencial, poderão promover deslocamento durante o período de restrição, devendo comprovar documentalmente tal condição.

Art. 3º. Fica suspenso, do dia 25 de junho à 01 de de julho de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos privados, comerciais, serviços, feiras livres e estabelecimentos de comercialização de bebidas alcoólicas, exceto aqueles descritos no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único - As atividades comerciais relacionadas no Anexo I e art. 4º funcionarão das 06h00min às 16h00min, salvo aquelas destinadas às atividades de saúde e a constante do item 9 do Anexo Único.

Art. 4º Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, sendo vedada a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 5º As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações sociais e amparo aos vulneráveis.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

b) manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

d) definir acessos específicos para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, se possuir mais de uma porta;

e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

f) afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, higiene das mãos e a quantidade máxima de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, no exterior de cada porta de entrada e nas dependências internas, no tamanho mínimo do papel formato A4;

g) disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, obedecendo o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações;

h) somente admitir no interior dos estabelecimentos clientes que utilizem máscaras, facultada a oferta gratuita de máscara pelo estabelecimento;

i) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

j) exigir que todos os funcionários e demais colaboradores presentes nos estabelecimentos, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público;

k) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

l) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

m) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

n) Para comércios de pequeno porte, fica proibido o acesso de pessoas dentro do estabelecimento, devendo os produtos serem retirados na área externa do estabelecimento.

Art. 7º Fica autorizado o serviço de delivery de material de construção, alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, pastelaria, salgados, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal, ficando proibida a retirada no estabelecimento.

Parágrafo único. O serviço de delivery previsto no caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 8º Ficam os órgãos e entidades componentes do sistema de segurança estadual e aqueles responsáveis pela fiscalização dos

serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como aplicação de infrações nos exatos termos vazados nos Decretos Estaduais de n.º. 29.583/2020 e 29.742/2020.

Art. 9º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas no período estabelecido no artigo 2º, por meio rodoviário ou hidroviário, no âmbito do Município de Grossos, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único: Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 10º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

Art. 11º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Grossos, incluindo o acendimento de fogueira e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de acidentes e síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 12º. Os decretos municipais expedidos pelo respectivo Chefes do Poder Executivo permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Grossos/RN, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Município de Grossos

ANEXO I

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; atividades de segurança privada; transporte coletivo, transporte de passageiros por táxi, mototaxi quando destinada ao atendimento das condições dispostas no art. 2º deste Decreto. Sendo permitido somente deslocamento em função do atendimento aos clientes por chamada e/ou agendamento, vedando-se a permanência em pontos ou áreas destinadas à recepção de passageiros com vista a evitar aglomeração; captação, tratamento e distribuição de água; captação e tratamento de esgoto e lixo; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, telecomunicações e internet incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; serviços funerários; serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças; pousadas e acomodações similares; Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas serviços de cuidados, alimentação e saúde de animais. serviços relacionados à imprensa; atividades judicial, inclusive de representação extrajudicial e judicial, assessoramento e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e provadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;

Serviços postais;
 Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
 Serviços de lavagem e desinfecção em veículos exclusivamente envolvidos em atividades e serviços essenciais;
 Atividade de pesca de subsistência;
 Atividade em armazéns e moagens de sal;
 Indústria Textil; e
 Produção de Artêmia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE ESSENCIAL

_____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, representado neste ato por seu Representante Legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

_____ (Nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, **EXERCE A ATIVIDADE DE _____**, junto a esta empresa, enquadradas como **ATIVIDADES ESSENCIAIS nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

Publicado por:
 Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D45BA984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 790/2020**, originado pelo **Memorando nº 790/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34) VENCEDORA** do certame, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 25 de Junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B9BAA054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADAS as propostas das empresas AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.409.761/0001-13, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.839.909/0001-04 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 09.580.934/0001-14 e como DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas BR SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.506.257/0001-94 e ICONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10**, ambas por descumprirem os itens 6.6 e 6.6.1 do edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta, em dias de expediente. Em razão da suspensão do atendimento presencial, a vista pode ser concedida via e-mail: cpl.guamare@gmail.com, bem como ser solicitada via "Governo Digital" no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, direcionando o requerimento a comissão permanente de licitação. Informações detalhadas poderão ser obtidas no fone (84) 9 9982-3647 e nos canais de comunicação citados acima.

Guamaré (RN), 25 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9CC279DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, **bem como considerando** o conteúdo do parecer técnico da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** no que diz respeito aos acervos técnicos apresentados, DECIDIU, à unanimidade de seus membros, que as empresas, **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.409.761/0001-13 RUV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.895.340/0001-89 WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ: 10.376.724/0001-98 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 09.580.934/0001-14**, encontram-se **HABILITADAS**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes; e as empresas **ICONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10 e SOUSA & LIMA LTDA – CNPJ: 30.451.438/0001-57**, ambas por não atenderem ao exigido no subitem 5.3.2.3.1 (parcela de maior relevância), conforme parecer técnico constante dos autos, encontram-se **INABILITADAS**.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **06 de julho de 2020, PELAS 08H30MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura

Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Ficou também decidido pelos membros que, caso os participantes se manifestem formalmente renunciando prazo recursal, a sessão de abertura de propostas de preços poderá ser antecipada.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo) no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais de comunicação acima mencionados (e-mail e protocolo digital). Toda documentação de habilitação das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no endereço <https://mega.nz/folder/khwj2LgR#NU7NRBfNxyuzM0267TjKjw>. O inteiro teor da ata de julgamento está disponível no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmguamare/licitacao.es.aspx>.

Guamaré (RN), 25 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2F01D22E

GABINETE DO PREFEITO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR

Aos **08 (oito) dias do mês de junho de 2020** (dois mil e vinte), os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.598-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Galinhas**: Francinaldo Silva da Cruz, **Guamaré**: Francisco Adriano Holanda Diógenes e **Jandaíra**: Marina Dias Marinho, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Sr. Marcondes de Souza Diógenes Paiva – Secretário Municipal de Administração de Guamaré; Sr. José Reginaldo de Souza - Secretário municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré; Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto – Secretário Municipal de administração, planejamento e desenvolvimento econômico de Galinhas, Francisco Melo Medeiros – Secretário Municipal de Agricultura de Jandaíra, Francisco Josealdo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Dra. Nadjaluce de Carvalho Barros - Advogada e Consultora Credenciada do SEBRAE/RN; Sra. Cátia Araújo Lopes Muniz - Analista de Políticas Públicas do SEBRAE/RN; Sra. Ivaneide Medeiros Ferreira - Contadora e Consultora Credenciada do SEBRAE/RN, cujas presenças foram registradas de forma presencial por videoconferência (plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:

<https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZmMhPWlpZSnhmbDRvMdBmSldBQT09>), com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 04/06/2020, Edição nº 2286, o qual segue na íntegra: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo**

presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 08 de junho de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:

<https://us02web.zoom.us/j/87209192638?pwd=S0ZmMhPWlpZSnhmbDRvMdBmSldBQT09>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Informar sobre as renúncias do Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM SERTÃO E MAR; 2) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho; 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; 4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), movimentação financeira, apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar, buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio e vigência definida. 5) Outros assuntos de interesse. O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do FEMURN. Guamaré(RN), 03 de junho de 2020. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ - Prefeito Municipal de Galinhas - CPF/MF nº 041.995.564-00. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO-Prefeito Municipal de Avelino - CPF/MF nº 596.825.744-04.” A Assembleia foi aberta pelo Prefeito do município de Guamaré, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no horário regulamentar, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, e logo constatou a presença de 50% mais 1 dos Chefes de Poder Executivo, membros do Consórcio. Após, deu as boas vindas aos presentes e passou a palavra para o Diretor Administrativo o Sr. Francisco Josealdo Medeiros do Vale conduzir os trabalhos, que logo ao assumir os trabalhos fez o repasse da justificativa da ausência do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Dr. Alexandre Sobrinho devido agenda anteriormente assumida no horário marcado. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia registrou que havendo portanto quórum para dar continuidade à Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM SERTÃO E MAR, iniciou a debater a ordem do dia, sendo o primeiro ponto: **1) Informar as renúncias realizadas pelo Presidente e Vice-presidente do consórcio SIM SERTÃO E MAR, e em seguida** foi disponibilizado a palavra o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, Prefeito do Município de GUAMARÉ e a Srª. MARINA DIAS MARINHO, Prefeita do Município de JANDAÍRA que explicaram que os motivos que levaram a renúncia foi a observação do entendimento da jurisprudência predominante no País no tocante as disputas eleitorais atuais. Assim, precisaram fazer as renúncias para cumprir com a desincompatibilização, já que pretendem concorrer nas eleições municipais de 2020. E, registrou-se que não há outros gestores interessados em concorrer neste momento aos cargos de Diretoria, já que todos os gestores do Consórcio serão candidatos à reeleição. Desta forma, o Presidente da Assembleia apresentou que nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 30 e dos §§ 1º e 2º do Artigo 36 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM SERTÃO E MAR, a direção do Consórcio deverá ser assumida, na condição de Presidente Interino, pelo Diretor Administrativo do Consórcio, conforme transcrevemos a seguir: **“Art. 30...§ 1º Nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Diretor Administrativo responderá interinamente pela Presidência. §2º Considera-se impedimento o afastamento do Presidente e do Vice-Presidente para não incorrer em inelegibilidade. § 3º O Consórcio SIM SERTÃO E MAR poderá instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.” Já o Art. 36. prevê: § 1º Além das atribuições acima previstas, o Diretor Administrativo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente. § 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e poderes específicos e com vigência definida.”** Em seguida a Assembleia ratificou por unanimidade o nome do Diretor Administrativo e em ato contínuo empossado na **Presidência Interina**

o Sr. **FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 536.209.094-15, RG 1.333.526 SSP/RN, com residência na Rua Pereira da Silva, nº 37 - Centro, Guamaré/RN, CEP 59.598-000, que na oportunidade aceitou a nova responsabilidade de Presidente Interino e agradeceu aos Prefeitos e Prefeita pela confiança e se comprometeu em assumir e buscar estruturação do consórcio. Seguindo a ordem do dia foi para o segundo ponto: **2) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho.** O Presidente Interino repassou para a convidada Sra. Ivaneide Medeiros Ferreira - Contadora e Consultora Credenciada do SEBRAE/RN que enviou para ser compartilhado em tela apresentação sobre os investimentos consórcio SIM e diante do apresentado foi visto a necessidade de fazer um maior detalhamento com a contadora do consórcio para elaborar uma proposta mais próxima da realidade do Consórcio, já que a estruturação inicial do consórcio foi realizada pelo Município de Guamaré. Também foi observado que seria necessário fazer a previsão orçamentário com base nos estabelecimentos que serão possivelmente registrados no SIM, em cada um dos 04 municípios, para assim definir a logística necessária. Desta forma, foi aprovado por unanimidade suspender o debate da segunda e terceira ordem do dia para próxima reunião, quando concluída o detalhamento do orçamento mensal e anual; Em seguida, iniciou o debate da quarta ordem do dia: **4) As definições sobre as delegações de atribuições ao Presidente Interino**, poderes específicos, especialmente para firmar Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); movimentação financeira; apresentação do Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar. Assim, em seguida, o Termo de Compromisso com do Projeto Piloto de Ampliação do Mercado de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foi lido na íntegra e colocando para apreciação e logo acatado por unanimidade, e ocorreu a assinatura do referido Termo pelo Presidente Interino. Também será de competência do Presidente Interino representar o Consórcio de Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar, em juízo ou fora dele, bem como perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, ou privados; Secretaria da Receita Federal; Cartórios de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos; Tabelionatos de Notas; autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); junto a estabelecimento bancário e de crédito; podendo firmar ajustes, convênios, contratos ou quaisquer outros atos de convergência e cooperação. Abrir, movimentar e encerrar por quaisquer meios disponibilizados, incluindo os meios magnéticos, pelos estabelecimentos bancários, públicos ou privados, individualmente, as contas bancárias, podendo ainda cadastrar e digitar senhas, requerer e receber cartão magnético, emitir e assinar títulos de créditos, assinar contratos de câmbio, emitir ordem de pagamento e transferência de numerários; Praticar todos os atos de interesse do SIM Sertão e Mar que, implícita ou explicitamente não sejam contrários ao seu Estatuto; na movimentação financeira foi aprovado a assinatura somente do Presidente Interino nesta condição especifica que não existe outros gestores para assumir a Presidência; apresentar o Consórcio a outros municípios interessados em conhecer e aderir a este Consórcio Sim Sertão e Mar. A vigência da delegação será até o término do período do calendário eleitoral das eleições municipais. Foi destacado pela Prefeita de Jandaíra, a Sra. Marina, que a mesma foi procurada pelo Prefeito municipal de Lajes, o Sr. José Marques Fernandes, com interesse em conhecer os trabalhos do Consórcio. O Secretaria municipal de administração, planejamento e desenvolvimento econômico de Galinhos, o Sr. Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, também informou que foi procurado pelo chefe de Gabinete de São Miguel do Gostoso, o qual demonstrou interesse em aderir ao Consórcio. Então foi aprovado por todos os Prefeitos e a Prefeita para que o Presidente interino realize uma videoconferência com os municípios interessados juntamente com Macau para apresentar o Consórcio logo que seja realizado o estudo prévio dos valores mensais para cada Município repassar pelo contrato de rateio. Foi aprovado também a autorização para o Presidente interino buscar e firmar termo de convênio para estruturação do consórcio. Por fim, seguiu-se para o último ponto: **5) Outros assuntos de interesse.** Foi abordado pelo Presidente Interino que estavam abertas vagas para técnicos dos Municípios para serem qualificados pelo MAPA. Nada

mais havendo a tratar eu, **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale**, Presidente Interino, presidi e registrei a presente Assembleia Geral, assino esta Ata para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE
Presidente Interino

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR
CPF/MF nº 536.209.094-15

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré
CPF/MF nº 032.313.434-37

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos
CPF/MF nº 041.995.564-00

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra
CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E5D34179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020

Processo Administrativo nº: 3.723/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA.

CNPJ: 97.519.353/0001-34

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada do ramo pertinente para o serviço de adaptação de leitos de enfermaria para receber pacientes acometidos com COVID-19 no Hospital Manoel Lucas de Miranda, localizado no Município de Guamaré/RN atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições expostas no Memorial Descritivo.

Valor Total: R\$ 20.594,44 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - NACIONAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

Fundamento Legal: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). CONSTRUTORA DANTAS LTDA., CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS. (Contratada).

Guamaré/RN, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:649902A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2020

Mudança Vertical do (a) servidor (a) MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme Protocolo de nº. 2.414/2020 do (a) Servidor (a) **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matrícula nº 0082**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 24 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32DDFB59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2020**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) EDNALVA DE SIQUEIRA SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme Protocolo de nº. 2.397/2020 do (a) Servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, matrícula nº 1160**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 24 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5510066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020;**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ:** 17.356.181/0001-96;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 842,80 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM: 24/06/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES-CPF Nº 032.313.434-37

CONTRATADO: DEISIANE TEIXEIRA - CPF Nº 058.328.499-06.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EA991633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2020**

De 25 de Junho de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **094.063.784-77**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BF5EC414

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2020**

De 25 de junho de 2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA SOLANGE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA SOLANGE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 04.02.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 22.06.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 22.06.2020 a 22.09.2020, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA SOLANGE DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A1237144

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2020**

De 25 de junho de 2020.

Exoneração do Senhor JOSÉ FRANCISCO DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor JOSE FRANCISCO DA LUZ, inscrito no CPF Sob o nº 316.962.874-72, matrícula 054, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a pedido do mesmo em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F7CB2A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2020**

De 25 de junho de 2020.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a servidora ANA BEATRIZ BEZERRA CORTEZ MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, admitida em 10/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 25.06.2020.

Considerando o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 25.06.2020 a 25.06.2022 LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ANA BEATRIZ BEZERRA CORTEZ, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7DC5B8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0211/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA N.º. 0211 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação, do Sr. EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL em substituição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, portador do CPF/Nº 097.026.074-18, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Sra. LUANA VANESSA ANDRADE SILVA, por motivo de licença maternidade, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:87A191CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2020 PROCESSO Nº.
79/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 33.175.084/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNOSTICO DE COVID19 (TESTE RÁPIDO) NAS AÇÕES DE MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS, PARA O MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Jaçaná/RN, 25 de junho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E82C2A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35/2020 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA
AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN

DECRETO 35/2020

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 29/06/2020, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:97AF1FB1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020, concernente a **Contratação de empresa para prestar os serviços de implantação e manutenção do sistema “e-SUS AB PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão” e aplicativo mobile “e-SUS AB Território”, incluindo o comodato de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços**, no qual declarou a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:47EC096A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2020 PROCESSO Nº.
55/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2020
PROCESSO Nº. 55/2020
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 CONTRATADA: RCL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.396.713/0001-84. OBEJETO: COMPRA DE DISPENSE DE ÁLCOOL EM GEL. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:301FFA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 41, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2020, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 04 de junho de 2020.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88BE0ED6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2020-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº097/2020-GP, datada de 1º de junho de 2020, que designa ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, para o cargo público de Diretor da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, solicitando um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, conforme preconiza o § 2º da Lei nº 226 de 02 de abril de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica acrescido 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula 334, lotado na Secretaria Municipal de Governo, designado para exercer o cargo público de Diretor da Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5529A6CA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 025/2020.**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, nº 018/2020 de 20 de maio de 2020, nº 022/2020 de 04 de junho de 2020 e nº 024/2020 de 16 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e das outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 01 de Julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduís, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais que permanece até 06 de julho de 2020.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no município de Janduís, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados;

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 01 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 24 de Junho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AE8F9300

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº026/2020.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, expedido pela Excelentíssima Senhora Governadora, já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e a necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população janduense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, nos dias 26 e 29 de junho de 2020, em necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Janduís-RN, 25 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9899F1A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº106/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2020, período aquisitivo 24/11/2007 a 24/11/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 04 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3ACCAD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº107/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 178, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede da Secretaria, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2020, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 04 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:932C7E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduí, torna publico a realização de pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Limpeza, utensílios e Produtos de Higienização para atender as necessidades em âmbito da Prefeitura Municipal de Janduí e demais órgãos da Administração Municipal de Janduí (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), que ser realizada no dia 10 de julho de 2020, a partir de 09:00 horas, portal; www.portaldecompraspublicas.com.br; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Janduí, 26 de junho de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:53AAEEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1518/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO IV, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso IV dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME**, Inscrito no CNPJ: sob nº05.377.891/0001-13, localizado na avenida das lagoas, 108 loja E, Neópolis, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADO**. No valor global de R\$18.630,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta reais), objetivando Dispensa de Licitação para aquisição de EPIs (Equipamentos de proteção individual), para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Amparado pelo Decreto nº 024/2020 de 24 de junho de 2020, que prorroga a situação de calamidade pública no âmbito do Município de Janduí, e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo corona vírus COVID-19. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí (RN), 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:4FF5DAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020 - GP

Dispõe sobre a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a acumulação ilegal de cargos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, parágrafo único, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos, e tendo em vista o disposto no art. 95, §1º, do aludido diploma:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Francisco Leonardo da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 0086, Jose Ilton Felipe, Diretor do Setor de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 1686 e, por fim, Humberto Marcos de Melo Júnior, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 3921, para, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a Francisca Diva Câmara, matrícula funcional nº 2860, cuja materialidade se configura diante do recebimento dos proventos de aposentadoria do Estado do Rio Grande do Norte e do cargo efetivo de ASG que exerce no Município de Jardim de Angicos, consoante apontado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:64B58347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUA PROJETADA 11, CONJUNTO JOSÉ HENRIQUE, no Município de Jardim de Piranhas**. No dia 14 de julho de 2020, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às

13:00 horas, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl_pmjp@hotmail.com. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2020

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da CPL em Substituição

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:30A9A902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2020

PORTARIA N.º 162/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **Jairly Maia de Medeiros**, inscrito no CPF/MF 070.425.854-45, do Cargo de Provedor em comissão de Diretor de Serviços – Nível FG - 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de Junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:AF1B773A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI N.º. 925/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as metas fiscais da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular.

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária,

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2021, nas despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

DA Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

DA Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 – Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao

atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 21 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 22 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI **Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho**

Art. 23 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Seção VII **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 24 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 32 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33 – É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 35 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2020.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 37 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 38 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criado, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 39 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. Art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42 – Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – pasep;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 43 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos.

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 44 – O Anexo de Metas e Prioridades somente será encaminhado ao Poder Legislativo quando da remessa do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA a essa Casa Legislativa.

Art. 45 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:609DB141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 163/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 163/2020 - GP

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que a concessão da Licença Não Remunerada, de acordo com a Portaria nº 534/2019, compreende o período de 29 de julho de 2019 a 29 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, da servidora, **Débora Paula Paiva**, ocupante do cargo Enfermeira do Quadro Único de Servidores do Município retorne a suas atividades normais de trabalho no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 25 de junho de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:A1BD10E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 164/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 164/2020 - GP

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Joseilda Cunha Lacerda, Técnica de Saúde Bucal ESF deste Município, Auxílio Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 22.06.2020 a 19.10.2020, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:3235BC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020**

No Termo de Homologação Licitação Eletrônico Nº 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2020 - Edição 2300 - Código Identificador: F579DFCA.

ONDE SE LÊ:

“Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.”

LEIA-SE:

“Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2020.”

Jardim do Seridó/RN, 25 de Junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:530E5F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
615.486/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO GERAL, DESTINADOS AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19) NO TOCANTE DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2020 ÀS 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 02 DE JULHO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:25A8FEB6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVALIAR REQUERIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO QUE EXERCE O CARGO DE CONTROLADOR MUNICIPAL, QUE SOLICITA LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS FICANDO (APENAS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO) ENQUANTO PENDURAR A PANDEMIA DO COVID-19, POR SER PORTADORA DE PATOLOGIA DE CID J45 (ASMA) COM AGUDIZAÇÕES FREQUENTES.

INTERESSADO: MICHELE ARAÚJO DA SILVA.

DECISÃO

1. Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, **COM RESSALVA**, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

2. **AUTORIZO** a servidora Michele Araújo da Silva, matrícula 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município de Jardim do Seridó/RN, a executar suas atividades na modalidade de teletrabalho, por ser do grupo de risco de contágio da COVID-19, mantendo a adequada prestação do serviço público referente ao cargo que ocupa, assim como estar sempre disponível para tratar, diretamente com o Secretário da pasta, assuntos e demandas que necessitem de parecer, decisão ou encaminhamento exclusivamente dependente desta servidora.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Silva de Azevedo

Código Identificador:909616E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS FICANDO (APENAS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO) ENQUANTO PENDURAR A PANDEMIA DO COVID-19, POR SE COMPATIBILIZAR COM A MODALIDADE, EM VIRTUDE DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PERMITEM A COMUNICAÇÃO COMO SE ESTIVESSE DE FORMA PRESENCIAL

INTERESSADO: DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ.

DECISÃO

1. Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **INDEFERIMENTO** do pleito, **COM RESSALVA**, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

2. **AUTORIZO** o servidor Dirceu de Medeiros Mariz, matrícula 1480, ocupante do cargo de Procurador Efetivo Municipal do Município de Jardim do Seridó/RN, a executar suas atividades na modalidade de teletrabalho, por possuir domicílio na cidade de Natal/RN, cidade esta que concentra grande número de casos confirmados da COVID-19 e que a locomoção deste servidor até nosso Município poderia aumentar o risco de contágio em seu local de trabalho, assim como a contaminação do próprio servidor.

3. O servidor deverá manter a adequada prestação do serviço público referente ao cargo que ocupa, assim como estar sempre disponível para tratar, diretamente com o Procurador Jurídico Administrativo e este Secretário, assuntos e demandas que necessitem de parecer, decisão ou encaminhamento exclusivamente dependente desta servidora.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2020.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito
Mat. 1636

Ciente em ____/____/____

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1E67AEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento emitido por JACINTO SEVERO DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, ao Senhor **JACINTO SEVERO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.059.104-91, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 04 de julho de 2020 a 05 de outubro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 04 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: DE4F60C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 04 de julho de 2020 a 05 de outubro de 2020, período de afastamento, a título de desincompatibilização, do Conselheiro Tutelar Jacinto Severo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 202.059.104-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 04 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 8492CAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.548, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais

para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 63.000,00

Art. 3º. Consoante dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cujos valores referem-se ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, onde o mesmo, constitui fonte de recursos disponíveis para a abertura de crédito adicional extraordinário, em decorrência de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Junho de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EE4413AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 435/2020, datada de 25/06/2020, do empenho n.º 617001/2020, no valor de R\$ 2.414,64 (dois mil quatrocentos quatorze reais e sessenta quatro centavos), referente nota fiscal n.º 000476 O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Billo

Código Identificador:5F627614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

O Município de João Câmara/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 112/2020, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública Nº 001/2020 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

	VENCEDORES	VALOR R\$	VALOR POR EXTENSO
1	MARIA RITA DA COSTA SANTOS	16.228,95	dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos
2	JOSÉ DA COSTA SANTOS	16.228,95	dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos
3	HIDELBRANDO DA SILVA	7.065,95	sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos
4	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA	5.862,85	cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
5	LEOSORIO NUNES DA SILVA	17.558,90	dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos
6	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	11.394,55	onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos
7	FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA	8.848,85	oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos
8	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO	327.197,00	trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais
	VALOR GLOBAL.....	410.386,00	Quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos Produtores e Associação Vencedores.

João Câmara/RN, 25 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E21C191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060001/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA RITA DA COSTA SANTOS – CPF Nº 498.222.684-91

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.228,95 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:516A57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060002/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060002/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ DA COSTA SANTOS – CPF Nº 066.680.374-96

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.228,95 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B00B8EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060003/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060003/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: HIDELBRANDO DA SILVA – CPF Nº 970.085.454-72

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.065,95 (sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BBD5E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060004/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060004/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA – CPF Nº 021.387.754-61

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.862,85 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:91B44616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060005/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060005/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: LEOSORIO NUNES DA SILVA – CPF Nº 261.788.694-87

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.558,90 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:24520454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060006/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060006/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 029.706.794-00

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.394,55 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ACÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7B4FDD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060007/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060007/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA – CPF Nº 020.446.214-28

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.848,85 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ACÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

ACÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8E57A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17060008/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CONTRATO Nº.....: 17060008/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ Nº 08.345.105/0001-94

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 327.197,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO: 2010 – Manutenção do PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2016 – Manutenção do PNAE CRECHE
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2017 – Manutenção do PNAE PRÉ ESCOLA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

AÇÃO: 2018 – Manutenção do PNAE EJA
Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3843A10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 022 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, a prorrogação das medidas restritivas Estaduais através do Decreto 29.774 de 23 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de José da Penha-RN;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de reduzir a propagação do COVID-19 no Município de José da Penha - RN, fica renovada a prorrogação de todas as restrições de isolamento social rígido contido no decreto Municipal nº 005/2020 e 021/2020 **até o dia 30 de junho de 2020.**

Parágrafo Único. A prorrogação contida no caput do art. 1º não se aplica a suspensão das atividades escolares, que continuam **até o dia 06 de julho** conforme decreto municipal nº 018/2020, que deverão ser prorrogadas em caso de prorrogação de medidas protetivas de acordo com a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1D332BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 09/07/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de

Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, a partir das 08:00 hs, as 13:00 hs, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 24/06/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:3B00A967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25060001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25060001/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha.

Contratado: JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA (122.112.234-78), com Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/06/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5EDA9C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25060001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 25060001/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha..

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:526E4165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25060002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25060002/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha.

Contratado: JUVENAL DE MORAIS FERNANDES (098.250.754-22), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/06/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DE43323F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25060002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JUVENAL DE MORAIS FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: 25060002/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço da estradas vicinais dos trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos) do Município de José da Penha..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8034CD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15060001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL ESPORTIVO**

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** enviado para o e-mail da CPL através do endereço MV LICITAÇÕES <comercial@mvlicitacoes.com>, com o seguinte questionamento:

PERGUNTA - Pedimos que seja informado mais detalhes do item 37 do Pregão Eletrônico 15/2020 como:

- Altura do alambrado
- Diâmetro do fio
- Abertura da Malha

RESPOSTA – A Secretaria Municipal de Esporte informou que o item 037 - 3961 - TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO possui as seguintes especificações:

- Altura do alambrado: 4 metros;
- Diâmetro do fio: arame 12;
- Abertura da Malha: 05 cm.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:41488E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 08060001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **26 de junho de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESPECIFICAMENTE DIQUES 01 E 02**, será realizada no dia **16 de julho de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2DAF46E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19060001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de junho de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5AA40813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02060002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de junho de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:

cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2BCB87B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 14050001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2B9DB78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02060001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:18525076

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020

Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 10060001/2020

Processo Licitatório IPREVJUC nº 004/2020

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software de Sistema de Gestão Contábil e portal da transparência**

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** CNPJ 18.603.971/0001-91, com a importância mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** CNPJ 18.603.971/0001-91), a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1C55704F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 10060001/2020 –
DISPENSA Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO
IPREVJUC Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA CNPJ 18.603.971/0001-91; OBJETO: cessão de direito de uso de software de Sistema de Gestão Contábil e portal da transparência; VIGÊNCIA: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.279.0131.2060 - Gestão de previdências dos servidores – IPREVI JUC Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10010000 Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e Talles da Silva Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de Junho de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8F7E9CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 993, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.310,00 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Especial ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 92.310,00 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
15.451.57	2.8	3.3.90.30	15300000	92.310,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com materiais de consumo como combustíveis, material de construção, materiais elétricos, etc.
TOTAL				92.310,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será da anulação parcial/total de dotação abaixo detalhada.

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
15.452.51	1.108	1260	4.4.90.51	15300000	92.310,00
TOTAL					92.310,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:21919644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 31030002/2020 - DISPENSA Nº
024/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº nº 28.483.838/0001-00; OBJETO: Modificação da descrição do Objeto e da Dotação Orçamentária do contrato administrativo nº 059/2020 destinado à prestação de serviços de certificados digitais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.6 – Manutenção dos Serviços da Sec. De Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 1001 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jucielly Tavares de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2020.

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:016766C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 26050001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE DO TRABALHO - PCMSO**

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D DA SILVA (CNPJ 08.723.551/0001-95)**, no valor global de **R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de saúde** **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:89E24EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 260500012020 -
DISPENSA Nº 042/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** FERNANDO D DA SILVA (CNPJ 08.723.551/0001-95) **OBJETO:** execução dos serviços de elaboração de programa de prevenção dos riscos ambientais – PPRA E programa de controle médico de saúde do trabalho – PCMSO; **VIGÊNCIA:** 18 de junho a 31 de dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.16 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** **FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir De Medeiros Azevedo – **PELO CONTRATANTE** e Fernando Dionísio da Silva – **PELA CONTRATADA.**

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4C2058F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.260, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do DECRETO Nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas anteriormente adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a fim de prevenir e mitigar ao máximo os efeitos da onda de contágio em questão durante o período de quarentena, com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que *dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e as posteriores prorrogações, cuja última vigência encerra-se nesta data.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 25 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:2FBF48A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 052/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, mais assistência técnica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 02.737.691/0001-36

ORIGEM: Carona nº 002/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de junho à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Sandra Cássia Moura Caetano

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E77925E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2020**

PROCESSO Nº 66/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – ME

CNPJ: 29.311.515/0001-94

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.450,00 (Vinte nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 –

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2058 – Prog.

Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL

DE CONSUMO; **FONTE:** 12140000 – Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2612082C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000034/2020**

PROCESSO Nº 66/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – ME

CNPJ: 29.311.515/0001-94

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.450,00 (Vinte nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:17AD79BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020**

De 25 de junho de 2020

Proíbe em Âmbito do município de Jundiá, a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica pode trazer danos imediatos à saúde e provocar aglomeração de pessoas;

Considerando que medidas de isolamento social estão sendo prejudicadas, diante do encontro de pessoas para o consumo de bebidas alcoólicas nos finais de semana.

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas diminui a imunidade das pessoas em meio à pandemia do coronavírus;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **proibido**, em âmbito do município de Jundiá, a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, pelos estabelecimentos comerciais, nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - A proibição prevista no artigo 1º deste decreto provoca o dever de cuidado, proteção e vigilância por parte do órgão público municipal na prevenção da saúde, o não cumprimento acarretará a multa de R\$ 200,00 (duzentos Reais) e demais processos administrativos.

Art. 3º - O cumprimento deste decreto terá o apoio da Polícia Militar do Estado do Rio grande do Norte

Art. 4º - Este Decreto terá sua validade até 07 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1CBEE7CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a crise instalada no País, Estados e Municípios em face da COVID-19 (novo Coronavírus), desacelerando a economia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a diminuição das receitas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido temporariamente, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no percentual de 10% (dez por cento), conforme abaixo:

· Gratificações: FG1, FG2, FG3, CPL e Direção Escolar (cargo efetivos).

Art. 2º - O período de vigência será a partir de 01 de julho de 2020, voltando a normalizar os vencimento dos cargos comissionados, prefeito e vice prefeita.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9E55D149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00001/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000013/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52)** no valor global de R\$ 193.308,74 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:AD037CD5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA ELEVADA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE BIGLE NA ZONA RURAL E EXTENSÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 28/05/2020 a 28/06/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.717,03 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “a” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de maio de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1F9D7F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2020 - GP

Portaria nº 0219/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2020.

“Exonera a pedido o servidor público efetivo Luiz Henrique da Silva Pessoa, do Cargo de Assistente Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor público efetivo, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PESSOA**, do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 083, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56F14266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 – SMADMRH

Portaria nº 048/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 25 de junho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 388	Antônio Pergentino de Souza Sobrinho	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	18.06.2020 a 17.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:13A52890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2020 - GP

Portaria nº 0220/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Carlos Germano Luís da Silva**, matrícula nº: 1356 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **27.04.2018 a 26.04.2019** com período de gozo: **01.07.2020 a 30.07.2020**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A40756FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020 – SMADMRH

Portaria nº 049/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 25 de junho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 467	José Adriano da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2019/2020	Gari	01.07.2020 a 30.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99359D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ AV. AYRTON SENNA, 4148, BAIRRO: CAPIM MACIO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59.080-100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 176.117,49 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.)

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:39702452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355/2020

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2021/2024, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN** faz saber que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN** propôs, deliberou e aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referente à legislatura 2021/2024, será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, referente à legislatura 2021/2024, será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Quando os Agentes Políticos discriminados nesta lei for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 5º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 6º - Os efeitos práticos desta Lei serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2022, em observância ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 08 de junho de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

Primeiro Secretário

RAIMUNDO LUIZ DE SENA

Segundo Secretário da Câmara Municipal da Câmara Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ADED2E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020 - Nº 1980/2020

Processo nº 1980/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviços de TIP-TOP, Remendos e Trocas de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ FERNANDES NECO 36977829400**

OBJETO: Contratação dos serviços de TIP-TOP, remendo, manchões e trocas de pneus, destinado a frota da SEMAGMA.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8D2DAF14

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020 - Nº 1973/2020

Processo nº 1973/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de TIP-TOP, Remendos e Trocas de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ FERNANDES NECO 36977829400**

OBJETO: Contratação dos serviços de TIP-TOP, remendos e Trocas de pneus dos veículos da SEMUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8869940A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 132/2020**

Processo de Despesa nº: 143/2020.

Espécie: Dispensa. nº 132/2020.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: ANTONIO WILLIAN COSTA - EPP, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN; Valor Total: R\$ 12.704,10 (doze mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2023 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO;

Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lajes Pintadas/RN, 25 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1D857E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para

custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, neste dia **24 de junho de 2020**, para conserto da peça do veículo: pá Enchedeira, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8C819B69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **25 de junho de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C83B1533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06.19-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano, Nº 319, Timbu na cidade de Eusébio/CE, referente à execução dos serviços de blindagem radiológica de toda sala com uso de barita, portas de chumbo (duas), Vidro plumbífero (um), exaustor para câmera escura (um), luz de segurança (uma), luz indicadora de RX em uso, com laudo do físico, no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 22 de junho de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C89B0452

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.019.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.06.19.0001DL CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de blindagem radiológica de toda sala com uso de barita, portas de chumbo (duas), Vidro plumbífero (um), exaustor para câmera escura (um), luz de segurança (uma), luz indicadora de RX em uso, com laudo do físico, no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares neste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.06.19.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.06.19.0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PAB FIXO - 726 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 2 – Município de Luís Gomes Municipal 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 2.24 – MANUT. ATIVIDADE-SEMSA - 688 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 240000000 – Royalties do Petróleo Vinculados a Saúde; 2 – Município de Luís Gomes Municipal 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - 787 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR LTDA - ME – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B8CFBC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20200212001.

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Adesão ao Convênio com a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** afim de atendimentos a pessoas submetidas a prevenção, diagnósticos e tratamento de neoplasia, a realização de exames de apoio e diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, para utilização pela população deste município.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39

VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao teto máximo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais.

Maxaranguape/RN, 25 de junho 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B0F2D74F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho.

Dos Recursos: o valor global estimado do presente convênio será de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tendo como valor mensal **R\$ 6,00** (Seis mil).

Da classificação dos recursos:

Unidade Orçamentária 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
12400000 – Royalty do Petróleo à saúde

Da Vigência e prorrogação: o presente termo de convênio terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 25 de junho 2020.

Assinaturas: pela contratada: ROBERTO MAGNO DUARTE SALES, CPF n.º: 140.653.204-53, IVO BARRETO DE MEDEIROS, CPF n.º: 010.878.864-49 e pela contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00 e LEALDO PEZZI ARAÚJO, CPF: 034.657.574

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra
Código Identificador:CFA26CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 09.254.081/0001-20

Objeto: O CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”.

Dotação Orçamentária:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 2.146 Pavimentação e Drenagem
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União
100100000 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 614.527,76 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 01 de novembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 002/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.695.284-00 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:10CE89D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Maxaranguape – RN, assim como as medidas de imposição de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões expressas no Decreto Estadual n.º 29.742, de 4 de junho de 2020, que tornou mais rígidas as políticas de isolamento social no âmbito do Rio Grande do Norte, e sua prorrogação pelo Decreto Estadual n.º 29.774, de 23 de junho de 2020;

Considerando a autonomia do município para adotar políticas de sanitárias de preservação da saúde pública, conforme ratificado pelo STF no julgamento da ADI 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 5 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 21/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1D5C5864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi apresentado pela empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, com essas razões, opina para conhecer o recurso por tempestividade, e, improvendo por ausência de direito integral, exatamente por descumprimento do edital, item: “6.1.5.9. Alvará de funcionamento, expedido pelo município ou Estado do domicílio ou sede do licitante”, enfrentando o mérito do recurso e analisando integralmente o pleito, negando provimento. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, do Processo Licitatório nº 86/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, fica marcada para o dia **29 de JUNHO de 2020 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. A CPL comunica, ainda, que a decisão do recurso encontra-se disponível a quem interessar.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D2DFF21

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 271/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2DF50B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 456/2017, de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LIGIANE PORCIDÔNIO CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: 058.257.004-20, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6438B30E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 273/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 011.440.594-88, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8E584C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 079.919.354-26, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2ED034C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 131/2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

Considerando ainda, o dia de São Pedro, padroeiro do Bairro Boa Esperança, segunda-feira (29 de junho de 2020);

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de junho de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente, bem como, os profissionais e equipe de apoio das unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29 de junho de 2020, (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 25 de Junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C4CD38B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2017

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor correspondente a 8% ao valor inicial do Contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000027/2017 – PMM/RN

VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.271,36 (Dezessete mil duzentos e setenta e reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59C39EB9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 001/2020-SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR para a comissão de seleção simplificada os servidores DANIEL DE MESQUITA FERRAZ - PRESIDENTE, GILVANIA COUTINHO DA SILVA – MEMBRO e DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA – MEMBRO, para funcionar na seleção avaliação e julgamento do processo seletivo, nos termos do lei 445/2017 e suas alterações, conforme edital 002/2020, devendo funcionar nos autos no procedimento administrativo.

ART. 2º. – A comissão decidira recursos administrativos dirigidos contra as suas decisões.

ART. 3º. – A comissão Funcionara pelo período que durar a seleção.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Junho de 2020.

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50CCB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Presidente da CPL (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes das propostas comerciais do **Processo Licitatório nº 86/2020** na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020**, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, **prevista para o dia 29 de JUNHO de 2020 às 08h00min**, ficando assim **SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas, 25 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC2994A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função do estado de saúde do Presidente da CPL (com suspeitas de estar portando o vírus COVID-19), a abertura dos envelopes das propostas comerciais do **Processo Licitatório nº 93/2020** na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020**, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, **prevista para o dia 29 de JUNHO de 2020 às 11h00min**, ficando assim **SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas, 25 de junho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD3FD9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Que as empresas: **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.171.182/0001-04, **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.042/0001-14, **LISBOA ENGENHARIA CONSERTUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.587.099/0001-81 e **T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.623.174/0001-67, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28, **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **JOAO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **JOAO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20BDCCA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 295.587,53 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2020 e término em 25 de novembro de 2020.

DATA: 25 de junho de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8201C58C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B4E61C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 015/2019, num valor global de **R\$ 295.587,53 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**., do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2020, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia das obras de Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 25 de Junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F06853E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046/2020

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) meia diária ao servidor **MARCELO BERNARDO DO NASCIMENTO**, Conselheiro Tutelar, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a cidade de Maxaranguape/RN para acompanhamento de vulnerável, que se encontra na situação de violação de direitos, deslocando-se para cessar qualquer nível de violação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A2F8DD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 047/2020

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) meia diária ao servidor **ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA**, Conselheiro Tutelar, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a cidade de Maxaranguape/RN para acompanhamento de vulnerável, que se encontra na situação de violação de direitos, deslocando-se para cessar qualquer nível de violação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:66B4D56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 048/2020

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) meia diária ao servidor **BARTOLOMEU MARQUES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a cidade de Maxaranguape/RN para acompanhamento de vulnerável, que se encontra na situação de violação de direitos, deslocando-se para cessar qualquer nível de violação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:63B47005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035-2020– EXTRATO DO
PROCESSO Nº 01190620

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:para AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM REBOQUE, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....:AGRONORTE COMERCIO LTDA

Cnpj nº.....: 09.075.326/0001-52

Valor: R\$: 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 25 de Junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:634945CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06250520

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais Médico Hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2020 Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de Junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0E843035

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO Nº 01190620– DISPENSA Nº 0035-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM REBOQUE, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO – CONTRATADO: AGRONORTE COMERCIO LTDA – CNPJ Nº: 09.075.326/0001-52 - VALOR TOTAL: R\$: 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 25 de Junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:513D0F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra coberta de uso da Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas, povoado da Mazapas.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, comunica que a empresa: **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60 impetrou recurso administrativo contra a decisão da CPL, fica aberto prazo para quem quiser contra razão, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 26 de junho de 2020 às 09:00hs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo

encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 25/06/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:63CE47B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº13/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA MESMA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item: 1.** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 25/06/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A4246DB8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº13/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjucação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item: 1.

Nísia Floresta/RN, 25/06/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E598F989

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº13/2020

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item: 1;** – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Francisco Edilson Ferreira de Souza e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 25/06/2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A0D734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Carta-Convite 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Carta-Convite nº. 001/2020 que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na referida licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA, DESTA MUNICÍPIO**, que julgou classificada com a melhor proposta comercial e vencedora da licitação a empresa Serra do Lima Empreendimentos Eireli – ME - CNPJ. 13.721.826/0001-91, proposta global no valor de **R\$ 104.230,66** (cento e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), tendo a mesma atendida às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação.

Olho D'água do Borges/RN, em 25 de junho de 2020.

ANTÔNIA DE MORAIS LEITE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E0BCODED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 028/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 25 de junho de 2020 e sobre luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da Sr^a. Célia Maria Queiroga de Moraes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS**, saudosa cidadã que exerceu cargo de Secretária Municipal de Saúde, esteve como Vereadora por mais 04 (quatro) legislaturas, exercendo, nesse período, a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores e tendo, ainda, exercido a Chefia do Poder Executivo Municipal (Prefeita), por substituição legal;

CONSIDERANDO seu valioso e constante apoio a ações em prol deste Município;

CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges, no dia 25 de junho de 2020, em razão do falecimento da honrosa Sr^a. Célia Maria Queiroga de Moraes.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º - fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o Município de Olho D'Água do Borges, por 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento Sr^a. Célia Maria Queiroga de Moraes, como

homenagem a esta Olhodaguense que sempre honrou toda a sociedade com o seu trabalho e sua dedicação.

Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de junho de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente na Forma da Lei Nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:02154145

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 08.262.894/0001-08, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ROÇADA MANUAL, DAS PRINCIPAIS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:54F37892

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020062503

Modalidade de Licitação: 062501 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM MÍDIAS SOCIAIS, EM OBEDIÊNCIA AO ISOLAMENTO SOCIAL NESTE PERÍODO DE PANDEMIA, A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS DESTINADO AO PÚBLICO EM GERAL, QUE SERÁ TRANSMITIDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2020.

Contratado e Valor Total Julgado: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 08.262.894/0001-08, com o valor total de R\$ 2.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 / 06 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1E31C643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa para Aquisição de termômetro infravermelho para verificação de temperatura corporal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CNPJ: 10.462.477/0001-42, Vencedora no item: 1; totalizando o valor de 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:646C883D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 082/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CNPJ: 10.462.477/0001-42, Vencedora no item: 1; totalizando o valor de 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de termômetro infravermelho para verificação de temperatura corporal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:720C2815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 25 de Junho de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E4F36868

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 111, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e em Municípios da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, tendo, inclusive, já sido confirmados 07 (sete) casos neste município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença.

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até o dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 25 de junho de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:208BF2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 3347/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

RECORRENTE: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA onde julgou pelo INDEFERIMENTO, mantendo o julgamento pela Habilitação da empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços LTDA – EPP.

Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela Habilitação da empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços LTDA – EPP.

Parelhas/RN, 25 de Junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BFOE5483

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 011/2020

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 011/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que foi feita aquisição de ensiladeira com reboque e que temos uma grande demanda na produção de silagem a ser realizada junto aos criadores de, a referida aquisição foi para o espaço agropecuário “Geraldo Cândido de Macedo” localizado neste município onde irá beneficiar os criadores de gado de nosso município. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os

compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 521002/2020, no valor de R\$ 14.297,71 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais), ao fornecedor: ARMAZEM ZEZÃO LTDA, CNPJ: 08.090.078/0001-56, com nota fiscal de número 67085. Referente à Dispensa nº39/2020, processo nº 3296/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 25 de Junho de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Matrícula 120859-4

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:B5F69AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2584/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

DAR-SE O NOME DE “JUVINO PERREIRA DE SOUZA”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**JUVINO PERREIRA DE SOUZA**”, a rua projetada localizada no Bairro *José Clóvis de Medeiros* no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: Rua Sérgio Matias De Azevedo.

AO SUL: Terreno Pertencente ao Sr.º Hermes.

AO LESTE: Terreno Pertencente ao Sr.º Hermes.

AO OESTE: Rua Mauro Duarte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8003626F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2583/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

DAR-SE O NOME DE “ALDO EVARISTO SANTOS”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**ALDO EVARISTO SANTOS**”, a rua projetada localizada no Bairro Boqueirão no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: Perfilamento da Rua Jose Arnaldo de Medeiros.

AO SUL: Rua Projetada.

AO LESTE: Com o Bairro Boqueirão, propriamente dito.

AO OESTE: Rua Daniel Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:08E47278

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 178/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO do cargo em comissão de Subcoordenador de Compras e Serviços – CC-E- 3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2013443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 179/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIENY BEZERRA DA SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Compras e Serviços – CC-E- 3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D2DF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 056/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o Decreto 024/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou medidas de restrição à circulação de pessoas nos estabelecimentos públicos e privados e institui a Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os diversos decretos federal e estadual acerca do enfrentamento à proliferação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado, o Decreto 024/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou medidas de restrição à circulação de pessoas nos estabelecimentos públicos e privados e institui a Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:268AB75B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 057/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 29 de junho de 2020, (segunda-feira), em virtude do dia de São Pedro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 29 de junho de 2020, (segunda-feira), em virtude do dia de São Pedro.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:47A3E2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 -
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ata do Pregão Presencial nº 013/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60**, aqui representada pelo Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, Identidade nº 1.026.148 SSP/RN, CPF nº 587.313.504-53, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21**, aqui representada pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, Identidade nº 1153187 ITEP/RN, CPF nº 597.561.604-20, **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, aqui representada pelo Sr. Jucelino Maçal de Medeiros, Identidade nº 1607452 ITEP/RN, CPF nº 007.577.104-76, **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, aqui representada pelo Sr. Bruno de Medeiros Pinheiro, Identidade nº 1416124 ITEP/RN, CPF nº 024.741.134-52, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78**, aqui representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, Identidade nº 000717485 ITEP/RN, CPF nº 282.241.084-49, e **RAMON F. DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 32.759.332/0001-40**, aqui representada pelo Sr. Irandi José Sales, Identidade nº 3069382 SSP/RN, CPF nº 009.306.054-89, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 valor global da proposta R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil, e novecentos reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, valor global da proposta R\$ 400.397,00 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e sete reais), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor global da proposta R\$ 368.845,40 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor global da proposta R\$ 372.356,60 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor global da proposta R\$ 422.944,95 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), RAMON F. DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 32.759.332/0001-40, valor global da proposta R\$ 29.237,60 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 valor final da proposta R\$ 900,00 (novecentos reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, valor final da proposta R\$ 176.262,00 (cento e setenta e seis reais, duzentos e sessenta e dois reais), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final da proposta R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final da proposta R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final da proposta R\$ 81.375,00 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou como vencedoras do certame as empresas: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 valor final da proposta R\$ 900,00 (novecentos reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, valor final da proposta R\$ 176.262,00 (cento e setenta e seis reais, duzentos e sessenta e dois reais), PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, valor final da proposta R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, valor final da proposta R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78, valor final da proposta R\$ 81.375,00 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Dentalmed Comercio e Representações LTDA
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA – ME
CNPJ/MF nº 28.091.295/0001-78

JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS
Phospodont LTDA
CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

BRUNO DE MEDEIROS PINHEIRO
CRM Comercial LTDA
CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93

IRANDI JOSÉ SALES
Ramon F. de Oliveira
CNPJ/MF nº 32.759.332/0001-40

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Nacional Comercio e Representação EIRELI ME
CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:629FEED5

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 23 de junho de 2020, indicou como vencedora da Licitação – CONVITE nº 001/2020, à Empresa: **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 23.200.679/0001-68**, com o valor global final de **R\$ 38.043,79** (trinta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e nove centavos), para execução de passeio da rua Osmam de Souza Teixeira, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:24A0FEB9

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – CONVITE Nº 002/2018, à Empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 23.200.679/0001-68**, com o valor global final de **R\$ 38.043,79** (trinta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e nove centavos), para execução de passeio da rua Osmam de Souza Teixeira, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C72E8EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL NR. 024/2019

DESPACHO

Tendo em vistas as razões de fato e de direito capitaneadas no Parecer da Douta Procuradora Geral, acatamos na sua integralidade para determinar a rescisão do contrato celebrado com a empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, assim como a penalidade suspensão de participar de processo de licitação no Município de Pedro Avelino pelo prazo de 02 (DOIS) anos.

Pedro Avelino(RN), 25 de junho de 2020

Publique-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:661A45A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 62501/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**, com abertura marcada para o dia 14 de julho de 2020 (terça-feira), às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro. Mais informações, das 08 às 13h, pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 25 de junho de 2020.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D6F17A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 590/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 004/2020, tipo menor preço global, para contratação de

empresa de engenharia para execução dos serviços de Perfuração e instalação com fornecimento de materiais, de dois poços artesanais na cidade de Poço Branco-RN, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 03.827.837/0001-05, que apresentou proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 96.690,85 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Junho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4682A665

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 05

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 865/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 005/2020, tipo menor preço global, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e recuperação de um ginásio esportivo localizado na cidade de Poço Branco-RN, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.346.248/0001-22, que apresentou proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 175.306,55 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Junho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FD4E210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 06

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 866/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 006/2020, tipo menor preço global, para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e ampliação de prédio público onde funcionará a sede da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60, que apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 146.947,19 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Poço Branco-RN, 25 de Junho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4585743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 094/2012

NONO TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 094/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PUREZA.

CONTRATANTE: O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito no CNPJ. 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado pelo Sr. João da Fonseca Moura Neto, CPF. 156.131.004-20, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, com sede na Rua Jairo Tinoco, 1541, inscrita no CNPJ sob nº 08.459.869/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Bezerra Avelino, CPF nº 067.124.604-68, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os contratantes, já qualificados no contrato original, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 094/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditiva, objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.479,25 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, I, “b” e parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93, passando o contrato original a ter o valor de R\$ 213.813,57 (duzentos e treze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo, encontra amparo legal no art. 65, I, “b” e parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas, pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pureza-RN, 16 de junho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

CPF. 156.131.004-20

Prefeito

Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO

Construtora Pinheiro Avelino LTDA

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4D171AC4

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 02/2020 CMAS DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos federais do repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos federais, instituído através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O valor do repasse financeiro emergencial corresponde ao valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), devendo o mesmo ser destinado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza (RN), 12 de Maio de 2020.

JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4ED53E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02030001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30070001/2019.CONTRATO Nº02030001/2020. ORIGEM:Pregão Presencial nº 033/2019 – PP.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN -CONTRATADA:INTELLGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 29.856.088/0001-20.OBJETO:Locação de softwares de protocolo e pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN. Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais). Dotação Orçamentária: 3000 . 3001 . 04 . 122 . 0003 . 2020 -LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA:31/08/2020.DATA DA ASSINATURA:02/03/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:DB0C1D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 437/2020**

LEI Nº 437/2020 Riacho da Cruz – RN, 25 de junho de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo “Especial”, por fonte, e redução da despesa, ao orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ / RN

aprova o Projeto Lei nº 006/2020 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional tipo “Especial” ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, inserindo-o também, à Lei 422/2019 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Quadro I

SUPLEMENTAÇÃO				
08.8000.8001.10.122.007.002107	FUNTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras despesas Correntes		
33700000		Consórcios Públicos		
33717000	12110000	Rateio participação Consórcio Público	pela em R\$	- 50.000,00

Quadro II

REDUÇÃO				
08.8000.8001.10.122.007.002107	FUNTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901300	12110000	Obrigações Patronais	R\$	- 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, referente a quadro “I”, será feito por anulação da despesa no orçamento de 2020 no valor de R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 25 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador: EBB3C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 438/2020

LEI Nº 438/2020 Riacho da Cruz – RN, 25 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

- V – territorialização;
 VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
 VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Riacho da Cruz – RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Riacho da Cruz - RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Riacho da Cruz – RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
 II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

II- Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único - Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redessocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Riacho da Cruz/RN, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – porte, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I-Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II-Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III-Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Riacho da Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
- IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
- XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
- XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
- XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
- XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:
- XXX - implantar o Censo SUAS;
- XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
- XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
- XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
- XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
- XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Riacho da Cruz - RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Riacho da Cruz - RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 representantes governamentais;

II – 5 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;

- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social controlar e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 25 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:6CCD99B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 439/2020**

LEI Nº 439/2020 Riacho da Cruz – RN, 25 de junho de 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais prevista no art.14 da Lei Orgânica do Município cumulado como art. 33, II do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, nas seguintes condições:

Em parcela única, no valor de R\$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais) para o ano de 2021, em atenção aos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, com exceção aos efeitos do inciso II do art. 2º da presente lei que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Riacho da Cruz (RN), 25 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:7B648A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 440/2020**

LEI Nº 440/2020 Riacho da Cruz – RN, 25 de junho de 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais prevista no art.14 da Lei Orgânica do Município cumulado como art. 33, II do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir da vigência da presente lei para o primeiro ano da legislatura, em obediência aos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e em parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2022 para o restante da legislatura.

Art. 2º Fixa o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro ano da legislatura, em atenção aos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2022 para o restante da legislatura.

Art. 3º A ausência do Vereador às sessões ordinárias, nos termos do Regimento Interno do Legislativo Municipal, implica no desconto no subsídio do mês, subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de sessões.

Art. 4º Nos termos do art. 29, VII da Constituição Federal, a remuneração total dos vereadores, fixada no caput deste artigo, que considera o subsídio do presidente e também os encargos previdenciários patronais incidentes, não poderá ultrapassar os 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Riacho da Cruz (RN), 25 de junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:60227535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 968/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
EXCEPCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E
SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO,
DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 960, de 25 de abril 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Riachuelo para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a realização de velórios e sepultamentos no Cemitério de Riachuelo;

CONSIDERANDO as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos exaradas pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os velórios de pessoas cuja *causa mortis* não se deu em razão do novo coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – fica limitado a 10 (dez) o número de pessoas presentes à cerimônia de velório;

II – o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 2h (duas horas) de duração;

III – a cerimônia de velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre 7h (sete horas) e 15h (quinze horas);

IV – de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo 5 (cinco) pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os presentes; e

V – os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:

a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local; e

b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.

Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Durante o cortejo somente será permitido o tráfego do veículo que conduza a urna funerária acompanhado de até, 2 (dois) veículos particulares, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas.

Art. 4º No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19), uma vez realizada a preparação dos corpos pelas prestadoras de serviços, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, ficando proibida a realização da cerimônia de velório.

Art. 5º Nos casos previstos no art. 4º deste Decreto poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 3 (três) pessoas.

Art. 6º Em nenhuma hipótese deverão participar das cerimônias de velório e sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde - MS.

Art. 7º No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo-RN, 25 de junho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:4640A672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – ETAPA 02.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para realização de contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02.

CONSIDERANDO o município de Rodolfo Fernandes destaca-se no turismo pelos diversos eventos culturais e folclóricos realizados na cidade, as festividades do Padroeiro São Jose, o mês mariano, em que ocorre a visitação em massa de turistas de toda a região. A Capela das Covinhas que é um ponto turístico bastante visitado em nosso município, na qual há uma intensa peregrinação religiosa de toda região e estados vizinhos todos os dias 12 de outubro, dia da criança, por tratar-se de duas meninas que se perderam e faleceram naquele local. A gestão atual com a proposta de Construção da Praça de Eventos busca o desenvolvimento do turismo, principalmente por meio de adequação da infraestrutura de forma a atender os turistas que visitam nossa cidade. Tendo em vista que a Construção da Praça de Eventos é um dos marcos que direciona os pontos turísticos do nosso município iremos com ele, atender um grande público, além dos

turistas, a toda população do município que tem sua população estimada em 4.546 habitantes (IBGE, 2016). O município mantém sua tradição de grandes eventos, especialmente o São João (festa mais tradicional do município), o sucesso desse evento junino deve-se principalmente a competência dos seus organizadores. A Praça de Eventos, no município de Rodolfo Fernandes/RN servira de cartão postal para os visitantes e espera-se a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista, bem como a consecução dos objetivos previstos no Plano Nacional de Turismo. Os resultados esperados no turismo com a construção da praça de eventos será o aumento da economia local através da geração de emprego e renda, além da melhoria natural da qualidade de vida; o aspecto paisagístico da cidade, sendo também uma opção turística para os visitantes. Assim, constata-se o favorecimento de uma série de fatores para o turismo em Rodolfo Fernandes, bem como a facilidade de acesso e hospitalidade da população. Com o crescimento do turismo local, muitos esforços estão sendo direcionados a melhoria da oferta de equipamentos de infraestrutura e de serviços, valorização de produtos turísticos, trabalho de conscientização da população sobre a importância da atividade turística como fonte geradora de progresso econômico e social. Assim sendo, o objetivo dessa proposta é a implantação de um projeto de infraestrutura Turística, através da "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS — II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN", pretende ser um espaço de eventos culturais e artísticos com a proposta de cada vez mais ampliar seu leque de manifestações e, conseqüentemente, atrair um maior público participante, tendo como foco principal viabilizar ações que estruturam a oferta turística, fortaleça a atividade comercial e afirmem a imagem da cidade de Rodolfo Fernandes/RN como um destino turístico de qualidade.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Tomada de Preço**" destinado contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C44CFFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1.880/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de

Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 16 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 50.000,00

Santa Cruz (RN), 16 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EB7AEBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de julho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado no Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme constante do item 5, subitem 5.2, do Edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CA2FA4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
220601/2020 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 206/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS -
CPF 701.704.514-96

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL,

DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.973,00 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais);

VIGÊNCIA: DE 22 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E055106D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 808/2020**

Portaria de diária nº 808/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARILIA SOUTO DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para o Hospital Rio Grande, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:5CC4C2A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 836/2020**

Portaria de diária nº 836/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 23 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E12C3653

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 842/2020

Portaria de diária nº 842/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:69AF49E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 841/2020

Portaria de diária nº 841/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B92070E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 840/2020

Portaria de diária nº 840/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, No dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:78D1A401

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 839/2020

Portaria de diária nº 839/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8B653FE1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2020 - PROCESSO ADM Nº 1287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA – FILIAL 21, inscrita no CNPJ nº 07.965.809/0022-21
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 45.809,92 (quarenta e cinco mil oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PELA MP 961 DE 6 DE MAIO DE 2020 NO ART.1 LINEA "B" QUE DISPÕE DO TETO NO VALOR DE R\$ 50.000,00;

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Santana do Matos, 18 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:987FEEEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1014/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ:08.321.484/0001-82, COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO, E INFO MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8701B597

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, do cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BD64CC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS
A TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 110/2020 de 23 de junho de 2020, composta pelos seguintes servidores: Jairo dos Santos Almeida, em substituição a titular Srª Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Douglas de Azevedo Cabral, sob a presidência do primeiro, proceder a análise da documentação de credenciamento, habilitação e proposta de preços, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 11 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Candida Maria de Macedo; Comunidade São Bento (zona rural); Rua Filomena Bezerra d Almeida; João Santino de Lima; José Antonio de Moraes; José Tobias Barreto; Maria Soledade; Nilton Ginane; Professor Acácio Alves; Silverio Valentim Batista e Terezinha O. dos Santos)**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN. Aberta a sessão, observou-se que as empresa **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** – inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.950/0001-28; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99; **EMPREENDEIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-13; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 e a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, protocolaram os envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme protocolo em anexo à presente Ata. Após a análise da documentação de **CREDENCIAMENTO**, *item obrigatório* para fase de habilitação conforme consta no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DESCREDENCIOU** as seguintes empresas: **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** – inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.950/0001-28; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99; **EMPREENDEIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-13, por não terem apresentado os documentos em sua totalidade conforme cláusula terceira do Edital, onde: (3.2 - Os documentos de **CREDENCIAMENTO**, "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverão ser apresentados, *obrigatoriamente*, por pessoas com poderes legais que poderão ser: 3.2.1 – **Titular da empresa licitante**: devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de

*fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 3.2.2 – Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado no Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; 3.2.3 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; 3.2.4 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes “1” e “2”); apresentando apenas a Declaração Independente de Proposta, ficando o credenciamento das mesmas incompleto, bem como **DESCRENCIOU** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, por não terem apresentado nenhum documentos de credenciamento conforme Cláusula Terceira do Edital. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, **CRENCIOU** as empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 e a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, por terem cumprido com o que solicitava na Cláusula Terceira do referido Edital. Ato contínuo, o Sr Presidente em exercício da CPL, declarou encerrada a sessão às 08:40, lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão e marcou para o dia 30 de junho de 2020, às 08:30, a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas **CRENCIADAS**, para dá continuidade aos trabalhos de análise de documentos.*

Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2020.

JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA;

ALMIR DOS SANTOS SILVA;

DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DB3419B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARLINGTON HUGO PESSOA ASSIS**, inscrito no CPF nº 092.598.424-84 e portador do RG 2.548.600-SSP/RN, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 15 de Junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:436575C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação de terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA / VIVER MELHOR**, pelo Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **DOAÇÃO** à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

1 (um) **TERRENO** localizado no Município de Santo Antônio/RN, situado as margens da RN-003 Município de Santo Antônio RN, perfazendo uma área de **4.698 m²** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 282 m (duzentos e oitenta e dois metros).

Inicia-se a descrição do perímetro da área pelo vértice **1** referenciado pelas coordenadas (**V1 - 223896.67 m E 9301315.06 m S**), do vértice **1**, segue com uma extensão de **87 m** (oitenta e sete metros) até o vértice **2**, de coordenadas (**V2 - 223811.21 m E 9301307.89 m S**), do vértice **2**, segue com uma extensão de **54 m** (cinquenta e quatro metros), até o vértice **3**, de coordenadas (**V3 - 223804.13 m E 9301361.08 m S**), do vértice **3**, segue com uma extensão de **87m** (oitenta e sete metros) até o vértice **4**, de coordenadas (**V4 - 223891.67 m E 9301368.39 m S**) e finalmente do vértice **4**, segue com uma extensão de **54m** (cinquenta e quatro metros) até o vértice **1**, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, consoante memorial descritivo da área em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Santo Antônio/RN, voltado à execução do programa **PRÓ MORADIA / VIVER MELHOR**, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem

indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão do patrimônio do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio, em 24 de outubro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9AEFCD1C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.501/2019**, que dispõe sobre a autorização de doação de terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA / VIVER MELHOR**, pelo Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sesta Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2019, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 032/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C6931663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo a senhora **TAMIREZ DE SALES DA SILVA**, aprovada no referido concurso, para o cargo de Enfermeira, sob o número de inscrição, 112630-4, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 25 de Junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3A5BBCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – RESULTADO FINAL -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços oriundas da Licitação – Tomada de Preços N.º 001/2020, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município.

A empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de R\$ 217.393,77 (duzentos e dezessete mil, trezentos noventa e três reais e setenta e sete centavos). Os presentes abriram mão do prazo recursal. Não houve, portanto, a oportuna e tempestiva intenção/motivação de interpor recursos por parte dos presentes na sessão.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Junho de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Membro da CPL

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:57DDCE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 12.305.387/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa do setor farmacêutico, para aquisição de medicamento Ivermectina, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Após constatar que o preço do referido medicamento teve uma oscilação de preço para menos, e prezando pelo princípio da economicidade, o processo anterior foi anulado, dando origem a este, sendo assim, o município buscando atender um maior número de pessoas, resolveu fazer um novo processo com novas quantidades, com o mesmo fornecedor. Tendo dito isto, esta secretaria necessita da aquisição deste medicamento em razão do mesmo ser parte da Renam (Relação Nacional de Medicamentos) da farmácia básica, haja vista não está no rol de medicamentos licitados, e ser de suma importância para as necessidades desta secretaria, para que possa atender a população que mais necessita.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 5.596,00 (Cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93
.DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2020. **Vigência:** 23 de Junho de 2020 a 23 de Julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: F354137A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 –
PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0518/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **T M DANTAS EIRELI**; OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradual de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para enfrentamento a COVID19, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo I; VALIDADE DA ARP: 24 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2021; Valor Total da Contratação **R\$ 9.000,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e **Thaynara Moura Dantas** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 53536EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 –
PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0518/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RAVD COMÉRCIO E MULTIUTILIDADES EIRELI**; OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradual de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para enfrentamento a COVID19, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo I; VALIDADE DA ARP: 24 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2021; Valor Total da Contratação **R\$ 33.566,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e **Anne Heleny Fernandes dos Santos** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 437FB6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 –
PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0518/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradual de Equipamentos de Proteção

Individual (EPI'S) para enfrentamento a COVID19, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo I; VALIDADE DA ARP: 24 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2021; Valor Total da Contratação **R\$ 15.900,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 36D7C7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de Junho de 2020, Edição 2296, Considerando que todo processo deve sempre seguir os princípios norteadores da Administração Pública, resolve, **ANULAR** o referido processo de dispensa, passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 27C73575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
25060001/2020

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico em **Prostatectomia**.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), objetivando o realização de procedimento cirúrgico em Prostatectomia, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador: 0B47B89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
25060001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27), referente à realização de procedimento cirúrgico em Prostatectomia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F452679E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25060001/2020

Processo: 25060001/2020

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico em Prostatectomia.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS (08.151.862/0001-27)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:282764CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E151A5EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.463, DE 25 DE JUNHO DE 2020. PRORROGA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 6.459 DE 22 DE MAIO DE 2020 QUE INSTITUI BARREIRAS SANITÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de São João do Sabugi/RN e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte já possui mais de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) casos confirmados da doença e mais 800 (oitocentos) óbitos em decorrência da doença;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados nos Municípios vizinhos de Caicó/RN, Serra Negra/RN, São Mamede/PB, Patos/PB e Ipuera/RN e a manutenção da reduzida taxa de contaminação neste município;

CONSIDERANDO que o Município não possui nenhuma unidade de terapia intensiva para o tratamento de possíveis municípios contaminados, de maneira que estes serão redirecionados para os hospitais regionais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a competência Municipal para legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, por mais 30 (trinta) dias, a instalação das barreiras sanitárias nas entradas do município, bem como, todas as demais medidas contidas no Decreto municipal nº 6.459 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 25 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:F70F4F05

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 062/2017 PRÉGIO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 023/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA AILTON ALVES DE ARAÚJO VAREJISTA - ME

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AILTON ALVES DE ARAÚJO VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.906.935/0001-02, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 693-B, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 17.610.426-4 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 040.502.258-16, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, cujo objeto é o Registro de Preços de tecidos variados para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 18 de maio de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 023/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	AILTON ALVES DE ARAÚJO VAREJISTA - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:6BE08BFD

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 039/2020 – DISPENSA Nº 030/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais de veículos (Placa RGNH28/RN e Placa QGP7810/RN) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E69AEA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2020-GP/PMSJM, 25 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município São José de Mipibu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica em de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
 - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
 - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
 - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
 - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I – SEMTHAS – Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social -
- II – SMS - Secretaria Municipal de Saúde
- III- SME - Secretaria Municipal de Educação
- IV – Conselho Tutelar

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º - Cabe a Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do Comitê:

- convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- representar externamente o Comitê ou designar um representante; III
- promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
- exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4D3205F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031/2020-GP/PMSJM, 25 DE
JUNHO DE 2020.

Institui o Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por: I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Administração;
- g) Procuradoria Geral do Município;
- h) Câmara Municipal;
- i) Núcleo de Cidadania dos Adolescentes;
- j) Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR semestralmente, considerando as dittrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I - Garantir a efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, através de ações de planejadas, com a elaboração e avaliação de projetos político pedagógicos, que visem proporcionar à população negra e outros segmentos discriminados, o acesso à sua história e origem, a partir de uma visão interdisciplinar e integral, considerando a diversidade, as etnias e a pluralidade racial da sociedade brasileira, garantindo o que é previsto na Lei;

II - Garantir ensino público gratuito e de qualidade até a conclusão do ensino fundamental II e EJA-que contemple as especificidades dos povos respeitando sua etnia e diversidade, com a aplicação das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

III - Criar no município Fóruns, Seminários sobre Diversidade Étnico-Racial que garantam os mecanismos legais para possibilitar e efetivar a implementação da lei nº 10.639/03;

IV - Implementar políticas de formação inicial e continuada para potencializar os educadores e demais trabalhadores de educação no desenvolvimento de projetos e experiências criativas, promotoras de uma educação não racista, não machista, não homofóbica, não elitista e não intolerante religiosa;

V - Criar mecanismos de avaliação institucional na rede municipal, no sentido de verificar os impactos das práticas discriminatórias e racistas da evasão e do insucesso escolar;

VI - Realizar roda de debate envolvendo movimentos negros, indígenas, povos de terreiros, e outros, trazendo povos destes segmentos, para a construção do debate permanente e significativo;

VII - Criar estratégias de superação de práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas práticas na evasão e repetência das crianças negras, povos de terreiros, entre outros grupos;

VIII - Promover ações educativas e adotar material didático e paradidático acessível (braile, áudio descrição, letras ampliadas e libras), que proporcionem o conhecimento sobre a participação histórica das mulheres negras, indígenas, quilombolas, assentados, e povos de terreiros, em todos os campos da vida pública, na formação da sociedade brasileira;

IX - Assegurar a adoção e distribuição de livros e materiais didáticos e paradidáticos, para distribuição nas Escolas e Cmei Municipais, de modo a dar conta da diversidade e da pluralidade racial, étnica e de gênero da sociedade brasileira para uso dos/das professores/as, alunos/as da comunidade.

**EIXO 2
SAÚDE**

I – Ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;

II – Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III– Fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV– Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V– Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI– Ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – Preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII – Desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades de terreiro;

IX– Assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

X– Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

XI – Disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – Ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros.

**EIXO 3
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

I – Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – Combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV– Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – Propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

**EIXO 4
DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

– Apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

– Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – Estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras;

V – Estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – Combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – Ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

– Combater os estigmas contra pessoas negras; e

– Estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros.

**EIXO 5
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

I – Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em São José de Mipibu/RN, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III– Incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV– Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V– Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI– Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para do povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – Registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – Fortalecer as interações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6 INFRAESTRUTURA

I – Assegurar o acesso do povo negro, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – Estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III - Promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro.

EIXO 7 DIVERSIDADE CULTURAL

I – Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI - Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de; e

VII – Estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8 COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS

I – Assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;

II – Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;

III – Combater a intolerância religiosa;

IV – Promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;

V– Promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;

VI – Promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e

VII – Estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

EIXO 9 JUVENTUDE

I – Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – Promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – Promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – Assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – Reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – Promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro;

VII – Apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade; e

VII – Assegurar que o jovem negro tenha acesso ao esporte seguro e inclusivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C92A0644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 060/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LS TRACTOR ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de trator agrícola; VALOR GLOBAL: R\$ 141.300,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais); DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020. VALIDADE: 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Luciano Miranda Chagas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 25 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:789DCED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 045, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do **Decreto nº 08**, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do **Decreto nº 09/2020**, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n.ºs. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634, 29.705, 29.742 e 29.774;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de junho de 2020, a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte promulgou o Decreto nº 29.774, por meio do qual Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 29.774 de 23 de junho de 2020, ficam prorrogadas até **01 de julho de 2020**, as medidas restritivas dispostas no Decreto Municipal nº 08/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas disposições inalteradas, revogando-se aquelas que viole o Decreto Estadual nº 29.774/2020.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 29.774 de 23 de junho de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Fica determinada a realização de blitzes em conjunto com a Guarda Municipal e Polícia Militar na cidade de São Miguel e nos seus respectivos acessos. Para controlar e restringir a circulação de pessoas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Miguel-RN, 25 de junho de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:754DC21B

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 046/ 2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da feira livre e da feira de gado em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação,

controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da suspensão se dará pelo período de 25 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020, da realização das feiras livres no centro da cidade, bem como da feira de gado, realizada no parque de vaquejada.

Parágrafo Único – a matança de animais no Matadouro Público será regulada/disciplinada por Portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Ficam suspensas também no âmbito do município, até o dia 01 de julho de 2020;

I - o comércio ambulante nas vias públicas da cidade de São Miguel;

Art. 3º. A Administração Municipal contará com auxílio da força policial e da guarda municipal para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8D7CFD9A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132 EM 17 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Simone da Silva Ferreira**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130400-3, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme processo de Nº 02391/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 17 de junho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4CC9BF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nacional nº 11/2019 – processo administrativo nº 23034.039294/2019-96 nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nacional nº 11/2019 – processo administrativo nº 23034.039294/2019-96
 Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
 CNPJ: 00.378.257/0001-81
 Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Fornecedor registrado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
 CNPJ nº: 93.785.822/0001-06
 Vigência da Ata: 12 meses a partir de 19/12/2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de JUNHO de 2020.

Gerenciador
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 – FNDE
 CNPJ: 00.378.257/0001-81
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
 Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado
 San Marino Ônibus LTDA
 CNPJ nº: 93.785.822/0001-06

Fornecedor
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:84264506

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 73**

PORTARIA Nº 073/2020

EXONERAR o funcionário do cargo de Secretário de Agricultura e Pesca do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor LIDEMBERGUE COSME DE MIRANDA, inscrito no CPF 022.318.624-41 do cargo de Secretário de Agricultura e Pesca do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de junho de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E2972AF2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 75**

PORTARIA Nº 075/2020

NOMEAR ao cargo de Secretário de Agricultura e Pesca do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 474.114.064-49 ao cargo de Secretário de Agricultura e Pesca do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de junho de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9B95E437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
 (RN) - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070002/2017
 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017**

Contratada: Arquidiocese de Natal – CNPJ: 08.026.122/0025-36.
 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
 Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23/06/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:98D68BE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020
 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 035/2020.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2020, Objeto: aquisição de testes rápidos, sendo esses primordiais para detecção da doença e monitorização do quadro de saúde de nossos municípios, Tendo em vista o Decreto Municipal nº005 de 08 de abril de 2020, de declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; em virtude do aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus

(COVID-19) em nosso município, inclusive já com registros de óbitos pela doença; venho através deste a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, e com o intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense; solicitar a aquisição de 400 (quatrocentos), testes rápidos covid-19, tendo com esses o objetivo a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-covid 19, pela metodologia de imunomatografia em até 15 minutos, para assim podermos oferecer tais testes aos nossos munícipes que a depender dos resultados possam ser orientados e medicados conforme a sua necessidade, encaminhando e deliberado pela atenção básica do município. Os recursos que custearão a aquisição do material serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 38860002 do Parlamentar Senador Jean Paul Prates para Incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica em Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.319.496/0001-59

VALOR TOTAL 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),

São Paulo do Potengi -RN, 15 de junho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por Incorreção

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:0382AE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 10060001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020. CONTRATO N.º
16060001/2020

CONTRATO:Nº 16060001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.319.496/0001-59.

OBJETO: Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2020, Objeto: aquisição de testes rápidos, sendo esses primordiais para detecção da doença e monitorização do quadro de saúde de nossos munícipes, Tendo em vista o Decreto Municipal nº005 de 08 de abril de 2020, de declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo do Potengi, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; em virtude do aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus

(COVID-19) em nosso município, inclusive já com registros de óbitos pela doença; venho através deste a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, e com o intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense; solicitar a aquisição de 400 (quatrocentos), testes rápidos covid-19, tendo com esses o objetivo a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-covid 19, pela metodologia de imunomatografia em até 15 minutos, para assim podermos oferecer tais testes aos nossos munícipes que a depender dos resultados possam ser orientados e medicados conforme a sua necessidade, encaminhando e deliberado pela atenção básica do município. Os recursos que custearão a aquisição do material serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 38860002 do Parlamentar Senador Jean Paul Prates para Incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica em Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR TOTAL 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) –

São Paulo do Potengi -RN, 16 de junho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por Incorreção

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:6BCD3326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO – NOVA DATA - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 034/2020 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – SRP, A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **Nova data**, da licitação em epígrafe, que se realizará, no dia 08/07/2020, às 09:00 horas – **OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2020 –

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A70AB4B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 – INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA 961/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**CNPJ:** 15.230.289/0001-02**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM BUSINESS INTELIGENCIAPARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** DE 18 DE JUNHO A 17 DE DEZEMBRO 2020.**SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE JUNHO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4ACCD43C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020 DE 24 (VINTE E
QUATRO) DE JUNHO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020 DE 24 (vinTE e quatro) DE
JUNHO DE 2020**

INSTITUI A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SÃO PEDRO, IMPÕE MEDIDAS DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR, DE PROTEÇÃO DE PESSOAS EM GRUPO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decretação de emergência em saúde em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Municipal nº 007/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do município de São Pedro;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e nos municípios do RN, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 29.742 DE 04 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotado neste momento pelos governantes como políticas responsáveis de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Pedro/RN, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO**

Art. 2º. Fica determinada no âmbito do perímetro urbano do Município de São Pedro a Política de Isolamento Social Rígido, inicialmente no período de 24 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020.

Art. 3º. Para fins da Política de Isolamento Social Rígido a que se refere o art. 2º deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- dever especial de confinamento;
- dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
- dever especial de permanência domiciliar;
- dever especial do cumprimento de funcionamento restritivo ao comércio local;
- controle da circulação de veículos particulares;
- controle da entrada e saída do Município.

**CAPÍTULO II
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

Art. 4º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º – A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º – Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º – Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

CAPÍTULO III DA INTENSIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

- deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
- deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
- deslocamento para agências bancárias e similares;
- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Art. 6º Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas ressalvadas os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

- o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
- o deslocamento para fins de assistência veterinária;
- o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados e para a prática de esportes e atividades físicas individuais;
- a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
- o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
- o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- o deslocamento para serviços de entregas;
- o deslocamento para serviços domésticos em residências;
- o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
- a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, os idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
- o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
- deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária à presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes;
- deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 7º No período especificado no art. 2º deste Decreto fica vedada, no Município de São Pedro, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

- deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas nos artigos 5º e 6º deste Decreto;
- trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
- deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde e demais serviços públicos;
- transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

Art. 8º O Município de São Pedro, poderá fazer uso das forças de segurança, disponibilizadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, para dar o apoio complementar necessário à implementação das medidas de proibição previstas nesse decreto.

CAPÍTULO V DA PERMISSÃO E DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 9º Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de São Pedro/RN, no período estabelecido no art. 2º deste Decreto, serão somente:

- Supermercados, Mercadinhos;
- Padarias;
- Farmácias em geral;
- Lojas de alimentação animal;
- Lotéricas e Correspondentes Bancários (com restrição de atendimento);
- Clínicas, Laboratórios e demais atividades de atendimento a saúde.

§ 1º Os estabelecimentos citados nos itens I, IV e V deste artigo, estão autorizados a funcionar para atendimento ao público, somente em horário específico das 06:00h às 13:00h, a partir desse horário somente permanecem autorizados a funcionar em forma de delivery ou “takeaway”.

§ 2º Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

- disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente o álcool em gel 70%;
- uso obrigatório, por todos os trabalhadores, de equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral, como máscaras de proteção, luvas e outros;
- dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros;
- autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos ou prestação do serviço;
- Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de “delivery” ou “takeaway”.

§ 3º No cumprimento ao disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 4º Estão autorizados a funcionar somente em regime de “delivery” os serviços de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

§ 5º As medidas de restrição a ser adotadas pela lotéricas e/ou correspondentes bancários são as seguintes:

- Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de São Pedro/RN;
- Proibição de atendimento de pessoas do grupo de risco, bem como de crianças menores de 12 anos;
- Demarcação e organização de distanciamento entre as pessoas de pelo menos 02 (dois) metros nas filas, que poderão ser formadas para uso do estabelecimento, ficando sob sua responsabilidade tal controle.

§ 6º O descumprimento das medidas impostas neste decreto será penalizado com multa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis instituídas por Lei Federal, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

§ 7º Fica fixado o valor máximo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) a partir da 4ª notificação, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 268 e 330, do Código Penal brasileiro.

CAPÍTULO VI DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 10 É obrigatório, no Município de São Pedro/RN o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2º deste Decreto, necessitem sair de suas residências.

§ 1º – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º – Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput poderão ser multados no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro;

CAPÍTULO VII DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 11º No período determinado pelo art. 2º deste Decreto fica proibida, no Município de São Pedro/RN, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, considerando por “aglomeração” a quantidade acima de 15 (quinze) pessoas.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do “caput”, deste artigo:

- a realização de feiras de qualquer natureza;
- a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos (praças, calçadões, campos de futebol, praças esportivas, etc.), salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VIII DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 12º Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da Política de Isolamento Social Rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Art. 13º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de São Pedro/RN, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as

ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Parágrafo Único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO IX DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará ao infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da população quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar e do uso de máscaras em vias públicas e/ou contato com o público.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das medidas de fiscalização, a gestão pública municipal deverá orientar a população como forma de conscientização, através das mídias sociais, rádios, blogs, carros de som, entre outros meios de comunicação.

Art. 16º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com as demais secretarias municipais que estão ligadas diretamente ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 17º Não serão aplicadas as penalidades previstas pelo decreto estadual no Decreto nº 29.742 de 04/06/2020, o na hipótese de existência de multa no âmbito municipal com o mesmo fato gerador.

Art. 18º Ficam prorrogadas até 09 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotado no âmbito do município de São Pedro/RN.

Art. 19º O Decreto Municipal n.º 009/2020 de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Ficam Prorrogados até o dia 09 de julho de 2020, os prazos previstos nos decretos municipais nº 007/2020 e 008/2020, podendo ser prorrogado por prazo a ser definido pela gestão municipal”.

“Art.2º Permanecem Suspensos os atendimentos ao público na sede da prefeitura e nas secretarias que compõe a estrutura administrativa do município de São Pedro até o dia 09 de julho de 2020, ou enquanto permanecer a pandemia em virtude do coronavírus (covid-19), excetuando-se os serviços estritamente essenciais.”

“§ 1º

“Art. 3º

“Art. 4º Fica Prorrogado a suspensão das atividades escolares presenciais até 09 de junho de 2020, devendo o município seguir as orientações posteriores do MEC”.

“§ 1º

“§ 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 06 de julho.”

“Art. 5º

“Art. 6º.....”

“§1º Ficam Prorrogados os prazos de suspensão até o dia 09 de julho de 2020, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todas as modalidades de atividades externas, ficando à equipe em atendimento Home Office’.”

“Art. 7º FICA a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar suas atividades até 09 de julho de 2020, da seguinte forma:”

“§ 1º ao § 10º.....”

“Art. 8º.....”

“§ 1º ao § 3º.....”

“§ 4º Ficam Suspensas por tempo indeterminado, as feiras livres no âmbito do município de São Pedro, conforme estabelecido no Parágrafo Único, I, do art. 11º do decreto Municipal n.º 017/2020.”

“Art. 9º; Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º; Art. 13º e Art. 14º (.....)”

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2C576025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2020 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 031/2020 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, IV, b), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSANIEL VARELA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.289.570 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **828.423.704-06**, para exercer o Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:18E4B067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2020 DE 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 032/2020 DE 04 (quatro) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 04/06/2020 à 02/10/2020 a servidora **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no RG sob n.º 2.591.738 SSP/RN e no CPF sob o n.º 087.779.994-60, contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF – Estratégia Saúde da Família através do contrato n.º 021/2020.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1092D102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2020 DE 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 033/2020 DE 17 (dezessete) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **HUMBERTO GOIS CAMBOIM**, portador da Cédula de identidade n.º **1.597.336 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **036.636.944-02**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTO**.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:86D18F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2020 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 034/2020 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.7443.376 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **035.204.744-50**, do Cargo Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**, nomeada através da portaria 054/2018 de 06 (seis) de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 (trinta) de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4F7F9BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2020 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 035/2020 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n.º **2.762.587** e inscrito no CPF sob o n.º **076.907.554-10**, do Cargo Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS ADJUNTO**, nomeado através da portaria 057/2018 de 06 (seis) de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) de junho de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FA7C4AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2020 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 036/2020 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n.º **2.762.587** e inscrito no CPF sob o n.º **076.907.554-10**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS**.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:63C631D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
017/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 011/2018, retificado pelo Parecer Jurídico nº 012/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 010/2018 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Srª. **FRANCISCA ANA DA SILVA ALVES**, portadora da identidade nº 626.609 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 289.253.004-00, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional II, Subgrupo AOP2, grupo ocupacional Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 574, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Tomé, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. nº 17 c/c o art. nº 39 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 25 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6696002F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
018/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 120/2015, retificado pelo Parecer Jurídico nº 021/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 011/2015 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª **MARIA EDILMA DE ALCÂNTARA**, portadora da identidade nº 452.199 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 422.582.194-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe G, matrícula nº 2127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro

de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 25 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:056E9655

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2020. DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM
DA SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2020, de 25 de junho de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), além da suspensão de realização de feiras livres, no âmbito do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II, VII e VIII,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Tomé vem cumprindo fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.524/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.705/2020, 29.742/2020, 29.757/2020 e 28.774/2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 77/2020 e 79/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar mais disseminação da doença em nossa área territorial;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estipulados nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto nº. 77, de 05 de maio de 2020, com a suspensão de aulas presenciais na rede municipal de ensino, bem como a realização de mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possam implicar aglomerações de pessoas, até o dia 15 de julho de 2020.

Parágrafo Único. A realização de feiras livres, no âmbito do Município de São Tomé, fica suspensa até o dia 05 de julho do de 2020, podendo este prazo ser prorrogado ao previsto no caput, por designação das Autoridades de Saúde do Município, conjuntamente, a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 79, de 10 de junho de 2020, que proíbe a circulação de pessoas em vias públicas entre às 22 e 04 horas, bem com a entrada, na cidade, de pessoas que não residam no município de São Tomé, nos respectivos horários, até o dia 15 de julho de 2020.

Art. 3º. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 25 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FA56FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200069

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão,141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**, com sede na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada pelo(a) Sr(a). **JOAO BATISTA**, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 018/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200069, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULANONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte

dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99/ Fontes de Recurso: 11110000 e 112230000.

São Vicente/RN, 19 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F6B4150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 - CONTRATO 20200172

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ 04.471.402/0001-25

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TABLETS

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR portador do(a) CPF 926.XXX.XXX-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E2FE3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200021

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o reequilíbrio no

valor dos preços consignados no contrato nº 20200021 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 234,90 (Duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200021 passará de R\$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais) para R\$ 876,90 (Oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:
Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14659B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200020**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200020 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 29,88 (Vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200020 passará de R\$ 1.170,40 (Mil cento e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 1.200,28 (Mil e duzentos reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:
Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:943EC65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200123**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200123 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 6.217,33 (Seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200123 passará de R\$ 25.929,30 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) para R\$ 32.146,63 (Trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado:
Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7339F7B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200124**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200124 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 1.975,93 (Mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200124 passará de R\$ 15.251,25 (Quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 17.227,18 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBBB232B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200085**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200085 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 17.821,49 (Dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200085 passará de R\$ 106.016,20 (Cento e seis mil dezesseis reais e vinte centavos) para R\$ 123.837,69 (Cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)..

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67AC9757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200086**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200086 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 3.299,25 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200086 passará de R\$ 71.118,80 (Setenta e um mil cento e dezoito reais e oitenta centavos) para R\$ 74.418,05 (Setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89FD5680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200187**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200187 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200187 passará de R\$ 5.190,05 (Cinco cento e noventa reais e cinco centavos) para R\$ 5.558,05 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FA1E626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200028**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200028 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 214,40 (Duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200028 passará de R\$ 9.663,60 (Nove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 9.878,00 (Nove mil oitocentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8432C278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200186**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35)

OBJETO.....: O presente Termo objetiva com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o reequilíbrio no valor dos preços consignados no contrato nº 20200186 referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 1.144,30 (Mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o valor global do contrato nº 20200186 passará de R\$ 7.937,55 (Sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 9.081,85 (Nove mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo contratado:

Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02783BCB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº. 02030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49) referente empenho nº. 02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente nota fiscal nº. 0288. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de 03 galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Com. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal/

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49CB6356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2020**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2020, edição 2298:

Cód. Identificador: 38CD1F14 – **Empenho** 02030001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B1A10C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2020-FMS, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de junho de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:826E7AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 060/2020/RH-PESSOAL.**

Sen. Eloi de Souza-RN 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, observando a necessidade de regularização de cessão de pessoal deste Município e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição da Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o procedimento administrativo do termo de cessão do processo nº 00410032.000269/2020-11, em resposta ao Ofício nº 425/2020/SEEC-SECRETARIO-SEEC, resolve proceder com a cessão do servidor JOSE ROBERTO ALVES BEZERRA, CPF nº 837.894.484-00, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 120.552-8, pertencente ao quadro efetivo deste município a ser cedido e ficando a disposição da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, na 4ª DIREC – PARA A ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR VICENTE LEMOS.

Art. 2º- a presente portaria estabelece quanto ao período de cessão do servidor, o quantitativo de 03 anos, a contar de 02 de janeiro de 2020 a 01/01/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:197FA08C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020 – GP, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO Nº 029/2020 – GP, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

APREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que reza a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I – Do objeto e do âmbito de ampliação

Art. 1ºEste Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Serra Caiada/RN.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios

e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caputou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II – Dos Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável local, região do agreste potiguar ou do estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade, o desenvolvimento econômico e a segurança da contratação.

Seção III – Das Definições

Art. 3ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, ou outra de outra plataforma, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, ou ainda chamamento público através de publicação em Diário Oficial pertinente; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, se houver, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, no caso dos serviços comuns de engenharia; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, poderão ser licitados por pregão, também na forma eletrônica.

Seção IV – Das Vedações.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Da Forma de Realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º Os sistemas de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II – Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção III – Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV – Da Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - minuta de Edital, do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - edital e respectivos anexos;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I – Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, o pregoeiro oficial, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico escolhido.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II – Do Licitante

Art.10. Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “www.comprasgovernamentais.gov.br” (comprasnet), o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

Parágrafo Único. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Art. 11. Na hipótese de pregão realizado por sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme previsto no § 2º do Artigo 5º; o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado direto nos citados sistemas, onde terá seu acesso liberado.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I – Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, com apoio técnico e operacional da plataforma escolhida para operacionalização do pregão.

Seção II – Da Autoridade Competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****Seção I – Das Orientações Gerais**

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração das minutas do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II – Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no **nocaput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III – Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV – Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V – Da Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI – Do Licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no SICAF, no caso da plataforma escolhida ser o www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) ou, em outra plataforma utilizada pelo município para a realização do Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do Artigo 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Serra Caiada por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL****Seção I – Da Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), Diário Oficial do Estado, nos casos que as licitações envolvam recursos repassados pelo Estado do RN; ou Diário Oficial da União, nos casos que as licitações envolvam recursos voluntários da União.

Seção II – Do Edital

Art. 21. Todo processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada terá por obrigação a publicação do edital na íntegra no endereço eletrônico oficial do órgão, www.serracaiada.rn.gov.br, como também nos sítios eletrônicos das plataformas onde seja realizada a sessão pública.

Seção III – Da Modificação do Edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV – Dos Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via sistema, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V – Da Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I – Do Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, salvo em caso de legislação especial que regulamente prazo diferenciado.

Seção II – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o **ocaput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes de cadastro mantido pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

I - Caso o município não possua sistema de cadastro próprio semelhante ao SICAF, os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital; salvo conste em edital previsão de utilização do SICAF para confirmação de habilitação do licitante.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **ocaput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **ocaput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I – Do Horário de Abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II – Da Conformidade das Propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III – Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV – Do Início da Fase Competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V – Dos Modos de Disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI – Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **ocaput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **ocaput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **ocaput** no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII – Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **ocaput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Os licitantes que optarem, na etapa fechada, em não enviar lances e mantiverem seus lances já registrados no sistema, conforme condição do § 5º deste artigo, não terão suas propostas desclassificadas.

§ 7º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Sessão VIII – Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sessão IX – Dos Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Seção I – Da Negociação da Proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Seção II – Do Julgamento da Proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a

habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Seção I – Da Documentação Obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhante de cadastro mantido pelo Município.

I - Caso o município não possua sistema de cadastro próprio semelhante ao SICAF, os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital; salvo conste em edital previsão de utilização do SICAF para confirmação de habilitação do licitante.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II – Dos Procedimentos de Verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgão ou entidades integrantes do SISG (órgãos da esfera federal) ou pelo município se este realizar a adesão ao SIASG (outros órgãos não SISG) e que utilizem a plataforma “compras governamentais” (comprasnet); sendo utilizada outra plataforma ou sistema, conforme previsto no § 2º do Artigo 5º; a habilitação será verificada na documentação enviada pelo licitante via sistema, conforme exigida em edital.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos cadastros citados no **caput** deste artigo serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I – Da Intenção de Recorrer e dos Prazos para Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer devendo conter os REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, quais sejam: Sucumbência, Tempestividade, Legitimidade, Interesse, Motivação, Regularidade formal, e um mínimo de plausibilidade nos motivos da intenção recursal.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I – Da Autoridade Competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Seção II – Do Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I – Dos Erros ou Falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes

atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Seção I – Do Impedimento de Licitar e de Contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, assim como no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I – Da Revogação e Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I – Da Aplicação

Art. 51. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º. Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º. O prazo citado no § 1º poderá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º. O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), ou ainda Diário Oficial do Estado, quando houver uso de recurso transferido pelo estado do RN; e Diário Oficial Da União, sempre que houver na contratação uso de recursos voluntários da União.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Das Orientações Gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Seção II – Da Vigência

Art. 57. Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir de publicação em Diário Oficial Da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A53FCD48

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2020– GP, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 030/2020– GP, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, expedido pela Excelentíssima Senhora Governadora, já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e a necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população potiguar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 29 de junho de 2020, dia de São Pedro.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:15AF208F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE NOVO APRAZAMENTO - PP 009.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN, torna público que por motivo do executivo ter decidido pelo ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 em virtude de ser o dia em comemoração de “São Pedro”, apraza nova data de abertura do certame para o próximo dia 06/07/2020, às 08:30 horas.

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DD66ED36

CPL

AVISO DE NOVO APRAZAMENTO - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN, torna público que por motivo do executivo ter decidido pelo ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 em virtude de ser o dia em comemoração de "São Pedro", apraza nova data de abertura do certame para o próximo dia 06/07/2020, às 10:30 horas.

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:03D6706C

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 035-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 035/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação pessoa jurídica para realização de Projeto Arquitetônico e Urbanístico em Área Publicas do Município, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:99690349

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 035-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200057
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 035/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO.....: Contratação pessoa jurídica para realização de Projeto Arquitetônico e Urbanístico em Área Publicas do Município
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2020 a 31 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1308A584

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação pessoa jurídica para realização de Projeto Arquitetônico e Urbanístico em Área Publicas do Município
Contratado.....: ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:866FF81E

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ETHOS PERICIAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, referente à Contratação pessoa jurídica para realização de Projeto Arquitetônico e Urbanístico em Área Publicas do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

VILANI PEREIRA DA SILVA
Sec Mun de Infraestrutura

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4224C197

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 039-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 039/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, visando a Aquisição de Álcool gel e Líquido 70% para atendimento das necessidades do Município de Serra de São Bento/RN, com base na Lei nº 13.979 de 06/02/2020, pelo valor de R\$ 6.746,50 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D749904B

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1AC81547

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 039-2020

CONTRATO Nº.....: 20200056
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 039/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SOS DISTRIBUIDORA
OBJETO.....: Aquisição de Álcool gel e Líquido 70% para atendimento das necessidades do Município de Serra de São Bento/RN, com base na Lei nº 13.979 de 06/02/2020
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.746,50 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.746,50
VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2020 a 31 de Julho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A538DBB4

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 039-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de Álcool gel e Líquido 70% para atendimento das necessidades do Município de Serra de São Bento/RN, com base na Lei nº 13.979 de 06/02/2020
Contratado.....: SOS DISTRIBUIDORA
Fundamento Legal...: Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1711F765

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOS DISTRIBUIDORA, referente à Aquisição de Álcool gel e Líquido 70% para atendimento das necessidades do Município de Serra de São Bento/RN, com base na Lei nº 13.979 de 06/02/2020.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES
Sec Mun de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 094/2020

DECRETO Nº 094, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra do Mel dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 045 de 01 de Abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes e gestores públicos como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novocoronavírus(COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade e efetividade à política de isolamento social adotada no Estado e no Município, sobretudo ante aos insatisfatórios índices diários de isolamento social;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando todos os esforços administrativos do Estado e dos municípios para a expansão dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19, para as aquisições e recebimento de ventiladores mecânicos, bem como de equipamentos de proteção individual;

Considerando o aumento significativamente da demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN, os quais já apontam uma sobrecarga no sistema de saúde, cuja taxa de ocupação é superior a 70% e a fila de espera está acima da capacidade disponível nos leitos públicos;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível;

Considerando as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego;

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 01 de Julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novocoronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serra do Mel e do Estado do Rio Grande do Norte, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

Art. 2º O cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Serra do Mel será executado a partir do dia 01 de Julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: 10F5D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148/2020

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** para a Aquisição de equipamentos de proteção individual para

serem utilizados pelos profissionais da saúde para combate ao covid 19., no valor global de R\$ 58.294,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), ancorado no Lei 13.979/2020.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2020 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: CE0BC78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1909120001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME; OBJETO: reajuste de valor de 25% do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado a aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR ACRESCIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Eudes Batista de Araújo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador: 5BE9C28A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 182/2020

PORTARIA Nº: 182/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de junho de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F70F689A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 183/2020

PORTARIA Nº: 183/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	25 de junho de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0E69F709

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 521, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Determina ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, que já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2020 no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte – RN;

Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica as atividades consideradas essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º – A medida referida neste Decreto poderá ser alterada ou prorrogada a critério, considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CD58B7C8

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2020 REF. TERMO DE COLABORAÇÃO MSNN/RN Nº 01/2020

ERRATA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2020
REF. TERMO DE COLABORAÇÃO MSNN/RN Nº 01/2020

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Desenvolvimento de ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional na modalidade de casa lar para crianças e adolescentes.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86 a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$29.964,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)**, referente à 06 (Seis) parcelas mensais compreendendo o período de julho a dezembro de 2020.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na

legislação supracitada, combinado com o art. 32, inc. IV do Decreto Municipal nº 477/2019 e com o § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 07.08.244.0029.2021 PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Serra Negra do Norte, 24 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AAB10746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, “dia de São Pedro”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como o centro de saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:64E616F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO -
N.º00020/20**

COMUNICAMOS que em virtude do feriado municipal do dia 29/06/2020, houve alteração na data do pregão nº 00020/20, cujo objeto é a contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material elétrico, com recursos próprios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, conforme discriminação do Anexo I. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2020, às 08:30 horas (Horário de BrasíliaDF).** O edital na íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://severianomelo.rn.gov.br/> Outras informações poderão ser

obtidas no setor de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, na Avenida Benvenuto Holanda nº 209,

SEVERIANO MELO - RN, 26 de JUNHO de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:33BD264C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE 00001/2020**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados - no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, endereço: <https://severianomelo.rn.gov.br/e> no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação deste Aviso

SEVERIANO MELO - RN, 26 DE JULHO DE 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:B1E0B91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º.....: 2020076**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:177C3321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200077**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum e Diesel S10)para atender as necessidades da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:97A182DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200077**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 50.700,00(cinquenta mil, setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF964F98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020077**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 51.840,00(cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:8CCA8036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 202000790**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum,Diesel S10 e Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 73.020,00 (setenta e três mil, vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:1A84BF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200079**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 64.920,00(sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0401.081220001.2.061 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social. , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento. , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:FD431B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.....: 202000800**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum)para atender as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.064,00 (dezesete mil, sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:70A26560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200080**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.264,00(quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0401.081220001.2.061 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social. , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento. , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EC66831F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Adere integralmente ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores em especial ao Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de Junho de 2020 e suas alterações posteriores pelos Decretos Estaduais 29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, a Constituição Federal e,

CONSIDERANDOa necessidade de adequar novas medidas protetivas;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõem sobre o estado de emergência em saúde pública que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDOque a UNIÃO e o ESTADO decretaram estado de calamidade pública;

CONSIDERANDOque novas medidas foram adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº. 29.742 de 04 de junho de 2020, que *instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências*, e suas alterações pelos decretos Estaduais números **29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020;**

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN – MPRN, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, de 22 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O município de Severiano Melo adere integralmente ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores em especial ao Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de Junho de 2020 e suas alterações posteriores pelos Decretos Estaduais 29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020;

Art. 2º. Fica autorizada a abertura e funcionamento somente das atividades constantes do artigo 13 do Decreto nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores, em especial as do

Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de junho de 2020, desde que cumpridas as exigências constantes no artigo 14 do mesmo Decreto supracitado.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º do Decreto nº 29.583 de 01 de abril de 2020, “fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques para fins de vendas para entrega em domicílio (delivery) ou como ponto de coleta (takeaway).

Paragrafo único – Fica vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, formação de fila ou qualquer forma de aglomeração.

Art. 4º. FICA MANTIDA A PROIBIÇÃO da entrada de vendedores ambulantes provenientes de outros municípios, bem como, feirantes (barraqueiros) de todas as espécies de produtos inclusive hortifrutigranjeiros, no território de Severiano Melo, medida esta que irá vigorar até o dia 30 de junho de 2020.

§1º. Entenda-se por vendedores ambulantes: crediariastas (para vendas ou cobranças), ou qualquer vendedor que utilize veículo para a realização de venda direta ou de porta-em-porta independente do produto, desde que estes advenham de outros municípios;

§2º. Os vendedores ambulantes com produção própria e residentes no município, tais como: verdureiros, vendedores de leite, ovos, castanha de caju e caju, ou outros produtos de quaisquer espécies (desde que lícitos) por eles produzidos poderão circular dentro do território municipal, desde que, adotando todas as medidas de segurança orientadas pela Saúde (distanciamento, uso de máscara, álcool gel, etc.).

Art. 5º. Permanece proibido o funcionamento do comércio aos domingos no âmbito do Município de Severiano Melo, nos exatos termos da Lei Municipal nº. 422/2011.

§1º. A proibição descrita no caput deste artigo, não se estende as lanchonetes, pizzarias e demais estabelecimentos do gênero de alimentos, desde que para entrega a domicílio ou ponto de coleta, devendo adotar todas as medidas sanitárias determinadas pelas autoridades de saúde, além de manterem as portas fechadas para o público.

§2º. A proibição não se estende a farmácias, drogarias e postos de combustíveis.

§3º. As padarias poderão funcionar aos domingos até as 10h00min.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento ao público pelos decretos estaduais (artigo 13 do Decreto nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores), terão limitadas as suas atividades de segunda-feira a sábado até as 19:00 horas, devendo ser mantidas todas as normas de higiene preceituadas pela autoridade sanitária, sobretudo o distanciamento e utilização de álcool em gel, conforme preceitua o artigo 14 do Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de junho de 2020

§ 1º. O funcionamento de que trata o caput acima, não se estende a bares, casas de jogos, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias e demais estabelecimentos do gênero cujo atendimento presencial resulta em aglomeração, devendo assim permanecer fechados, com atendimentos apenas em delivery.

§ 2º. As demais recomendações, proibições e suspensões contidas nos demais Decretos Municipais e que não foram aqui modificadas, permanecerão vigentes por tempo indeterminado, enquanto perdure as orientações das autoridades de saúde.

Art. 7º. Fica mantida a proibição da entrada de moto-taxi, taxi, carros de linha ou qualquer outro meio de transporte de passageiros provenientes de outros municípios, dentro do território de Severiano Melo.

Art. 8º. Com relação à circulação de pessoas no município permanece obrigatória o uso de máscara e com adoção das demais medidas de segurança, especialmente o distanciamento social.

Art. 9º. As multas e penalidades para os que desobedecerem às normas deste Decreto, bem como dos demais Decretos deste Município, serão as constantes do art.3º, do Decreto Municipal nº. 016/2020.

Art. 10º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto, dos Decretos Estaduais reguladores da matéria e das normas federais pertinentes poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 11. As fiscalizações de todas as medidas continuarão a ocorrer pela equipe de vigilância sanitária, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Polícia Militar.

Art. 12. As novas medidas aqui adotadas permanecerão em vigor em sua totalidade, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas mediante necessidade.

Art. 13. Os agentes bancários (casa lotérica, correspondentes bancários, e posto bancário), deverão restringir o atendimento a pessoas residentes e domiciliadas no município.

§ 1º. Para o fiel cumprimento do determinado no caput deste artigo, deverá o responsável pelo atendimento, solicitar comprovante de residência da pessoa que busca atendimento;

§ 2º. No caso de o comprovante ser em nome de terceiro, que não seja parente (pai, mãe, esposo/esposa) do cliente, deverá o responsável, requerer outra prova de residência, podendo ser testemunhal, de pessoas presentes no local.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, secretaria municipal de Saúde, Secretaria de Administração e como órgão consultivo o Gabinete de Crise.

Art. 15. Os serviços funerários, velórios/sepultamentos que venham a ser realizados no município deverão obedecer às determinações e recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 25 de junho de 2020. Ano 57º aniversário da Emancipação Política do município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:2A9DE955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2020 - GP, de 18 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30hs** do dia **09 de julho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:DD91EE7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2020 - GP, de 18 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO E CALCETEIRO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **09 de julho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:C82FC942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2016 EXTRATO DO TERMO
DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2016
EXTRATO DO TERMO DO QUARTO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 014/2016**

TERMO DE ADITIVO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** Aslann Leonette Araújo dos Santos, inscrita no CPF sob nº 065.978.364-99 – **OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – **PERÍODO:** 26 de julho de 2016 à 26 de junho de 2021 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais), - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL:
art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2020. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:9558472C

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01, 06 E 09:** KLINTEX LTDA (CNPJ: 32.627.216/0001-78) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 97.999,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 09:** R\$ 1.249,00 (mil, duzentos e quarenta e nove reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02, 03, 04, 05, 07 E 08:** COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI (CNPJ: 16.874.662/0001-20) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 07:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 08:** R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:DF850767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020**

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de insumos para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19 e demais síndromes respiratórias graves, no âmbito do Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/06/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 03/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/07/2020, às 13h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 03/07/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29/06/2020, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
 Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: 1AE0540B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713/2020

LEI MUNICIPAL Nº 713/2020

CRIA A OUVIDORIA E A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tangará, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, como órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, objetivando:

- I- contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, prestação e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- II- apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- III- realizar visitas de inspeções e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;
- IV- apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da corporação.

TÍTULO I
DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGARÁ

Art. 2º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Tangará, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal compete:

I - receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;

II- requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correições;

III- promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV- informar aos interessados as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever de sigilo;

V- definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI- elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII- propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º São requisitos para ser Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Tangará:

I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - ter nível superior;

Art. 5º Fica criado um cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, de provimento não remunerado e recrutamento limitado aos membros efetivos dos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Tangará.

Parágrafo único. O ocupante do cargo constante do caput deste artigo deverá possuir formação de nível superior e será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo manterá linha telefônica exclusiva de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o art. 2º

TÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGARÁ

Art. 7º Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tangará, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tangará, por meio do titular do seu cargo:

I- apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal de Tangará;

II- realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Tangará;

III- apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Tangará;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V- manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Processantes e nas sindicâncias administrativas, se houver;

VI- dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VII- apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor a instauração de procedimentos

disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;

VIII- responder as consultas formuladas pelos órgãos da administração Municipal sobre assuntos de sua competência;

IX- determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito Municipal;

X- remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

XI- submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

XII- proceder às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XIII- elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;

XIV- avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos profissionais do Quadro da Guarda Civil Municipal de Tangará;

XV- praticar todo e qualquer ato de exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

Art. 9º São requisitos para ser Corregedor da Guarda Civil Municipal de Tangará:

- I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - não possuir antecedentes criminais;
- III - ter nível superior;

Art. 10 No cumprimento de suas atribuições, e em caso de realização de sindicância, investigação sumária ou processo administrativo, o Corregedor indicará três servidores efetivos do município que serão nomeados pela autoridade competente, para compor comissão encarregada da apuração dos fatos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões Processantes Especiais para processos específicos.

Art. 11 Fica criado um cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento não remunerado e recrutamento limitado aos membros efetivos do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Tangará indiscriminadamente.

§ 1º O ocupante do cargo constante do caput deste artigo deverá possuir formação de nível superior e comprovada conduta ilibada, será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º É vedada a indicação de servidores que tenham sofrido aplicação de penalidades.

Art. 12 Fica atribuída ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Tangará, a competência para apreciar e decidir fundamentadamente os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tangará.

Art. 13 O Ouvidor e o Corregedor da Guarda Civil Municipal terão um mandato de com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser

reconduzido por igual período, a recondução será decidida pela maioria simples da Câmara Municipal, fundada em razão relevante de conduta e apreço a função desempenhada.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tangará/RN, 25 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B51F3839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020-GP**

Portaria nº 087/2020-GP.

Tangará/RN, em 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **Geovane Estevam Fernandes**, portador do CPF/MF nº 117.060.024-75, ocupante do Cargo Comissionado “Coordenador Administrativo do HMST” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A22C61F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2020-GP**

PORTARIA 088/2020-GP

Tangará/RN, 25 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenadora Administrativa do HMST” da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Nathana Raynara Cândido Bernardo, portadora do CPF/MF 018.103.184-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:047C4D63

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Eudes Ferreira S. Santana, aprovado em 10º colocação para o cargo de Motorista Geral, com nota final de 3,0, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:93BCA02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0026, tipo menor preço, para SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA Antonio Fortunato dos Santos, S/N sala da CPL 1º andar centro, a partir da publicação deste Aviso.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Junho de 2020.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:65BADFEC

**GABINETE DA PREFEITA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ESPECIAL
ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 043/2020-GS.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando que a referida Sindicância se dá em consequência da Notícia de Fato nº 103.2020.000092, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF aconteceu em decorrência de denúncia promovida junto ao Ministério Público, pelo Vereador com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, Renato Vieira Sarmento;

Considerando as disposições das Portarias expedidas por este Secretário, de nº 033/2020-GS, datada de 17 de abril de 2020; 037/2020-GS, datada de 29 de abril de 2020 e 038, datada de 29 de abril de 2020, respectivamente;

Considerando as respectivas Portarias instauram as Sindicâncias Especiais Administrativas 0001.04.2020-AS, de 17 de abril de 2020; 0002.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020 e, 0003.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020; todas, devida e necessariamente publicadas e de conformidade com os princípios e rigores do devido Processo Legal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa responsável pela instrução das Sindicâncias Especiais Administrativa supra referidas;

Considerando que a petição do citado Presidente dá conta, mediante seus considerando deliberados e aprovados pela Colenda Comissão, em reunião realizada em data de 13 de maio de 2020, da necessidade de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA-CESA E, POR CONSEQUENTE A INTERRUPÇÃO DA INSTRUÇÃO DA SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA Nº 0001.04.2020-AS, POR 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, tendo em vista: “a) a possível necessidade de ter que se fazer oitivas de pessoas envolvidas; b) do risco de serem feitas oitivas nesse período de pandemia do Coronavírus-19; c) da necessidade da CESA se precaver quanto ao estabelecimento das medidas de contingenciamento para prevenção contra o Coronavírus-19; d) que as eventuais oitivas põem em risco a saúde dos membros e dos interrogados;

Considerando as disposições da Portaria de nº 043/2020-GS, datada de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ex officio*, por mais 30 (trinta) dias úteis os trabalhos sindicantes e, por conseguinte as suas respectivas instruções, estabelecido pela Portaria nº 043/2020-GS, das sindicâncias administrativas:

I - 0001.04.2020-AS, de 17 de abril de 2020;

II - 0002.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020;

III - 0003.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020.

§ 1º - A decisão disposta no caput se dá com fulcro em que, a adoção de medidas tempestivas e adequadas às circunstâncias factuais é imperativo próprio do Estado Democrático de Direito, considerando que a passagem do tempo não é elemento que o ordenamento jurídico despreza, sendo o excesso na duração de um procedimento administrativo seja capaz de gerar ou de extinguir direitos ou obrigações, conforme ensina Paulo Otero, o tempo desempenha em Direto Administrativo “um papel de facto gerador do ‘esquecimento’ de situações jurídicas contrárias ou conformes à legalidade jurídico-positiva, modificando e invertendo o seu sentido ou os seus efeitos”

Art. 2º Caso haja arrefecimento da onda de pandemia do Novo Coronavírus-19 no nosso Municípios e, de conformidade com as

recomendações e determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, antes do prazo estabelecido na presente Portaria, mediante ato, será determinado o reinício das atividades sindicantes, ora suspensas

Art. 2º Suspender por 30 (trinta) dias úteis, as atividades das Comissões e, por conseguinte a instrução das Sindicâncias Administrativas:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 25 de junho de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DC7125B9

**GABINETE DA PREFEITA
AFASTAMENTO**

Portaria nº 052/2020 – GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do servidora **MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA** – Matrícula nº 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de enfermeiro CPF nº 021.680.414-07 e RG nº 1676023-SSP/RN,

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Normativo da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA** – Matrícula nº 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de enfermeiro CPF nº 021.680.414-07 e RG nº 1676023-SSP/RN, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente e o Parecer Normativo nº 001/2020, da Procuradora Geral do Município.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 11 de junho de 2020 a 11 de julho de 2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades laborais em 13 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 10 de junho de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 25 de junho de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:438624AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 039/2020**

Interessado: Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para unidade materno infantil Santa Laurentino.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o novo processo licitatório de pregão ainda está em andamento;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 14.115,82 (quatorze mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), sendo que R\$ 13.538,02 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos) corresponde aos itens ganhos pela empresa Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME, o valor de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) corresponde aos itens ganho pela empresa José Augusto Ribeiro - ME e R\$ 275,80 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) corresponde aos itens ganho pela empresa José Umbelino Neto- ME, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Ficam autorizadas as contratações das empresas **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 21.675.852/0001-59**, com sede profissional na Rua Cosme de Abreu, nº 131, Centro – Florânia/RN; **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO - ME, CNPJ: 12.092.715/0001-09**, com sede profissional na Rua Francisco Clemente de Brito, nº 34, vila jucuri – Florânia/RN; **JOSÉ UMBELINO NETO - ME, CNPJ: 11.276.766/0001-10**, com sede profissional na Rua José Felizardo, nº 62, flores – Florânia/RN, para aquisição de gêneros alimentícios para unidade materno infantil Santa Laurentino, conforme o memorando nº 371/2020-SMS e o itens, quantidades contido no mesmo.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de junho de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C6876BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0218/2020

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA MARIA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 762.507.504-44 e Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F0A541D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0219/2020

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GONCALVES SOUTO NETA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 316.014.804-15 e Cédula de Identidade nº 545.345 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:04FEC713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - TP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 624/2020
TOMADA DE PREÇONº 002/2020

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que seria realizada no dia **26 de Junho de 2020, as 10:00hs**, para realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

Reiteramos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL e serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Ocorre que devido à suspeita de uma possível infecção de COVID-19 em membros da CPL, como também da equipe que realiza as transmissões das sessões, ficamos impossibilitados de realização da sessão de abertura dos envelopes, uma vez que os servidores suspeitos se encontram devidamente isolados.

Desta feita, logo que se tenha segurança para realização das sessões, será publicado novo aviso de sessão para abertura dos envelopes referente a licitação em epígrafe, e na oportunidade informo que todos os envelopes recebidos até a data de hoje, 25 de Junho de 2020, ficarão em poder da CPL, invioláveis, até o momento de sua abertura.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 25 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:F254CA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 045/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 627/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CELEIRO RURAL E PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.481.539/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, em atendimento as necessidades dos pequenos criadores de gado do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE A VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA, SER DE EXTREMA IMPORTANCIA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE AQUISIÇÃO, PORTANTO SOMENTE COM A VACINAÇÃO E A DECLARAÇÃO NO ESCRITÓRIO DO IDIARN, EMATER, QUE OS PRODUTORES ESTARÃO APTOS A OBTER A GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) INDISPENSÁVEL PARA A PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO DO REBANHO DENTRO DO MUNICÍPIO E ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.827,50 (Dois mil oitocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 08.001 - Secretaria Municipal de Agric. Pec. Aquic. E Pesca.

PROJ. ATIVIDADE: 1071: Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:67F0DD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 050/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 633/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO 1: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39; no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco Reais);

CONTRATADO 2: CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.799.587/0001-65; no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ECO CARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E CINTOLOGIA DO MIOCARDIO (EM ESTRESSE E REPOUSO), em caráter de urgência para atender a uma paciente internada em acompanhamento oncológico sob a tutela da secretaria de Saúde de Tibau do Sul – RN.

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, no cumprimento de suas atribuições e deveres, justifica a necessidade da referida contratação, tendo em vista, ter sob sua tutela a paciente RITA MARIA MARTINS MIRANDA, com indicação de tratamento oncológico, conforme receituário médico anexado neste

processo, sendo imprescindível e com a máxima urgência, a realização deste procedimento, uma vez que a rede municipal de saúde não dispõem do aparato técnico, tampouco os equipamentos necessários para realizá-lo, bem como, em razão dos prestadores do SUS, estarem com suas agendas suspensas em virtude da Pandemia de COVID19. A não realização desde procedimento impossibilita ao médico o diagnóstico correto do quadro de saúde da paciente, podendo agravar ainda mais seu estado e, portanto pede-se a urgência na contratação do serviço.

VALOR TOTAL: R\$1.395,00 (Um mil e trezentos e noventa e cinco Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJ. ATIVIDADE: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:FA43E030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 047/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 630/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CORTEZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.715.251/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO PROVISÓRIO À INTERNET, visando atender às necessidades da administração do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Considerando, a busca pela eficiência e eficácia os processos gerenciais da administração do Município de Tibau do Sul – RN. Considerando, a crescente necessidade em diversas áreas de TI, comunicação, armazenamento e trato de informações, arquivos de trabalho, armazenamento de emails e backups. Considerando, que Devido a ações de enfrentamento à Pandemia de Covid19, cuja necessidade, por meios eletrônicos de trabalho e comunicação aumentou consideravelmente, ocasionando o fim do saldo do contrato vigente antes do que era previsto me situação de normalidade. Considerando, que os Serviços do presente objeto não podem ser em hipótese alguma interrompidos, sob o risco de paralisação dos serviços públicos e essenciais, se instaurou processo Administrativo/licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento. Entretanto, até que o mesmo se finalize, a Administração de Tibau do Sul, umas vez que, mantidos os preços do atual contrato, contrata, de maneira provisória o serviço, em iguais condições do contrato atual, o quantitativo suficiente para manter o fornecimento até que se conclua o novo Processo de Contratação, sendo que, dada a urgência da situação seja feita pesquisa

mercadológica. Garantindo assim o funcionamento de todas as secretarias e departamentos que utilizam os referidos serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (Vinte mil e quatrocentos e cinquenta Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
PROJ. ATIVIDADE: 2011: Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:9C0EE22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 052/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 635/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA, inscrita no CNPJ: 09.248.496/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS DE ORIENTAÇÃO, visando orientar às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID19, desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Objeto, pois os mesmos, são essenciais para orientar municípios, comerciantes e empresários, com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde no tocante a procedimentos de uso e descartes de EPI's, cuidados com higiene pessoal, dentre outros procedimentos durante a programada liberação gradual do comércio em Tibau do Sul – RN. Sendo esta, mais uma medida da Secretaria Municipal de Saúde, em enfrentamento à pandemia de COVID-19. Partindo-se do pressuposto que além de fornecer atendimento à saúde dos municípios, é dever da Secretaria, mantê-los orientados e informados para conscientização e consequentemente redução dos índices de contágio.

VALOR TOTAL: R\$ 9.025,00 (Nove mil e vinte e cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.
PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:41D3C86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2020 - GPMTB

Decreto nº 185/2020 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;
CONSIDERANDO a tradicional festa religiosa do São Pedro que se comemora anualmente em toda a região na forma de costume;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 29 de junho do corrente, segunda-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75089A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2020 - GPMTB

Decreto nº 184/2020 - GPMTB

Regulamenta a Lei Municipal nº 307/2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 307/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida, nos termos do artigo 11 da mesma;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no Município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Parágrafo Único - O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será composto nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 307/2012.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Timbaúba dos Batistas/RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao banco, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;
- IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:62904C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2020-GPMTB.

PORTARIA N.º 028/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido e em decorrência de aposentadoria, a Servidora **MARIA DO Ó SILVA**, CPF nº 022.513.944-86, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria 055/1999-GP, de 1º de dezembro de 1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data do pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 23 de junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3336C968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 045/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.747/0001-75, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ ANACLETO DA SILVA – CPF: 315.856.554-49**. No importe global de R\$ 6.061,50 (seis mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 25 de junho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7524C12A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, CNPJ/MF nº 05.818.747/0001-75.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ ANACLETO DA SILVA – CPF: 315.856.554-49.

Valor global: R\$ 6.061,50 (seis mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2015 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita;
- **Fonte de Recursos:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.
- **Região:** 0001 - Touros

Vigência: 26/06/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 045/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.
Pela Contratada, LUANA BATISTA DE MACEDO LACET.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4201AB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2020 - DL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 de Junho de 2020

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun.de Assist.Social e Habit.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:A3EDD6FD

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - DL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e/ou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit..

UMARIZAL - RN, 25 de junho de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:C61A5DAC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 744/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a Noemia Moreira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº 230.020.854-72, portador do RG nº 307.819, de um terreno localizado na Rua Taquina Alves Nº173, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 8,10 (oito metros e dez centímetros) metros de frente, por 29,00 (vinte e nove) metros de fundo, tendo como confinantes ao Oeste com Francisco Jadson Xavier; ao Leste com a Rua Taquina Alves; ao Norte com Italo; ao Sul com Herdeiros de Francisco Moreira Dias.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 17 de junho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:B8A5C871

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 745/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a Maria De Fatima Lima Rezende, inscrito no CPF/MF sob nº 131.040.124-15, portador do RG nº 220.582, de um terreno localizado na Rua Amabilia Dias Nº130, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 14,5m (quatorze metros e cinquenta centímetros) metros de frente, por 34,64m (trinta e quatro e sessenta e quatro) metros de fundo, possuindo ainda uma passagem de acesso de 11,19m (onze metros e dezenove centímetros) por 1,30m (um metro e trinta centímetros) de largura, para a Rua Raul de Alencar, totalizando uma área de 490,95m. Tendo como confinantes ao Oeste com Ester Moraes Sobrinha; ao Leste com a Cezar Cezário da Silva Filho; ao Norte com a Rua Raul Alencar ; ao Sul com a Rua Amabilia Dias.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 24 de junho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:2C425029

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA-LEI MUNICIPAL Nº 741/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Cria a inclusão de fontes de recursos, projeto atividade, elemento de despesa e da outras providências.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

LEI

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015 de 26 de março de 2020 de que trata o Estado de Calamidade reconhecido pelo Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5 de 07 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **CRIA** Projeto Atividade, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: Altera-se o Quadro de Detalhamento de Despesa na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria. Mun. de Assistência Social e da Habitação, conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0075 - Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Órgão: 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Und. Orçamentária: 0801 - Secretaria Mun. de Assistência Social e da Habitação
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0081 - Assistência
Projeto/Atividade: 1.049 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.
Valor: R\$ 1,00 (Um real)

Art. 2º - A criação de que trata o Art. 1º será aberto com o valor de R\$ 1,00 (Um real) para cada rubrica supracitada, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência ao combate ao Covid-19 nas rubricas acima mencionadas por meio de Decreto.

Paragrafo Único: O Poder Executivo alocará por meio de Decreto os valores provenientes de repasses de recursos do Governo Federal para combate a COVID-19 como Superávit no "Projeto Atividade 1.048 e 1.049 - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19".

Art. 3º - Para dar cobertura a criação das rubricas em conformidade com o artigo 1º e 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Und. Orçamentária: 1001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0051 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.038 - Const., Ref. e Ampl. das Praças Públicas.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.
Fontes de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12,00 (Doze reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 22 de abril de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:587919C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 047/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Total da suplementação: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 33.90.39: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Total da anulação: R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Junho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4315E074

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2020

Objeto: Serviço de manutenção para veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2020 – Processo n.º 01.010/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AE9413C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2020

Processo n.º 01.010/2020

Dispensa de Licitação n.º 047/2020

Interessado: Fundo Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Serviço de manutenção para veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97; **ITENS:**

1	0013897	Filtro De Oleo	115,46
2	0015956	Elemento filtra combustível	309,00
3	0015957	Diagnóstico de serviço	18,00
4	0017426	Higienização de ar condicionado (automotivo)	72,56
5	0015301	Elemento filtro de ar	98,00
6	0017427	Filtro antipole	65,02
7	0016405	Aditivo p/ radiador	63,58
8	0015955	Oleo 5W30 selenia Toro/Ducato	252,00
9	0014041	Kit lubrificante	61,33
10	0017428	Revisão de 100.000km	522,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.576,95 (hum mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de maio de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03FDC9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 - PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: **00366/2020 - PMVV** - Dispensa de Licitação nº **007/2020 PMVV** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.**

Venha-Ver, 25 de junho de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:2977AED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO TP 004/2020

ATA DE JULGAMENTO DE “HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2020, visando os serviços de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas no município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial da União e Quadro de Aviso no prédio da Prefeitura Municipal, edições do dia 21/05/2020 (Aviso de Licitação), compareceram 14 empresas, TODAS optaram por manter o distanciamento e apenas protocolaram os respectivos envelopes e se ausentaram, sendo elas:

ODECAM CONSTRUTORA, CNPJ: 08.786.612/0001-44
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03
L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 28.886.148/0001-94
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04
CONSTRUSERV LOCAÇÕES, CNPJ: 34.250.064/0001-62
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54
AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38
ECC CONSTRUTORA, CNPJ: 07.275.651/0001-33
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90
JA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.182.708/0001-58

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as habilitações apresentadas no dia da sessão, e apontou pela **INABILITAÇÃO** das empresa relacionadas abaixo, tendo estas descumprido artigos exigíveis no instrumento convocatório:

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03
JA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.182.708/0001-58
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38

Ainda base no edital, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADA** as empresa relacionadas abaixo:

- ODECAM CONSTRUTORA
- L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS
- GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- CONSTRUSERV LOCAÇÕES
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
- RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- AGRESTE CONSTRUTORA
- CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
- ECC CONSTRUTORA
- RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Em ato contínuo a Comissão publica em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abre prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, informando aos mesmos que as alegações motivacionais à INABILITAÇÃO, encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e podem ser solicitadas eletronicamente, bem como, em carácter especial o recebimento de

recursos através do e-mail cplveracruz@hotmail.com, no horário de funcionamento 08:00 às 14:00hrs.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A912BBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
AVISO PP 011/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 011/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/07/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 011/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 25 de Junho de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *covid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:78764406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – 1º ADITIVO

OBJETO: Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2020 - referente a Tomada de Preço 003/2019-PMF/CPL/SEMOB – para Contratação da empresa para implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas no município de Florânia-RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 25 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: Angelina Gomes Felix Eireli EPP, CNPJ: 32.755.989/0001-30

Florânia/RN, 25 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:48B0C885

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020

Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e a necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 25 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4197838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 672/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:09DE9D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 673/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:889D56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07BBC2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8B698F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FABBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F69C350C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 011/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 011/2020, de 25 de junho de 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal 006/2020, de 20 de abril de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; e

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369 e Ações do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 25 de junho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0020 – ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS

Fonte Federal (13110000): R\$ 140.000,00

Rubrica: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: Anulação de Dotações

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Cidadania, oriundos da Funcional Programática: 08.244.5031.21C0 para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.11.08.244.0020.2124.2124	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33500000		Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
33504100	13110000	Contribuições	R\$	30.000,00
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	13110000	Material de Consumo	R\$	50.000,00
33903600	13110000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
33903900	13110000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	13110000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	140.000,00

ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
11	02.11.08.244.0023.0146.1074	44905100	13120000	S	R\$ 100.000,00
10	02.10.16.482.0030.0182.1033	44905100	13120000	S	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

ACARI-RN, 25 de junho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8FFBF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 002/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA Nº 002/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

O(A)s **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2020, publicada no **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 110, quarta-feira, 10 de junho de 2020, **Processo Administrativo nº 000054PE00001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS E EM TRATAMENTO DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0001/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79

ENDEREÇO: Rua Júlio Cesar, 1013 - Jardim América - CEP 60.410-505 - Fortaleza/CE

REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

E-MAIL: licitacao.superfio@gmail.com

TEL.: (85) 3253-4113 / (859) 9919-0214

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO. EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO.	42.000	Unidade	2,48	104.160,00
VALOR TOTAL:					104.160,00

CENTO E QUATRO MIL CENTO E SESENTA REAIS
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF nº 038.565.783-82

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:08F988BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020

Aos 25(vinte e cinco), dias do mês de 06(junho), do ano de 2020(dois mil e vinte), na sede da Comissão Permanente de Licitação da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 08.491.474/0001-95 Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN						
CNPJ/CPF: 28.919.252/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	JAS	HORA	200	60,00	12.000,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM TUBO E CHAPA DE ALUMÍNIO GALVANIZADO EM ESTRUTURA CONVENCIONAL	JAS	METRO QUAD	35	225,00	7.875,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM ESTRUTURA CONVENCIONAL	JAS	METRO QUAD	70	137,00	9.590,00
4	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA DO SAAE	JAS	HORA	70	114,00	7.980,00
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 37.445,00(trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Alexandria	Jose Augusto Sobrinho 29909133865
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	CNPJ nº 28.919.252/0001-38
ARODO DE ALMEIDA BRAGA	JOSE AUGUSTO SOBRINHO
Presidente do SAAE	CPF nº 299.091.338-65

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A6FB0C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de Angicos/RN para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em cinco por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2021 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2021 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 32 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 33 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 36 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII**Do Plano Plurianual**

Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 41 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura público municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**I - ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Administração**

1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e

1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;

1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.2.6 - Construir aterro sanitário;

1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e

1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação

1.3.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;

1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- 1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.
- 1.4 - Cultura
- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
- 1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
- 1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.5 - Serviços Públicos
- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- 1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
- 1.6 – Habitação
- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
- 1.7 - Esporte e Lazer
- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.
- 1.8 - Transporte
- 1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
- 1.9 - Limpeza Urbana
- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos principais distritos e comunidades;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
- 1.10 - Finanças
- 1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
- 1.11 – Infraestrutura Urbana
- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.
- 1.12 – Agricultura
- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
- 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.
- 1.13 – Desenvolvimento Social
- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
- 1.14 - Turismo
- 1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- 1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- 1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
- 2.2 - Trabalho
- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
- 2.3 - Assistência Social
- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população; e
- 2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
- 1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
- 1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- 1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo

- 1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
 1.9.2 – Construir calçada, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
 1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

- 1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

- 1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;

- 1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

- 1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

- 1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

- 1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;

- 1.11.8 – Construir calçada, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e

- 1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

- 1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

- 1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

- 2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

- 2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

- 2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	22.947	24.558	29.216	49.047	55.250	59.347
Despesas Totais	-20.119	-25.342	-27.820	-46.494	-54.250	-56.259
Superávit/Déficit	2.832	-784	2.789	2.552	1.000	3.088

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2019, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 2.789.423,32

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2019, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa realizada, quando alcançaram 65,38% da Receita Corrente Líquida, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF, no âmbito do Poder Executivo Municipal, mas com uma redução do exercício anterior.

Vejam os detalhamentos da despesa.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	19.683.762,47	70,75
Outras Despesas Correntes	7.034.278,27	25,28
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	580.581,51	2,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	522.204,75	1,88
Total	27.820.827,00	100,00%
Receita Arrecadada	29.216.034,11	-
Superávit/Déficit	2.789.423,32	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2021, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$
Despesa de Custeio	26.718.040,74	40.192.563,00	47.750.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.683.762,47	25.068.230,00	30.250.000,00
Outras Despesas Correntes	7.034.278,27	15.124.333,00	17.500.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00

Despesa de Capital	1.102.786,26	5.734.370,00	6.500.000,00
Investimentos	580.581,51	5.299.870,00	6.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00		
Amortizações da Dívida	522.204,75	434.500,00	500.000,00
Total	27.820.827,00	45.926.933,00	54.250.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019, e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2020 e 2021, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal, em 2021.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020, adotando também o índice apurado em até junho de 2020, que foi de 0,9%, se comparado com o registrado em 2018. Além dessa previsão, estima-se evolução nas receitas de até 10% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019, 2020 e 2021, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-1.600.000	-1.200.000	-1.100.000	-1.000.000	-900.000
Resultado Primário	800.000	200.000	200.000	200.000	200.000
Dívida Pública Curto Prazo	900.000	500.000	500.000	400.000	350.000
Dívida Pública Fundada	2.600.000	2.000.000	2.000.000	1.800.000	1.600.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2018/R\$	2019/R\$
Receitas	24.558.435,11	29.216.034,11
Despesas	-25.342.064,70	-27.820.827,00
Superávit/Déficit	-783.629,59	2.789.423,32

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o Município apresenta superávit ao final de 2019, esse no patamar de R\$ 2.789.423,32.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	5.741.045,95	7.497.885,82

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL não houve alteração.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) a tendência em 2021 é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,00% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária), provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- b) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,06 (cotação de 10.05.2020), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- c) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- d) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		

Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:1534DF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0259/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.225.800,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E CINCO E OITOCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos: 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 1.225.800,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0015	Educação para Todos					
Ação	2.156	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Veríssimo Gama					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	21120000	R\$	200.000,00	
Total (R\$)						200.000,00	

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
Função	12	Educação					
Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	0015	Educação para Todos					
Ação	2.155	Manutenção da Educação Infantil - Creche Sonho de Criança					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	21120000	R\$	400.000,00	
Total (R\$)						400.000,00	

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal De Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	176.000,00	
Total (R\$)						176.000,00	

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					

Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 449.800,00
Total (R\$)					449.800,00
Total da Soma das Suplementações (R\$)					1.225.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA			
Ação	1.124	Compra Direta			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	607	Irrigação			
Programa	0006	INCENTIVO A AGRICULTURA			
Ação	1.122	Aquisição de Máquina			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 150.000,00
Total (R\$)					150.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 31.700,00
Total (R\$)					31.700,00

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 50.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS			
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 31.500,00
Total (R\$)					31.500,00

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0017	MERENDA ESCOLAR			

Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	13.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Total (R\$)						115.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	50.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2011	Sec. Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	15.000,00
Total (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2019	PROCURADORIA MUNICIPAL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	24.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.600,00
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	10010000	RS	37.000,00
Total (R\$)						65.600,00
Total da Soma das Anulações (R\$)						625.800,00
Superávit Financeiro (R\$)						600.000,00
Total Geral (R\$)						1.225.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1CAF0F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.0139/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº DO ATO: 02.007.0139/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0139/2020

Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Favorecido: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
108.002/2020	08/01/2020	16/2020	05/02/2020	006895	05/02/2020	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso**Considerando:**1 - Parecer Jurídico expedido no dia 19 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 24 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 25 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.0139/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CPE/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	108.002/2020
DATA DO EMPENHO	08/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	16/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	006895
DATA DA NOTA FISCAL	05/02/2020
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0139/2020, cujas informações constam epígrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0139/2020, cujas informações constam epígrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (**Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122**):

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens,

locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como fontes diferenciadas de

recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.0139/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:4895B57D

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.1799/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.1799/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1799/2020

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.005/2020	01/04/2020	55/2020	03/05/2020	000272	03/05/2020	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 19 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 24 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 25 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.1799/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES
CPE/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	401.005/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	55/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/05/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000272
DATA DA NOTA FISCAL	03/05/2020
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1799/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebrar ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1799/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'.

As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem

cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra

de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1799/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:7A12D811

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.1988/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1988/2020

Secretária: **02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB**

Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA

VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
504.005/2020	04/05/2020	71/2020	01/06/2020	000288	01/06/2020	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido no dia 19 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”*

2 – Parecer da Controladoria expedido no dia 24 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. *“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 25 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.1988/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREDOR	A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES
CPF/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	504.005/2020
DATA DO EMPENHO	04/05/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	71/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/06/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000288
DATA DA NOTA FISCAL	01/06/2020
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1988/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1988/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.1988/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:ACE7A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Rua Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário negócio, 143 – 2º andar - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1672439 e CPF Nº 027.169.854-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Suprimentos de Informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	MARCA	Total (R\$)
00001	20,00	Unidade	Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D	R\$ 450,00	pe yes	R\$ 9.000,00
00002	40,00	Unidade	Placa de Rede Wireless USB Interface: USB Padrões: b/g/n Frequência de 2.4Ghz Velocidade: 150Mbps	R\$ 50,00	br cabo	R\$ 2.000,00
00003	20,00	Unidade	Memória DDR2 2Gb 800Mhz	R\$ 85,00	kingston	R\$ 1.700,00
00004	20,00	Unidade	Memória DDR3 4Gb 1333Mhz	R\$ 180,00	kingston	R\$ 3.600,00
00005	40,00	Unidade	Fonte Chaveada Para PC 230w bivolt Potência: 230w (real) 450w (pico)	R\$ 85,00	hoopson	R\$ 3.400,00
00006	40,00	Unidade	Fonte REAL de 350w bivolt Potência: 350w (real) Proteção elétrica: OPP / OVP / UVP / SCP Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade	R\$ 180,00	aerocool	R\$ 7.200,00
00007	20,00	Unidade	Filtro de Linha 6 Tomadas 6 Tomadas 2P+T Fusível de proteção Interruptor Ligar/Desligar Tensão de 10A	R\$ 32,00	involts brasil	R\$ 640,00
00008	50,00	Unidade	Kit Mouse e teclado USB com fio Recursos do mouse: Tecnologia óptica Roda de rolagem 800 pontos por polegada de resolução Rolagem de ater 20 polegadas por segundo Recursos do teclado: Media Center Quatro teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo) Teclas silenciosas Teclas de perfil ultrafino, silenciosas e com resposta Tecla de acesso da calculadora Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY e 30.000 nas teclas multimídia Garantia de 03 anos do fabricante	R\$ 100,00	c3 tech	R\$ 5.000,00
00009	100,00	Unidade	Mouse Óptico Básico Conexão USB Scroll Macio 2 Botões	R\$ 8,00	maxprint	R\$ 800,00
00010	100,00	Unidade	Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas	R\$ 22,00	bright	R\$ 2.200,00
00011	10,00	Unidade	Pasta Térmica Bisnaga de 10g Dados Técnicos: - Cor: Branca levemente brilhante - Penetração: 175 - 205 (ABNT 387/65) - Consistência (NLGI): Grau 2 - Exudação: 0,4% - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Condutividade térmica: 1,5 w/mk	R\$ 10,00	implastec	R\$ 100,00
00012	30,00	Unidade	Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	R\$ 30,00	implastec	R\$ 900,00
00013	30,00	Unidade	Cabo UTP Caixa com 305M Cat 5E Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX Número de pares 4 Comprimento: caixa com 305 metros Condutores: recoberto com cobre. (Não serão aceitos cabos de alumínio)	R\$ 300,00	sumay	R\$ 9.000,00
00014	500,00	Unidade	Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.	R\$ 0,50	multitoc	R\$ 250,00
00015	150,00	Unidade	Cabo Patch Cord 5E 1,5M	R\$ 10,00	br cabo	R\$ 1.500,00
00016	20,00	Unidade	Cabo HDMI 10M Tamanho: 10 metros	R\$ 20,00	br cabo	R\$ 400,00
00017	20,00	Unidade	Cabo HDMI 3M Tamanho: 3 metros	R\$ 30,00	br cabo	R\$ 600,00
00018	20,00	Unidade	Cabo VGA (D-SUB) Tamanho: 1,5 ou superior	R\$ 20,00	br cabo	R\$ 400,00
00019	50,00	Unidade	Pen Drive Capacidade de 16Gb Interface USB 3.0	R\$ 35,00	multilaser	R\$ 1.750,00
00020	100,00	Unidade	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Antigo para o Novo 10A	R\$ 10,00	campolux	R\$ 1.000,00
00021	100,00	Unidade	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Novo para o Antigo 10A	R\$ 11,00	ilumi	R\$ 1.100,00
00022	20,00	Unidade	Fita Isolante de 5 metros	R\$ 4,00	3m	R\$ 80,00
00023	40,00	Unidade	Abraçadeiras de Nylon Pacote com 100 unidades ou superior Comprimento de 200 a 350mm Largura de 4,8 a 6mm	R\$ 15,00	maclaren	R\$ 600,00
00024	100,00	Unidade	Condutete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 3/4" Quantidade em metros	R\$ 15,00	mtspace	R\$ 1.500,00
00025	100,00	Unidade	Condutete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 1/2" Quantidade em metros	R\$ 13,00	mtspace	R\$ 1.300,00
00026	50,00	Unidade	Trava para Notebook com Senha CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M ou superior	R\$ 60,00	feasso	R\$ 3.000,00
00027	30,00	Unidade	Mini Rack Fechado 4U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 4U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 500,00	eletromesa	R\$ 15.000,00
00028	40,00	Unidade	Mini Rack Fechado 8U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 8U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 600,00	eletromesa	R\$ 24.000,00
00029	20,00	Unidade	Mini Rack Fechado 12U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 12U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 850,00	eletromesa	R\$ 17.000,00
00030	10,00	Unidade	Kit Porca Gaiola Kit porca gaiola para racks de 19" + Parafuso - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão. - Possui fenda tipo Philips no parafuso Embalagem com 50 porcas e 50 parafusos	R\$ 70,00	eletromesa	R\$ 700,00
00031	20,00	Unidade	Bandeja Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19";	R\$ 130,00	eletromesa	R\$ 2.600,00
00032	20,00	Unidade	Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.	R\$ 50,00	eletromesa	R\$ 1.000,00
00033	10,00	Unidade	Patch Panel Cat 5E 24 Portas - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições. - Possui local para identificação das portas.	R\$ 220,00	multitoc	R\$ 2.200,00
00034	90,00	Unidade	Régua (Filtro de Linha) Para Rack de 19" Suporte para fixação em rack de 19" No mínimo 6 tomadas do tipo 2P+T	R\$ 105,00	involts brasil	R\$ 9.450,00
00035	150,00	Unidade	Canaleta Fina Canaleta no tamanho 20x10x2000mm Feita em PVC Com fita para fixação Divisória interna	R\$ 10,00	multitoc	R\$ 1.500,00
00036	30,00	Unidade	Canaleta Média Canaleta no tamanho 50x20x2000mm Feita em PVC Com fita para fixação Divisória interna	R\$ 21,00	multitoc	R\$ 630,00
00037	20,00	Unidade	Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb	R\$ 415,00	seagate	R\$ 8.300,00
00038	4,00	Unidade	Kit de Ferramentas com maleta e 129 peças (ou superior) Contendo no mínimo os seguintes itens: - 1 alicate bico meia cana reto 6" (150mm) - 1 alicate corte diagonal 6" (150mm) - 1 alicate prensa terminais - Jogo com 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 mm) (Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25); (Poizidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (Phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (Fenda 1/8" - 5/32" - 7/32") - Jogo com 16 chave Allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - Cabo anatômico com catraca para bits - 4 chaves de precisão: chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm) - Estilete 9mm - Martelo unha 100g - Cabo metálico emborrachado - Nível 9" (230mm) com 3 bolhas - 10 parafusos 6mm, cabeça chata zincado Phillips - 55 pregos de aço com cabeça 20mm - 5 parafusos máquina cabeça redonda com porca sextavada - 4 ganchos - 10 buchas plásticas para fixação 6mm - Trena 3Mx12mm	R\$ 150,00	sparta	R\$ 600,00
00039	5,00	Unidade	Kit Mouse e teclado USB sem fio Wireless de 2,4 Ghz Blue Track Technology® Resolução do mouse de 988 pontos por polegada Mini Transceptor de encaixe USB Teclado com 2 pilhas AA inclusas Mouse com 2 pilhas AA inclusas Teclado com hotkeys para: Mail, Web/Home, calculator, Messenger, Music (Media Player), Flip 3-D, My documents, My pictures, zoom in/zoom out, show My favorites, My favorites 1, My favorites 2, My favorites 3, My favorites 4 and My Favorites 5 Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY Garantia de 03 anos com o fabricante Modelo de referência: kit teclado e mouse USB SEM FIO Bluetrack Perto Desk 3000	R\$ 925,00	microsoft	R\$ 4.625,00
00040	5,00	Unidade	HD Externo 1Tb Portatil Hd do tipo portátil que não requer fonte de alimentação	R\$ 520,00	seagate	R\$ 2.600,00
00041	5,00	Unidade	Fonte Universal Para Notebook 90W Com 10 Pinos Potência: 90W - Tensão de Entrada: AC 100~240V; - Potência de Saída: 90W	R\$ 130,00	fortrek	R\$ 650,00

			Máx.; - Voltagem de Saída: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A Máx.; - 10 modelos de plugue, incluindo HP e DELL			
00042	5,00	Unidade	Tela Tripe Para Projetor - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático. - Tela Portátil com alça anatômica para transporte. - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Sistema de ajuste de imagem trapezoidal - Keystone. - Tamanho: 2,00 x 2,00m. - Formato: Quadrado.	R\$ 1.100,00	telas tech	R\$ 5.500,00
00043	5,00	Unidade	Tela Retrátil Para Projetor Tela muito versátil para ser utilizada em diversas situações. Indicada para uso educacional e corporativo. Possui mecanismo automático de enrolamento, pode ser fixada em parede ou teto. - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. - Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. - Tamanho: 2,00m x 2,00m - Formato: QUADRADO.	R\$ 870,00	telastech	R\$ 4.350,00
00044	4,00	Unidade	Kit de Ferramentas com maleta e 168 peças (ou superior) Contendo no mínimo os seguintes itens: [9] Chave Chave Hex MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 [12] Tomadas de unidade de 6 pontos de 1/4 polegadas MM? 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13 [10] Tomadas de unidade de 6 pontos 6/6 polegadas MM: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 [5] 1/4-inch Screwdriver Slotted Bit MM: 3, 4, 5, 6, 7 [4] Chave de fenda de 1/4 de polegada Phillips Bit: # 0, # 1, # 2, # 3 [5] 1/4-inch Screwdriver Star Drive Bit: T10, T15, T20, T25, T30 [2] 1/4-inch Screwdriver Pozi Bit: PZ1, PZ2 [3] 1/4-inch Screwdriver Square Bits: S1, S2, S3 [4] Chave de fenda de 1/4-inch 50mm Phillips Bit: # 0, # 1, # 2, # 3 [3] 1/4-inch 50mm Screwdriver Slotted Bit MM: 4, 5, 6 [2] 1/4-inch 50mm Screwdriver Star Drive Bit: T15, T20 [1] 1/4-inch hex por 1/4-inch drive socket adapter	R\$ 540,00	deko	R\$ 2.160,00
00045	2,00	Unidade	Placa de Vídeo com suporte a 4 monitores Interface: PCI-E 3.0 x16 Memória: 4Gb 128bit GDDR5 Portas: 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1x DVI-D	R\$ 2.300,00	gigabyte	R\$ 4.600,00
00046	2,00	Unidade	Alicate de Crimpar	R\$ 50,00	hyx	R\$ 100,00
00047	5,00	Unidade	Fita Dupla Face Fita VHB Dupla Face (Fita Verde 3m ou Superior) Alto poder de aderência Rolo com 20 metros 9mm de largura mínima Espessura mínima de 1mm	R\$ 35,00	3m	R\$ 175,00
Valor Total:						R\$ 166.760,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 010/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 166.760,00(Cento e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ação:

2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação:

2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação:

2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

Ação:

2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de junho de 2020 e término previsto para 08 de abril de 2021.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2020**.**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2020.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:63C1B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 010/2020

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Rua Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário negócio, 143 – 2º andar - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1672439 e CPF Nº 027.169.854-30, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Suprimentos de Informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	MARCA	Total (R\$)
00001	20,00	Unidade	Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D	R\$ 450,00	pc yes	R\$ 9.000,00
00002	40,00	Unidade	Placa de Rede Wireless USB Interface: USB Padrões: b/g/n Frequência de 2.4Ghz Velocidade: 150Mbps	R\$ 50,00	br cabo	R\$ 2.000,00
00003	20,00	Unidade	Memória DDR2 2Gb 800Mhz	R\$ 85,00	kingston	R\$ 1.700,00
00004	20,00	Unidade	Memória DDR3 4Gb 1333Mhz	R\$ 180,00	kingston	R\$ 3.600,00
00005	40,00	Unidade	Fonte Chaveada Para PC 230w bivolt Potência: 230w (real) 450w (pico)	R\$ 85,00	hoopson	R\$ 3.400,00
00006	40,00	Unidade	Fonte REAL de 350w bivolt Potência: 350w (real) Proteção elétrica: OPP / OVP / UVP / SCP Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade	R\$ 180,00	aerocool	R\$ 7.200,00
00007	20,00	Unidade	Filtro de Linha 6 Tomadas 6 Tomadas 2P+T Fusível de proteção Interruptor Ligar/Desligar Tensão de 10A	R\$ 32,00	involts brasil	R\$ 640,00
00008	50,00	Unidade	Kit Mouse e teclado USB com fio Recursos do mouse: Tecnologia óptica Roda de rolagem 800 pontos por polegada de resolução Rolagem de ater 20 polegadas por segundo Recursos do teclado: Media Center Quatro teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo) Teclas silenciosas Teclas de perfil ultrafino, silenciosas e com resposta Tecla de acesso da calculadora Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY e 30.000 nas teclas multimídia Garantia de 03 anos do fabricante	R\$ 100,00	c3 tech	R\$ 5.000,00
00009	100,00	Unidade	Mouse Óptico Básico Conexão USB Scroll Macio 2 Botões	R\$ 8,00	maxprint	R\$ 800,00
00010	100,00	Unidade	Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas	R\$ 22,00	bright	R\$ 2.200,00
00011	10,00	Unidade	Pasta Térmica Bisnaga de 10g Dados Técnicos: - Cor: Branca levemente brilhante - Penetração: 175 - 205 (ABNT 387/65) - Consistência (NLGI): Grau 2 - Exudação: 0,4% - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Condutividade térmica: 1,5 w/mk	R\$ 10,00	implastec	100,00
00012	30,00	Unidade	Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos cantatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	R\$ 30,00	implastec	R\$ 900,00
00013	30,00	Unidade	Cabo UTP Caixa com 305M Cat 5E Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX Número de pares 4 Comprimento: caixa com 305 metros Condutores: recoberto com cobre. (Não serão aceitos cabos de alumínio)	R\$ 300,00	sumay	R\$ 9.000,00
00014	500,00	Unidade	Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.	R\$ 0,50	multitoc	R\$ 250,00
00015	150,00	Unidade	Cabo Patch Cord 5E 1,5M	R\$ 10,00	br cabo	R\$ 1.500,00
00016	20,00	Unidade	Cabo HDMI 10M Tamanho: 10 metros	R\$ 20,00	br cabo	R\$ 400,00
00017	20,00	Unidade	Cabo HDMI 3M Tamanho: 3 metros	R\$ 30,00	br cabo	R\$ 600,00
00018	20,00	Unidade	Cabo VGA (D-SUB) Tamanho: 1,5 ou superior	R\$ 20,00	br cabo	R\$ 400,00
00019	50,00	Unidade	Pen Drive Capacidade de 16Gb Interface USB 3.0	R\$ 35,00	multilaser	R\$ 1.750,00
00020	100,00	Unidade	Adaptador para Tomada Elétrica - Padrão Antigo para o Novo 10A	R\$ 10,00	campolux	R\$ 1.000,00
00021	100,00	Unidade	Adaptador para Tomada Elétrica - Padrão Novo para o Antigo 10A	R\$ 11,00	ilumi	R\$ 1.100,00
00022	20,00	Unidade	Fita Isolante de 5 metros	R\$ 4,00	3m	R\$ 80,00
00023	40,00	Unidade	Abracadeiras de Nylon Pacote com 100 unidades ou superior Comprimento de 200 a 350mm Largura de 4,8 a 6mm	R\$ 15,00	maclauren	R\$ 600,00
00024	100,00	Unidade	Condutete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 3/4" Quantidade em metros	R\$ 15,00	mtspace	R\$ 1.500,00
00025	100,00	Unidade	Condutete Espiral Para organização de cabos Diâmetro de 1/2" Quantidade em metros	13,00	mtspace	1.300,00
00026	50,00	Unidade	Trava para Notebook com Senha CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M ou superior	R\$ 60,00	feasso	R\$ 3.000,00
00027	30,00	Unidade	Mini Rack Fechado 4U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 4U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 500,00	eletromesa	R\$ 15.000,00
00028	40,00	Unidade	Mini Rack Fechado 8U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 8U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 600,00	eletromesa	R\$ 24.000,00
00029	20,00	Unidade	Mini Rack Fechado 12U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 12U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	R\$ 850,00	eletromesa	R\$ 17.000,00
00030	10,00	Unidade	Kit Porca Gaiola Kit porca gaiola para racks de 19" + Parafuso - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão. - Possui fenda tipo Philips no parafuso Embalagem com 50 porcas e 50 parafusos	R\$ 70,00	eletromesa	R\$ 700,00
00031	20,00	Unidade	Bandeja Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19";	R\$ 130,00	eletromesa	R\$ 2.600,00
00032	20,00	Unidade	Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.	R\$ 50,00	eletromesa	R\$ 1.000,00
00033	10,00	Unidade	Patch Panel Cat 5E 24 Portas - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições. - Possui local para identificação das portas.	R\$ 220,00	multitoc	R\$ 2.200,00
00034	90,00	Unidade	Régua (Filtro de Linha) Para Rack de 19" Suporte para fixação em rack de 19" No mínimo 6 tomadas do tipo 2P+T	R\$ 105,00	involts brasil	R\$ 9.450,00
00035	150,00	Unidade	Canaleta Fina Canaleta no tamanho 20x10x2000mm Feita em PVC Com fita para fixação Divisória interna	R\$ 10,00	multitoc	R\$ 1.500,00
00036	30,00	Unidade	Canaleta Média Canaleta no tamanho 50x20x2000mm Feita em PVC Com fita para fixação Divisória interna	R\$ 21,00	multitoc	R\$ 630,00
00037	20,00	Unidade	Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb	R\$ 415,00	seagate	R\$ 8.300,00
00038	4,00	Unidade	Kit de Ferramentas com maleta e 129 peças (ou superior) Contendo no mínimo os seguintes itens: - 1 alicate bico meia cana reto 6" (150mm) - 1 alicate corte diagonal 6" (150mm) - 1 alicate prensa terminais - Jogo com 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 mm) (Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25); (Pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (Phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (Fenda 1/8" - 5/32" - 7/32") - Jogo com 16 chave Allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - Cabo anatômico com catraca para bits - 4 chaves de precisão: chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm) - Estilete 9mm - Martelo unha 100g - Cabo metálico emborrachado - Nível 9" (230mm) com 3 bolhas - 10 parafusos 6mm, cabeça chata zincado Phillips - 55 pregos de aço com cabeça 20mm - 5 parafusos máquina cabeça redonda com porca sextavada - 4 ganchos - 10 buchas plásticas para fixação 6mm - Trena 3Mx12mm	R\$ 150,00	sparta	R\$ 600,00
00039	5,00	Unidade	Kit Mouse e teclado USB sem fio Wireless de 2,4 Ghz Blue Track Technology® Resolução do mouse de 988 pontos por polegada Mini Transceptor de encaixe USB Teclado com 2 pilhas AA inclusas Mouse com 2 pilhas AA inclusas Teclado com hotkeys para: Mail, Web/Home, calculator, Messenger, Music (Media Player), Flip 3-D, My documents, My pictures, zoom in/zoom out, show My favorites, My favorites 1, My favorites 2, My favorites 3, My favorites 4 and My Favorites 5 Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY Garantia de 03 anos com o fabricante Modelo de referência: kit teclado e mouse USB SEM FIO Bluetrack Perto Desk 3000	R\$ 925,00	microsoft	R\$ 4.625,00
00040	5,00	Unidade	HD Externo 1Tb Portátil Hd do tipo portátil que não requer fonte de alimentação	R\$ 520,00	seagate	R\$ 2.600,00
00041	5,00	Unidade	Fonte Universal Para Notebook 90W Com 10 Pinos Potência: 90W - Tensão de Entrada: AC 100-240V; - Potência de Saída: 90W Máx.; - Voltagem de Saída: DC 15V/16V/18,5V/19V/19,5V, 4,5A Máx.; - 10 modelos de plugue, incluindo HP e DELL	R\$ 130,00	fortrek	R\$ 650,00
00042	5,00	Unidade	Tela Tripe Para Projetor - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático. - Tela Portátil com alça anatômica para transporte. - Tripe telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Sistema de ajuste de imagem trapezoidal - Keystone. - Tamanho: 2,00 x 2,00m. - Formato: Quadrado.	R\$ 1.100,00	telas tech	R\$ 5.500,00
00043	5,00	Unidade	Tela Retratil Para Projetor Tela muito versátil para ser utilizada em diversas situações. Indicada para uso educacional e corporativo. Possui mecanismo automático de enrolamento, pode ser fixada em parede ou teto. - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. - Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. - Tamanho: 2,00m x 2,00m - Formato: QUADRADO.	R\$ 870,00	telastech	R\$ 4.350,00
00044	4,00	Unidade	Kit de Ferramentas com maleta e 168 peças (ou superior) Contendo no mínimo os seguintes itens: [9] Chave Chave Hex MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 [12] Tomadas de unidade de 6 pontos de 1/4 polegadas MM? 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 13 [10] Tomadas de unidade de 6 pontos 6/6 polegadas MM: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 [5] 1/4-inch Screwdriver Slotted Bit MM: 3, 4, 5, 6, 7 [4] Chave de fenda de 1/4 de polegada Phillips Bit: # 0, # 1, # 2, # 3 [5] 1/4-inch Screwdriver Star Drive Bit: T10, T15, T20, T25, T30 [2] 1/4-inch Screwdriver Pozí Bit: PZ1, PZ2 [3] 1/4-inch Screwdriver Square Bits: S1, S2, S3 [4] Chave de fenda de 1/4-inch 50mm Phillips Bit: # 0, # 1, # 2, # 3 [3] 1/4-inch 50mm Screwdriver Slotted Bit MM: 4, 5, 6 [2] 1/4-inch 50mm Screwdriver Star Drive Bit: T15, T20 [1] 1/4-inch hex por 1/4-inch drive socket adapter	R\$ 540,00	deko	R\$ 2.160,00
00045	2,00	Unidade	Placa de Vídeo com suporte a 4 monitores Interface: PCI-E 3.0 x16 Memória: 4Gb 128bit GDDR5 Portas: 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1x DVI-D	R\$ 2.300,00	gigabyte	R\$ 4.600,00
00046	2,00	Unidade	Alicate de Crimpar	R\$ 50,00	hyx	R\$ 100,00
00047	5,00	Unidade	Fita Dupla Face Fita VHB Dupla Face (Fita Verde 3m ou Superior) Alto poder de aderência Rolo com 20 metros 9mm de largura mínima Espessura mínima de 1mm	R\$ 35,00	3m	R\$ 175,00

Valor Total:

R\$ 166.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 166.760,00 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O fornecimento dos produtos deverá ser solicitado (s) de acordo com os pedidos das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com as Secretarias solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ação:

2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

Nomeclatura:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Nomeclatura:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:
02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Ação:
2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Nomeclatura:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:
02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
Ação:
2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
Nomeclatura:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO
Ação:
2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
Nomeclatura:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DAACC39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Rua Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário negócio, 143 – 2º andar - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1672439 e CPF Nº 027.169.854-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Equipamento de Informática, Eletroeletrônico e Material permanente, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	marca	Total (R\$)
00001	30,00	Unidade	Computador - Dual Core ou Superior/4gb ram Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior, 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb), Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 1.950,00	3green	R\$ 58.500,00
00002	6,00	Unidade	Computador Avançado i7/ HD 1tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 8.950,00	3green	R\$ 53.700,00
00003	5,00	Unidade	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt	R\$ 5.000,00	lenovo	R\$ 25.000,00

			automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.			
00008	20,00	Unidade	Impressora Multifuncional Laser Mono - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade normal, preto, carta: Até 23 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 7,3 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 600 dpi, - Manuseio de papel * Capacidade de entrada máxima: Até 150 folhas * Capacidade de saída máxima: Até 100 folhas - Digitalização * Resolução de digitalização: - Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi monocromática, mesa; - Cópia * Resolução da cópia: Em preto-e-branco: até 600 x 400 dpi * Velocidade de cópia: Em preto-e-branco (Ótima, Carta): até 22 ppm; - Conectividade * Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio * Pronto para rede: Ethernet 10/100 * Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada * Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct - Memória: 256 MB - Velocidade do processador: 600 MHz - Painel de controle: LCD, 2 linhas - Linguagens da impressora, padrão: PCLm5, URF, PWG - Requerimentos de sistema: Compatível com Windows e Mac. - Consumo de energia: 255 watts (imprimindo)	R\$ 3.200,00	hp	R\$ 64.000,00
00010	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2,4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Rádio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	R\$ 1.350,00	3green	R\$ 6.750,00
00011	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND Dados técnicos: - Networking Interface - (2) portas Ethernet 10/100/1000 - Port - (1) Porta USB 2.0 - Velocidade: * 2,4 GHz Speed: até 450 Mbps * 5 GHz Speed: até 1300 Mbps - Botões - Reset - Método Power - potência passiva over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at Suportado (Suportado Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Alimentação - 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter - Consumo máximo de energia - 9W - Máxima TX Power - 22 dBm - Antenas (3) - dual-band Antenas, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi - Padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac - Segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - até quatro por rádio - Montagem - parede / teto (Kits incluído) - Avançado de Gestão do Tráfego - VLAN - 802.1Q - QoS avançadas - Por Usuário Limitação de taxa - Tráfego dos visitantes Isolamento - Suportado - WMM - voz, vídeo, melhor esforço e Fundo - Ambiente: Interior / Exterior - Faixa: 122 m (400 ft) - Clientes simultâneos - 250+ Televisor LED de 55" Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	R\$ 1.705,00	3green	R\$ 8.525,00
00015	20,00	Unidade	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela.	R\$ 970,00	samsung	R\$ 19.400,00
00020	10,00	Unidade	Transformador 2000VA - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado, quando o autotransformador possui plugue tripolar. - Gabinete metálico com pintura epoxi, garante maior durabilidade - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente - Tomadas de saída tripolar - Cabo de força firmemente fixado ao gabinete, garantindo segurança ao usuário - Potencia nominal: 2000VA	R\$ 285,00	involts brasil	R\$ 2.850,00
00021	10,00	Unidade	Switch 24 portas gigabit gerenciável * Switch gerenciado inteligente Camada 3 * 24x portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 * 2x portas SFP 100/1000 Mbps * Configuração Web browser * SNMP * Port Isolation * VLAN and tagging * RSTP	R\$ 1.200,00	intelbras	R\$ 12.000,00
00022	20,00	Unidade	Switch 8 portas gigabit - Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p - Protocolo: CDMA/CD - Taxa de encaminhamento de pacotes: 10 Mbps: 14.880 pps, 100 Mbps: 148.800 pps, 1000 Mbps: 1.488.000 pps - Capacidade de switching: 16 Gbps - Cabeamento Suportado: 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta - Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) - Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática - Fonte de alimentação; Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz	R\$ 300,00	intelbras	R\$ 6.000,00
00023	30,00	Unidade	Switch 8 portas fast ethernet - 8 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps - Possibilidade de ser alimentado por PoE Passivo pela LAN - Backplane de 1.6 Gbps - LEDs indicadores na parte superior - Conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas Fast Ethernet, 1 fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 100,00	intelbras	R\$ 3.000,00
00024	20,00	Unidade	Roteador Wireless Básico - Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless - Potência de transmissão de 20 dBm (100 mW) - Tecnologia N com velocidade de até 300 Mbps - 4 portas LAN 10/100 Mbps - 2 antenas fixas de 5 dBi - Segurança wireless WEP e WPA-WPA2/PSK - Compatível com os padrões IEEE802.11b/g/n - Frequência de operação: 2,4 GHz - Fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 115,00	d-link	R\$ 2.300,00
00025	15,00	Unidade	Telefone Voip com tela de 5" Touchscreen Tela: 5" (diagonal), 640x960, 231ppi, Multi-Touch Aparelho receptor: 32ohm/101dB/30mW / microfone: SNR 61±5dB/sensibilidade -38 ± 3dB/ alto-falante: mono 2.6W Cancelação de eco: remoção de ruído ambiente DSP e do eco acústico Alimentação: PoE 802.3af (13W) Conectividade: 2 portas 10/100/1000, 1 porta microUSB 2.0 Processador: Dual-Core Cortex A9, 1.2 GHz Armazenamento: 4GB, 1GB RAM Software: Android Kit Kat (Version 4.4.2) Codec de voz: G.722/Spex/iLBC/PCMU/PCMA/GSM Protocolos: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	R\$ 2.100,00	ubiquiti	R\$ 31.500,00
00026	20,00	Unidade	Impressora Laser Color - Velocidade de impressão: * Em preto e branco/cores(normal, Carta): até 28 ppm; * Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em Preto; Até 9,5 segundos em Cores - Resolução de impressão em preto/color: 600 x 600 dpi - Manuseio de papel: * Capacidade de entrada padrão: bandeja 1 multipropósito para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 150 folhas * Tipos de papel: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes * Impressão frente e verso: Impressão automática * Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 100 x 148 a 216 x 356 mm * Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 176 g/m; Bandeja 2: 60 a 163 g/m - Conectividade: * Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso; Host USB * Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; - Processador: 1200 MHz - Memória padrão/máxima: 256 MB - Visor: Tela de toque colorida intuitiva de 3 polegadas - Consumo de energia: 570 watts (impressão ativa)	R\$ 5.500,00	hp	R\$ 110.000,00
00027	1,00	Unidade	Impressora Plotter Tamanho do modelo 610 mm de largura Especificações de velocidade 60 impressões A1 por hora Especificações de memória Memória, padrão 256 MB Disco rígido Nenhum/nenhuma Especificações técnicas Qualidade de impressão (melhor) Cor: Até 1200 x 1200 dpi otimizados Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico HP Número de cartuchos de impressão 4 (ciano, magenta, amarelo, preto) Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y) baseado em pigmentos (K) Manuseio de impressões acabada alimentação de rolo; cortador automático Tipos de mídia suportados Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) Gramaturas de mídia, recomendado 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Formatos padrão dos suportes (rolos métricos) Larguras de 210 a 610 mm; rolos de 279 a 610 mm Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja de entrada: 210 X 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 X 482 a 610 x 1897 mm; rolo: 279 a 610 mm Diâmetro externo do rolo 100 mm Espessura da mídia Até 11,8 milímetros Conectividade, padrão Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi Consumo de energia < 35 watts (imprimindo), < 0,3 watt (em espera)	R\$ 6.500,00	hp	R\$ 6.500,00
00031	2,00	Unidade	Rack de 42u Designado para servidor Um tamanho 42U standard que é ideal para uma grande variedade de aplicações Suporte de cabos otimizado com uma parte superior para acesso aos cabos sem ferramentas e canais para cabos posteriores Funcionalidades práticas, como painéis laterais que podem ser bloqueados e calhas de montagem facilmente ajustáveis Altura: 42U NetShelter SX 1991 mm (78 pol.) Largura: 600 mm (24 pol.) Profundidade: 1070 mm (42 pol.) Capacidade de peso (carga estática): 1360 kg (3000 lb) Capacidade de peso (carga dinâmica): 1020 kg (2250 lb) Profundidade máxima de montagem: 915 mm (36,02 pol.) Teto com acesso para cabos de fácil remoção O teto pode ser removido por meio de dobradiças de puxadores simples, facilitando o acesso quando os equipamentos são instalados ou até quando os cabos já estão instalados e canalizados através das aberturas para cabos. Uma vez removido, o teto é reversível, permitindo realocar as aberturas para cabos de maior tamanho para a passagem de conectores e plugues de distribuição de energia. Porta dianteira perfurada com perfil curvo as portas dianteiras e traseiras perfuradas oferecem altos níveis de ventilação a servidores e equipamentos de rede. O projeto da área perfurada na porta dianteira foi otimizado com um perfil curvo, a fim de proporcionar uma área de superfície maior que permite maior cobertura de perfurações e uma proporção de perfuração superior. Portas de abertura rápida A porta dianteira pode ser movida e colocada no lado oposto ou trocada pelas portas traseiras. As portas são facilmente removíveis por meio de uma simples ação de levantamento. Painéis laterais de altura média e opção com tira de escovas para passagem de cabos os painéis laterais de altura média de liberação rápida reduzem o tamanho e o peso para facilitar o manuseio dos equipamentos e o acesso a eles. Os painéis laterais podem ser fechados a chave usando a mesma chave que para as portas	R\$ 4.000,00	eletromesa	R\$ 8.000,00
00033	2,00	Unidade	Escada Telescópica Alumínio 4,4 M 15 Degraus Total de degraus 15 Extensão comprimento 4,4 m Tamanho da escada aberta 4,4m Tamanho da escada dobrada 96cm Altura do degrau 30 cm Carga máxima 150 kg Espessura do alumínio 1,3 mm	R\$ 1.400,00	tander	R\$ 2.800,00
00034	2,00	Unidade	Escada Extensiva Dupla De 2x13 - 24 Degraus Alumínio 3 Em 1 Descrição do Produto: - Dimensões: * Articulada: 4,20 x 3,93m * Separada: 4,20m x 4,09m * Estendida: 7,20 x 7,00m - Material da escada: Alumínio - Cor da escada: Alumínio natural fosco e	R\$ 1.480,00	botafogo	R\$ 2.960,00

			acessórios azuis - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg			
00035	1,00	Unidade	Martetele Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função martetele. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadura auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	R\$ 1.600,00	bosch	R\$ 1.600,00
00036	2,00	Unidade	Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bívolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bívolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	R\$ 400,00	mondial	R\$ 800,00
00037	2,00	Unidade	Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	R\$ 50,00	br cabo	R\$ 100,00
00038	2,00	Unidade	Rádio Comunicador RC (Kit com 3) - Conexão USB para carregamento de bateria; - Visor luminoso; - Função Vox: ativa e desativa a conversação através dos fones de ouvido (inclusos); - Função iVox: ativa e desativa a conversação através de voz; - 26 canais de operação e 121 subcanais; - Bateria Ni-MH com carregamento em apenas 6 horas; - Alerta visual e sonoro de bateria baixa; - Alcance (de acordo com as condições): *Lago/Mar: até 7Km *Área Urbana: até 1Km. Conteúdo da embalagem: - 3 radiocomunicadores, - 3 fontes de carregamento, - 3 cabos USB, - 3 fones de ouvido, - 3 baterias, - 3 prendedores de cinto.	R\$ 900,00	baofeng	R\$ 1.800,00
00039	2,00	Unidade	Impressora Jato de Tinta A3 - Velocidade de impressão * Qualidade rascunho, preto, carta: Até 33 ppm * Qualidade rascunho, cor, carta: Até 29 ppm * Saída da primeira página em cores (A4,pronta): Até 19 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 1200 dpi * Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Até 4800 x 1200 dpi - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 75 folhas * Tipos de papel: Papel (jato de tinta, fotográfico, comum), envelopes, etiquetas, cartões (felicitações, fichários), transparências * Tamanhos de papel: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm * Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m - Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15cm, 13x18cm - Conectividade * Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n * Capacidades de Rede: Ethernet e sem fio integrados (802.11b/g/n) - Memória padrão: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - Energia e meio ambiente * Consumo (máximo): 30,3 watts (máximo) * Fonte de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50 Hz (+/- 2 Hz)	R\$ 2.800,00	hp	R\$ 5.600,00
valor total:						R\$ 433.685,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 011/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 433.685,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
Ação:
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Ação:
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11200000 - Transferência do Salário-Educação
Unidade Orçamentária:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde
Unidade Orçamentária:
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ação:
2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
Ação:
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Ação:
2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Ação:
2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Nomeclatura:
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:
10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	
02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	
Ação:	
2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	
Unidade Orçamentária:	
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO	
Ação:	
2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	
Nomeclatura:	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	
10010000 - Recursos Ordinários	

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de junho de 2020 e término previsto para 08 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Flexx Comércio e Serviço S LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:900D8F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Rua Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário negócio, 143 – 2º andar - Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1672439 e CPF Nº 027.169.854-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Equipamento de Informática, Eletroeletrônico e Material permanente, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	marca	Total (R\$)
00001	30,00	Unidade	Computador - Dual Core ou Superior/4gb ram Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior, 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb), Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 1.950,00	3green	R\$ 58.500,00

00002	6,00	Unidade	Computador Avançado i7/ HD 1Tb Processador Intel Core i7-6700 3.4 GHz até 4 GHz ou superior 16Gb de memória DDR3 1600mhz Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 1Tb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB sem fio Placa de Vídeo OffBoard de 128 bits com no mínimo 2GB DDR5 e Suporte até três monitores simultâneos Fonte bivolt automática (sem chaveamento) com no mínimo 500W real Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 8.950,00	3green	R\$ 53.700,00
00003	5,00	Unidade	Computador All In One Tela de 19" ou superior Processador Intel Core i3-7100U 2.4 GHz ou superior 4Gb de memória RAM Disco Rígido de 1Tb 2x USB / 1 x RJ45 Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	R\$ 5.000,00	lenovo	R\$ 25.000,00
00008	20,00	Unidade	Impressora Multifuncional Laser Mono - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade normal, preto, carta: Até 23 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 7,3 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 600 dpi, - Manuseio de papel * Capacidade de entrada máxima: Até 150 folhas * Capacidade de saída máxima: Até 100 folhas - Digitalização * Resolução de digitalização: - Hardware: Até 600 x 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi monocromático, mesa; - Cópia * Resolução da cópia: Em preto-e-branco: até 600 x 400 dpi; * Velocidade de cópia: Em preto-e-branco (Ótima, Carta): até 22 ppm; - Conectividade * Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio * Pronto para rede: Ethernet 10/100 * Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada * Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct - Memória: 256 MB - Velocidade do processador: 600 MHz - Painel de controle: LCD, 2 linhas - Linguagens da impressora, padrão: PCLmS, URF, PWG - Requerimentos de sistema: Compatível com Windows e Mac. - Consumo de energia: 255 watts (imprimindo)	R\$ 3.200,00	hp	R\$ 64.000,00
00010	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2.4 Ghz: 24 dBm; 5 Ghz: 22 dBm - BSSID: até quatro por rádio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	R\$ 1.350,00	3green	R\$ 6.750,00
00011	5,00	Unidade	ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND ACCESS POINT MIMO 3X3 UNIFI UAP-AC-PRO DUAL BAND Dados técnicos: - Networking Interface - (2) portas Ethernet 10/100/1000 - Port - (1) Porta USB 2.0 - Velocidade: até 450 Mbps * 5 GHz Speed: até 1300 Mbps - Botões - Reset - Método Power - potência passiva over Ethernet (48V), 802.3af / 802.3at Suportado (Suportado Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Alimentação - 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter - Consumo máximo de energia - 9W - Máxima TX Power - 22 dBm - Antenas (3) - dual-band Antenas, 2.4 GHz : 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi - Padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac - Segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID - até quatro por rádio - Montagem - parede / teto (kits incluído) - Avançado de Gestão do Tráfego - VLAN - 802.1Q - QoS avançadas - Por Usuário Limitação de taxa - Tráfego dos visitantes Isolamento - Suportado - WMM - voz, vídeo, melhor esforço e Fundo - Ambiente: Interior / Exterior - Faixa: 122 m (400 ft) - Clientes simultâneos - 250+ Televisor LED de 55" Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	R\$ 1.705,00	3green	R\$ 8.525,00
00015	20,00	Unidade	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela.	R\$ 970,00	samsung	R\$ 19.400,00
00020	10,00	Unidade	Transformador 2000VA - Autotransformador converte 115V para 220V e 220V para 115V - Chave de seleção de tensão na entrada - Transformador para uso contínuo - Gabinete totalmente aterrado, quando o autotransformador possui plugue tripolar. - Gabinete metálico com pintura epoxi, garante maior durabilidade - Tomadas de saída independentes 115V e 220V. Podem ser usadas simultaneamente - Tomadas de saída tripolar - Cabo de força firmemente fixado ao gabinete, garantindo segurança ao usuário - Potência nominal: 2000VA	R\$ 285,00	involts brasil	R\$ 2.850,00
00021	10,00	Unidade	Switch 24 portas gigabit gerenciável * Switch gerenciado inteligente Camada 3 * 24x portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 * 2x portas SFP 100/1000 Mbps * Configuração Web browser * SNMP * Port Isolation * VLAN and tagging * RSTP	R\$ 1.200,00	intelbras	R\$ 12.000,00
00022	20,00	Unidade	Switch 8 portas gigabit - Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1.000 Mbps com negociação de velocidade automática - Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p - Protocolo: CDMA/CD - Taxa de encaminhamento de pacotes: 10 Mbps: 14.880 pps, 100 Mbps: 148.800 pps, 1000 Mbps: 1.488.000 pps - Capacidade de switching: 16 Gbps - Cabeamento Suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: Alimentação (power) e Link/Atividade por porta - Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward) - Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática - Fonte de alimentação; Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz	R\$ 300,00	intelbras	R\$ 6.000,00
00023	30,00	Unidade	Switch 8 portas fast ethernet - 8 Portas Fast Ethernet 10/100 Mbps - Possibilidade de ser alimentado por PoE Passivo pela LAN - Backplane de 1.6 Gbps - LEDs indicadores na parte superior - Conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas Fast Ethernet, 1 fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 100,00	intelbras	R\$ 3.000,00
00024	20,00	Unidade	Roteador Wireless Básico - Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless - Potência de transmissão de 20 dBm (100 mW) - Tecnologia N com velocidade de até 300 Mbps - 4 portas LAN 10/100 Mbps - 2 antenas fixas de 5 dBi - Segurança wireless WEP e WPA-WPA2/PSK - Compatível com os padrões IEEE802.11b/g/n - Frequência de operação: 2,4 GHz - Fonte de alimentação bivolt automática	R\$ 115,00	d-link	R\$ 2.300,00
00025	15,00	Unidade	Telefone Voip com tela de 5" Touchscreen Tela: 5" (diagonal), 640x960, 231ppi, Multi-Touch Aparelho receptor: 32ohm/101dB/30mW / microfone: SNR 61±5dB/sensibilidade -38 ± 3dB/ alto-falante: mono 2.6W Cancelação de eco: remoção de ruído ambiente DSP e do eco acústico Alimentação: PoE 802.3af (13W) Conectividade: 2 portas 10/100/1000, 1 porta microUSB 2.0 Processador: Dual-Core Cortex A9, 1.2 GHz Armazenamento: 4GB, 1GB RAM Software: Android Kit Kat (Version 4.4.2) Codec de voz: G.722/Speex/iLBC/PCMU/PCMA/GSM Protocolos: SIP/SDP/RTP/RTCP/VLAN/DHCP	R\$ 2.100,00	ubiquiti	R\$ 31.500,00
00026	20,00	Unidade	Impressora Laser Color - Velocidade de impressão: * Em preto e branco/cores(normal, Carta): até 28 ppm; * Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em Preto; Até 9,5 segundos em Cores - Resolução de impressão em preto/color: 600 x 600 dpi - Manuseio de papel: * Capacidade de entrada padrão: bandeja 1 multipropósito para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 150 folhas * Tipos de papel: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes * Impressão frente e verso: Impressão automática * Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 100 x 148 a 216 x 356 mm * Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 176 g/m; Bandeja 2: 60 a 163 g/m - Conectividade: * Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso; Host USB * Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; - Processador: 1200 MHz - Memória padrão máxima: 256 MB - Visor: Tela de toque colorida intuitiva de 3 polegadas - Consumo de energia: 570 watts (impressão ativa)	R\$ 5.500,00	hp	R\$ 110.000,00
00027	1,00	Unidade	Impressora Plotter Tamanho do modelo 610 mm de largura Especificações de velocidade 60 impressões A1 por hora Especificações de memória Memória, padrão 256 MB Disco rígido Nenhum/nenhuma Especificações técnicas Qualidade de impressão (melhor) Cor: Até 1200 x 1200 dpi otimizados Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico HP Número de cartuchos de impressão 4 (ciano, magenta, amarelo, preto) Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y) baseado em pigmentos (K) Manuseio de impressões acabada alimentação de rolo; cortador automático Tipos de mídia suportados Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) Gramaturas de mídia, recomendado 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Formatos padrão dos suportes (rolos métricos) Larguras de 210 a 610 mm; rolos de 279 a 610 mm Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja de entrada: 210 X 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 X 482 a 610 x 1897 mm; rolo: 279 a 610 mm Diâmetro externo do rolo 100 mm Espessura da mídia Até 11,8 milímetros Conectividade, padrão Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi Consumo de energia < 35 watts (imprimindo), < 0,3 watt (em espera)	R\$ 6.500,00	hp	R\$ 6.500,00
00031	2,00	Unidade	Rack de 42u Designado para servidor Um tamanho 42U standard que é ideal para uma grande variedade de aplicações Suporte de cabos otimizado com uma parte superior para acesso aos cabos sem ferramentas e canais para cabos posteriores Funcionalidades práticas, como painéis laterais que podem ser bloqueados e calhas de montagem facilmente ajustáveis Altura: 42U NetShelter SX 1991 mm (78 pol.) Largura: 600 mm (24 pol.) Profundidade: 1070 mm (42 pol.) Capacidade de peso (carga estática): 1360 kg (3000 lb) Capacidade de peso (carga dinâmica): 1020 kg (2250 lb) Profundidade máxima de montagem: 915 mm (36,02 pol.) Teto com acesso para cabos de fácil remoção O teto pode ser removido por meio de dobradiças de puxadores simples, facilitando o acesso quando os equipamentos são instalados ou até quando os cabos já estão instalados e canalizados através das aberturas para cabos. Uma vez removido, o teto é reversível, permitindo realocar as aberturas para cabos de maior tamanho para a passagem de conectores e plugues de distribuição de energia. Porta dianteira perfurada com perfil curvo as portas dianteiras e traseiras perfuradas oferecem altos níveis de ventilação a servidores e equipamentos de rede. O projeto da área perfurada na porta dianteira foi otimizado com um perfil curvo, a fim de proporcionar uma área de superfície maior que permite maior cobertura de perfurações e uma proporção de perfuração superior. Portas de abertura rápida A porta dianteira pode ser movida e colocada no lado oposto ou trocada pelas portas traseiras. As portas são facilmente removíveis por meio de uma simples ação de levantamento. Painéis laterais de altura média e opção com tira de escovas para passagem de cabos os painéis laterais de altura média de liberação rápida reduzem o tamanho e o peso para facilitar o manuseio dos equipamentos e o acesso a eles. Os painéis laterais podem ser fechados a chave usando a mesma chave que para as portas	R\$ 4.000,00	eletromesa	R\$ 8.000,00
00033	2,00	Unidade	Escada Telescópica Alumínio 4,4 M 15 Degraus Total de degraus 15 Extensão comprimento 4,4 m Tamanho da escada aberta 4,4m Tamanho da escada dobrada 96cm Altura do degrau 30 cm Carga máxima 150 kg Espessura do alumínio 1,3 mm	R\$ 1.400,00	tander	R\$ 2.800,00
00034	2,00	Unidade	Escada Extensiva Dupla De 2x13 - 24 Degraus Alumínio 3 Em 1 Descrição do Produto: - Dimensões: * Articulada: 4,20 x 3,93m * Separada: 4,20m x 4,09m * Estendida: 7,20 x 7,00m - Material da escada: Alumínio - Cor da escada: Alumínio natural fosco e acessórios azuis - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg	R\$ 1.480,00	botafogo	R\$ 2.960,00
00035	1,00	Unidade	Martelo Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função martetele. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadora auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	R\$ 1.600,00	bosch	R\$ 1.600,00

00036	2,00	Unidade	Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	RS 400,00	mondial	RS 800,00
00037	2,00	Unidade	Testador de Cabos - Testa cabos de telefone RJ-11; - Testa cabos de rede RJ-45; - Equipamento indispensável para profissionais que montam e fazem manutenção em redes de informática e telefonia; - Permite testes de cabos ponto a ponto (Straight-through - Micro Hub) ou cruzado (Crossover); - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados de grande extensão; - Fácil utilização com resultados rápidos e precisos; - Possui um LED por par de cabos que permite rápida visualização dos resultados; - Produzido com plástico de alta qualidade; - Chave de alimentação (desligado, ligado manual e ligado automático lento); A embalagem contém 01 Testador remoto 01 Manual do usuário	RS 50,00	br cabo	RS 100,00
00038	2,00	Unidade	Rádio Comunicador RC (Kit com 3) - Conexão USB para carregamento de bateria; - Visor luminoso; - Função Vox: ativa e desativa a conversação através dos fones de ouvido (inclusos); - Função iVox: ativa e desativa a conversação através de voz; - 26 canais de operação e 121 subcanais; - Bateria Ni-MH com carregamento em apenas 6 horas; - Alerta visual e sonoro de bateria baixa; - Alcance (de acordo com as condições): *Lago/Mar: até 7Km *Área Urbana: até 1Km. Conteúdo da embalagem: - 3 radiocomunicadores, - 3 fontes de carregamento, - 3 cabos USB, - 3 fones de ouvido, - 3 baterias, - 3 prendedores de cinto.	RS 900,00	baofeng	RS 1.800,00
00039	2,00	Unidade	Impressora Jato de Tinta A3 - Velocidade de impressão * Qualidade rascunho, preto, carta: Até 33 ppm * Qualidade rascunho, cor, carta: Até 29 ppm * Saída da primeira página em cores (A4,pronta): Até 19 segundos - Resolução * Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 x 1200 dpi * Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Até 4800 x 1200 dpi - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 75 folhas * Tipos de papel: Papel (jato de tinta, fotográfico, comum), envelopes, etiquetas, cartões (felicitações, fichários), transparências * Tamanhos de papel: 76,2 x 127 x 330,2 x 482,6mm * Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m - Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15cm, 13x18cm - Conectividade * Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n * Capacidades de Rede: Ethernet e sem fio integrados (802.11b/g/n) - Memória padrão: 16 MB(ROM); 128MB(RAM DDR); - Energia e meio ambiente * Consumo (máximo): 30,3 watts (máximo) * Fonte de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50 Hz (+/- 2 Hz)	RS 2.800,00	hp	RS 5.600,00
valor total:						RS 433.685,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 011/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 433.685,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Ação:

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ação:

2004 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação:

2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação:

2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

Ação:

2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

Nomeclatura:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de junho de 2020 e término previsto para 08 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>JOSÉ ORLEAN PEREIRA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6932060B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2020 com início 18 de junho de 2020, realizada em 24 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E					
CNPJ: 18.252.904/0001-70 Telefone: 08008922177					
Endereço: RUA SANTO AMARO, 155, BALNEARIO ESTREITO, FLORIANOPOLIOS/SC, CEP: 88075-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
01	300	Kit	Kit específico para o diagnostico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar.	MedicalSystem Biote Fabricante: Zhuhai Livzon Diagno	33,00

Vencedor(es): JOSE DANTAS DINIZ FILHO					
CNPJ: 22.077.847/0001-07		Telefone: (83) 996542142			
Endereço: PRAÇA VENANCIO NEIVA, 77 – SALA C – CENTRO – CABEDELO/PB - CEP: 58.100-246					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
06	500	UND	Mascara Padrão N95 – PFF2.	KSN	9,30

Vencedor(es): MF MEDICAL - EIRELI					
CNPJ: 13.520.397/0001-94		Telefone: 11411116322			
Endereço: RUA SEBASTIÃO PAES, 409, CAMPO BELO, SÃO PAULO/SP, CEP: 50931-726					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
02	10	UND	Termômetro clínico digital	GANZHOU LONGXING TE Fabricante: GANZHOU LONGXING TECHNOLOGY CO. LT	163,90

Vencedor(es): PROTEGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI					
CNPJ: 12.670.981/0002-44		Telefone: 5435226485			
Endereço: AV COMANDANTE KRAEMER, 932 , JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-542					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
04	50	UND	Macacão de proteção pe laminado tamanho "m", branco tipo microporus com capuz, elasticos nos punhos e tornozelos, zipper frontal com aba de cobertura	ARGETE	46,00
05	50	UND	Macacão de proteção pe laminado tamanho "g", branco tipo microporus com capuz, elasticos nos punhos e tornozelos, zipper frontal com aba de cobertura.	ARGETE	44,00

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FC045AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 99/2020**

DECRETO Nº 99/2020,
De 25 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 25 de junho de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)						75.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde					75.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				75.000,00
			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	75.000,00
Anexo II (Redução)						75.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde					75.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				75.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	15.000,00
			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000 0001	10.000,00
			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001	10.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	40.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72B4D5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.633, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Gabinete Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.633, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.801,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.801,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.801,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.801,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				34.801,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	34.801,00
Anexo II (Redução)					34.801,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.801,00
	2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				16.685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.853,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	149,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.683,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				18.116,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.089,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13110000	0001	3.069,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.029,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	0001	1.029,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40B3FF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 15 DE JUNHO DE 2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					10.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:360FBB1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.000.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E690FC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	23.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C1A7EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e de Assistência Social, no mês de **Junho**, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Conceder férias a servidora **Patrícia Luciana Pereira da Silva**, matrícula 486-1, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, para gozo de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2017-2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I**PORTARIA Nº 112/2020**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Antônio Medeiros Martins Júnior	Motorista, Ref. 01-B	3148-1	2019-2020
Francisca Maria de Araújo	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 06-A	408-1	2019-2020
Francisca O. Bezerra Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	361-1	2019-2020
Gilmar Pereira de Souza Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	440-1	2018-2019
Iara Regina Alves de Medeiros	Psicóloga, Ref. 01-A	3440-2	2018-2019
Joana Darc de Oliveira Souza	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	76-1	2018-2019
José Paulo da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A	3117-1	2017-2018
Maria Cristina de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 09-A	117-1	2019-2020
Maria Marinho da Costa Neta	Enfermeiro, Ref. 02-A	2016-1	2019-2020
Natércia Monteiro Dantas	Assis. Administrativo, Ref. 02-A	3032-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Ariosto José Dantas	Aux. Serv. Diversos, Ref. 02-A	3134-1	2019-2020
Elisandro da Silva Souza	Aux. Serv. Diversos, Ref. 01-A	3574-1	2019-2020
Jairo Jocedi de Medeiros	Motorista, Ref. 02-A	3101-1	2017-2018
Tiago Manoel de Medeiros	Coveiro, Ref. 02-A	3093-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Sebastião de Brito Medeiros	Podador, Ref. 03-A	3096-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Angelini Maria Silva de Assunção	Subcoordenadora de Ação Social CC-3	3630-1	2019-2020

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:559C9AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 009/2020

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus para manutenção dos veículos do município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	PIRELLI	4	4.180,00	16.720,00
2	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	PIRELLI	4	1.380,00	5.520,00
3	9135 - PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	6	3.740,00	22.440,00
4	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	PIRELLI	20	1.550,00	31.000,00
6	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	PIRELLI	4	10.900,00	43.600,00
10	15075 - Bateria 60 AH	UND	TUDOR	25	330,00	8.250,00
11	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR	17	480,00	8.160,00
13	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18	UND	PIRELLI	8	1.920,00	15.360,00
14	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	PIRELLI	6	3.450,00	20.700,00
15	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	PIRELLI	6	1.800,00	10.800,00
21	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	DUNLOP	40	365,00	14.600,00
24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	PIRELLI	34	600,00	20.400,00
25	9125 - PNEU 185 R14 KOMBI	UND	PIRELLI	20	420,00	8.400,00
Total (R\$):						225.950,00

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	9124 - PNEU 750-16	UND	PIRELLI	34	725,00	24.650,00
17	9123 - PNEU 900-20	UND	PIRELLI	90	1.230,00	110.700,00
18	13085 - PNEU 900-16	UND	PIRELLI	15	1.105,00	16.575,00
19	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	DULLOP	54	305,00	16.470,00
20	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	DULLOP	14	330,00	4.620,00
22	9115 - PNEU 235/70 R16	UND	DULLOP	34	725,00	24.650,00
23	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	DULLOP	40	405,00	16.200,00
26	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	DULLOP	24	850,00	20.400,00
Total (R\$):						234.265,00

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	DAYTON	15	1.950,00	29.250,00
7	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	40	605,00	24.200,00
8	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	24	755,00	18.120,00
9	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	25	303,00	7.575,00
12	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	FUZION	62	243,00	15.066,00
Total (R\$):						94.211,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN,

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:DF75412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 011/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 011/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2020, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

608 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10649 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
2	10651 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA CAMINHÕES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
5	10639 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	Desconto (%)	8.000,00	40.000,00
7	10633 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
8	10637 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	Desconto (%)	2.500,00	10.000,00
11	10635 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA GM	Desconto (%)	10.000,00	10.000,00
13	10641 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
14	10643 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICLO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	25.000,00	50.000,00
15	10645 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
16	10647 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
TOTAL				200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	10650 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	H	200	118,33	23.666,00
4	10652 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	H	200	118,33	23.666,00
6	10640 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
9	10634 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
10	10638 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas para o devido funcionamento do veículo.	H	200	58,33	11.666,00
12	10636 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA GM Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
17	10642 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	30	70,00	2.100,00
18	10644 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
19	10646 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
20	10648 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
TOTAL					170.100,00

Encanto/RN, 25/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:9FE4B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 011/2020

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

608 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10649 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
2	10651 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA CAMINHÕES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
5	10639 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	Desconto (%)	8.000,00	40.000,00
7	10633 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
8	10637 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	Desconto (%)	2.500,00	10.000,00
11	10635 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA GM	Desconto (%)	10.000,00	10.000,00
13	10641 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
14	10643 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	25.000,00	50.000,00
15	10645 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
16	10647 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
TOTAL				200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	10650 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	H	200	118,33	23.666,00
4	10652 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	H	200	118,33	23.666,00
6	10640 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
9	10634 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
10	10638 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas para o devido funcionamento do veículo.	H	200	58,33	11.666,00
12	10636 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA GM Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
17	10642 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	30	70,00	2.100,00
18	10644 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
19	10646 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00

20	10648 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
TOTAL					170.100,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 25 de junho de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:CB772B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2506001 MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2506001

Pregão Presencial Nº 009/2020

Aos 25/06/2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - PNEU TRAS.19.5-C-24

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	4.180,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	4.400,00	GOODYEAR

Item: 2 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.380,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.480,00	GOODYEAR

Item: 3 - PNEU 14.00-24

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	3.740,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	3.750,00	PIRELLI

Item: 4 - PNEU 10.00 R20

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.550,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.700,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	1.711,00	FIRESTONE

Item: 5 - PNEU 275/80 R22.5

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.960,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.980,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	1.950,00	DAYTON

Item: 6 - PNEU 20.5.25L - 3

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	10.900,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	11.700,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	11.773,00	FIRESTONE

Item: 7 - Bateria 100AH

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	730,00	TUDOR
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	610,00	KONDOR
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	605,00	CRAL

Item: 8 - Bateria 150 AH

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	760,00	TUDOR
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	820,00	KONDOR
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	755,00	CRAL

Item: 9 - Bateria 48 AH

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	330,00	TUDOR
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	305,00	KONDOR
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	303,00	CRAL

Item: 10 - Bateria 60 AH

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	330,00	TUDOR
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	350,00	KONDOR
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	363,00	CRAL

Item: 11 - Bateria 75AH

Unidade de medida: UND Quantidade: 17

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	480,00	TUDOR
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	505,00	KONDOR

Item: 12 - PNEU 175/70 R13

Unidade de medida: UND Quantidade: 62

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	250,00	DUNLOP
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	245,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	243,00	FUZION

Item: 13 - PNEU DIANT.12-5/80-18

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.920,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	2.050,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	2.081,00	FIRESTONE

Item: 14 - PNEU TRAS.18-4-30

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	3.450,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	3.700,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	3.711,00	FIRESTONE

Item: 15 - PNEU DIANT.12.4-24

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.800,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.950,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	1.968,00	FIRESTONE

Item: 16 - PNEU 750-16

Unidade de medida: UND Quantidade: 34

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	730,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	725,00	PIRELLI
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	808,00	FIRESTONE

Item: 17 - PNEU 900-20

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.235,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.230,00	PIRELLI

Item: 18 - PNEU 900-16

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.110,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	1.105,00	PIRELLI

Item: 19 - PNEU 175/65 R14

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	310,00	DUNLOP
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	305,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	328,00	FUZION

Item: 20 - PNEU 185/65 R14

Unidade de medida: UND Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	370,00	DUNLOP
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	330,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	366,00	FIRESTONE

Item: 21 - PNEU 185/70 R14

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	365,00	DUNLOP
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	370,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	385,00	FIRESTONE

Item: 22 - PNEU 235/70 R16

Unidade de medida: UND Quantidade: 34

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	730,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	725,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	811,00	FIRESTONE

Item: 23 - PNEU 185/60 R15

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	420,00	DUNLOP
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	405,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	410,00	BRIDGESTONE

Item: 24 - PNEU 205/75 R16

Unidade de medida: UND Quantidade: 34

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	600,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	650,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	662,00	BRIDGESTONE

Item: 25 - PNEU 185 R14 KOMBI

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	420,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	440,00	DULLOP

Item: 26 - PNEU 215/75 R17.5

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.100,00	PIRELLI
1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	850,00	DULLOP
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	861,00	DAYTON

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
 Calamidade pública;
 Interrupção dos meios de Transporte;
 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
 Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 25/06/2020.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA
CNPJ 14.538.724/0001-06

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 13.151.333/0001-63

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:D738B5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25060002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25060002 Pregão Presencial Nº 011/2020

Aos 25/06/2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

608 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10649 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
2	10651 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA CAMINHÕES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	Desconto (%)	12.500,00	25.000,00
5	10639 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	Desconto (%)	8.000,00	40.000,00
7	10633 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
8	10637 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	Desconto (%)	2.500,00	10.000,00
11	10635 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA GM	Desconto (%)	10.000,00	10.000,00
13	10641 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
14	10643 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICLO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	Desconto (%)	25.000,00	50.000,00
15	10645 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
16	10647 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO	Desconto (%)	5.000,00	10.000,00
TOTAL				200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	10650 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110, TRATOR JONH DEERE 5705 4X4, TRATOR NEW HOLLAND TL85 4X4, RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, MOTONIVELADORA RG 140 B, PA MECANICA LIEBHERR L 538.	H	200	118,33	23.666,00
4	10652 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE: CAMINHAO BASCULANTE FORD/11000, CAMINHAO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X, CAMINHAO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4.	H	200	118,33	23.666,00
6	10640 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	H	200	70,00	14.000,00

	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
9	10634 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
10	10638 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas para o devido funcionamento do veículo.	H	200	58,33	11.666,00
12	10636 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA GM Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	70,00	14.000,00
17	10642 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	30	70,00	2.100,00
18	10644 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
19	10646 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS MARCOPOLO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
20	10648 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS IVECO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	H	200	111,67	22.334,00
TOTAL					170.100,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 25/06/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

608 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME
CNPJ 07.838.575/0001-27)

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:80D685A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1806000112/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1806000112/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1806000112/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Aquisição de Materiais de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17502 - Junta de Dilatação de Piso 17x3 mm	UND		200	2,00	400,00
2	17503 - Cola p/ Formica Latão 14 KG	UND		1	319,00	319,00
Total (R\$):						719,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:52F65977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1706000113/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1706000113/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1706000113/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviços médicos plantonista, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1292 - JONAS TRAJANO TORRES DE SANTANA (008.529.334-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17504 - Serviços Médicos Plantonista	SV		1	700,00	700,00
Total (R\$):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:7D4529F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 56/2020**

No dia 19 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 29, homologado em 19 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408 SEM DENOMINAÇÃO, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012554 - CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Outro	200000,00	0,03	6.000,00
4	0012555 - CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	ABL	Outro	80000,00	0,31	24.800,00
28	0012566 - PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	9738	20000,00	0,08	1.600,00
Valor Total						32.400,00

1 – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22/06/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Drogafonte LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4C47D511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010308/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1.500	COMPRIMI	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMICA	0,38
00003	60.000	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL	0,03
00005	11.000	COMPRIMI	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	0,12
00010	3.600	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,40
00023	500	DRÁGEA	BISACODIL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,15
00024	7.500	COMPRIMI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB	0,50
00029	5.000	CÁPSULA/	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	NATULAB	0,16
00032	6.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 3,125MG	SEM	0,11
00034	50.000	CÁPSULA/	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,26
00040	1.000	COMPRIMI	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	0,53
00045	100.000	COMPRIMI	COMPLEXO B	NATULAB	0,05
00046	2.000	COMPRIMI	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,18
00050	6.000	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,10
00065	4.000	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,19
00067	4.500	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	MABRA	1,16
00071	50.000	COMPRIMI	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,03
00074	180.000	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,02
00081	1.500	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	0,25
00086	500	COMPRIMI	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	0,53
00111	6.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	0,15
00114	4.000	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	0,28
00126	7.500	COMPRIMI	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	0,16

00139	1.500	COMPRIMI	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	0,27
00142	7.500	COMPRIMI	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	0,48
00144	1.000	COMPRIMI	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,15
00147	1.500	COMPRIMI	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	0,58
00148	1.500	COMPRIMI	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB	0,48
00153	1.500	COMPRIMI	BACLOFENO 10MG	TEUTO	0,10
00156	500	FRASCO 2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	5,99
00157	600	Unidade	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	TEUTO	1,12
00159	1.500	FRASCO 1	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	NATULAB	1,67
00171	750	FRASCO 6	CEFALEXINA MONOIDRATADA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	5,86
00177	2.500	FRASCO 2	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	VITAMEDIC	4,20
00182	150	FRASCO 6	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	5,50
00183	1.500	FRASCO 2	ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	8,50
00184	2.000	FRASCO 2	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 334,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	7,10
00187	300	FRASCO 1	GUACO (Mikania glomerata S.) 0,5ML/5ML, XAROPE. CADA ML DO XAROPE DEVE CONTER 0,1MG DE CUMARINA	NATULAB	2,04
00191	2.000	FRASCO 2	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	NATULAB	1,13
00192	50	FRASCO 1	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, FRASCO C/ 10ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASPEN	21,94
00195	200	FRASCO 1	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR	NUTRIEX	7,00
00196	1.000	FRASCO 1	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	MARIOL	3,22
00197	1.500	FRASCO 1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	MARIOL	0,78
00204	30	FRASCO 1	PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA	23,41
00206	1.000	FRASCO 1	POLIVITAMÍNICO CONTENDO VITAMINA A 3000 UI/ML + VITAMINA B1 2MG/ML + VITAMINA B2 1,5MG/ML + VITAMINA B3 15MG/ML + VITAMINA B5 10MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML + VITAMINA E 15MG/ML, XAROPE	NATURELIFE	3,31
00210	2.000	FRASCO 1	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,83
00212	1.000	FRASCO 3	SULFATO FERROSO 125MG/ML Fe++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,81
00226	200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	13,00
00227	400	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	13,00
00236	2.500	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	SOBRAL	1,75
00237	2.000	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	TEUTO	4,81
00238	200	BISNAGA	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	8,41
00243	50	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	PRATI DONADUZZI	4,18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 25 de junho de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: B20F63FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010308/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2.500	COMPRIMI	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB-MG(MG)	0,26
00006	80.000	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR - M(MG)	0,04
00008	4.000	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD (PR)	0,43
00014	1.500	COMPRIMI	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB (GO)	0,72
00015	150.000	CÁPSULA/	AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO (GO)	0,16
00016	4.000	CÁPSULA/	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	SANDOZ (SP)	1,20
00018	25.000	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB (GO)	0,07
00019	15.000	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB (GO)	0,03
00020	60.000	COMPRIMI	ATENÓLOL 25MG	PRATI DONAD (PR)	0,04
00026	150.000	COMPRIMI	CAPTÓPRIL 25MG	MEDIQUIMICA (MG)	0,03
00035	3.000	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONAD (PR)	0,24
00043	600	CÁPSULA	CLINDAMICINA, CLOR 300MG	UNIÃO QUIMICA (DF)	0,94
00047	14.000	COMPRIMI	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB (GO)	0,07
00056	12.000	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESIL 2MG	SANDOZ (SP)	0,30
00057	1.200	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESIL 4MG	SANDOZ (SP)	0,35
00058	25.000	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDIQUIMICA (MG)	0,04
00059	12.500	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	MEDIQUIMICA (MG)	0,05
00069	600	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	MEDIQUIMICA (MG)	0,42
00076	20.000	COMPRIMI	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD (PR)	0,20
00087	3.000	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD (PR)	0,80

00096	300	FRASCO-A	MEDROXIPROGESTERONA, ACET 150MG/ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	12,30
00104	600	COMPRIMI	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD (SP)	1,60
00108	40.000	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONAD (PR)	0,12
00109	18.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB – GO (GO)	0,05
00110	12.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB – GO (GO)	0,07
00137	40.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ (SP)	0,06
00138	15.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ (SP)	0,13
00140	30.000	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONAD (PR)	0,12
00158	1.000	FRASCO 1	AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE – CE (CE)	1,65
00160	1.500	FRASCO 1	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONAD (PR)	4,50
00161	750	FRASCO 1	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	12,00
00174	3.000	FRASCO 1	DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	MARMACE – CE (CE)	1,45
00176	2.500	FRASCO 1	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR – M (MG)	1,05
00181	75	FRASCO 1	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FARMASA (SP)	11,40
00199	2.000	FRASCO 5	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONAD (PR)	4,56
00200	750	Unidade	ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	FARMACE – CE (CE)	2,20
00218	450	FRASCO 1	ACEBROFILINA XPE INFANTIL	PRATI DONAD (PR)	3,45
00221	1.500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	PRATI DONAD (PR)	2,58
00223	180	FRASCO 1	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVITA (MG)	4,77
00228	1.500	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	GRENFARMA – (GO)	1,30
00229	750	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES	SANVAL (SP)	14,00
00232	400	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	HIPOLABOR – M (MG)	2,88
00233	1.500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	PRATI DONAD (PR)	5,50
00234	1.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	HIPOLABOR – M (MG)	5,20
00242	750	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA (MG)	3,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 25 de junho de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9DCCD68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 14/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010308/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08.

ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00070	30.000	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,04
00075	15.000	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,15
00083	500	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,27
00103	2.500	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,11
00112	6.000	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG	PRATI	0,09
00115	140.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,06
00118	50.000	COMPRIMI	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,05
00124	7.500	COMPRIMI	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,16
00125	5.000	COMPRIMI	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,07
00141	100.000	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG Fe2+	NATULAB	0,04
00143	1.500	COMPRIMI	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	0,25
00145	1.000	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	SANVAL	0,11
00151	1.000	COMPRIMI	CIMETIDINA 200MG	PRATI	0,17
00152	4.000	COMPRIMI	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	0,17
00155	1.000	FRASCO 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	1,25
00162	100	FRASCO 6	AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	4,68
00201	1.800	FRASCO 1	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 25 de junho de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 15/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010308/2019.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 15/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010308/2019.****ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60**OBJETO:**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010308/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75****ITENS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	150	COMPRIMI	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 500MG	NIKKHO	24,26
00007	1.500	COMPRIMID	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	1,25
00011	500	COMPRIMI	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00012	600	COMPRIMID	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	0,18
00013	1.000	COMPRIMI	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	BALDACI	0,60
00025	500	COMPRIMI	CABERGOLINA 0,5MG	CRISTALLA	30,90
00027	30.000	COMPRIMI	CAPTAPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00028	50.000	CÁPSULA/	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	SOBRAL	0,14
00030	4.500	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	0,11
00031	4.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	0,20
00033	4.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	0,13
00036	300	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	GERMED LTDA	0,30
00037	300	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	NOVAQUIMICA	0,22
00039	350	COMPRIMI	CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	0,41
00044	4.500	COMPRIMI	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	0,33
00048	20.000	COMPRIMI	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	PRATI DONADUZZI	0,03
00051	150	COMPRIMI	DILTIAZEM, CLOR 60MG	NOVAQUIMICA	0,26
00054	750	COMPRIMI	DISSULFIRAM 250MG	SANOFL-AVENTIS	0,42
00055	300	COMPRIMI	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	0,11
00060	10.000	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	NOVAQUIMICA	0,07
00064	2.000	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 100MG	SEM LTDA	0,37
00066	15.000	COMPRIMI	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	WIETH	1,00
00068	500	COMPRIMI	FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	0,62
00072	500	COMPRIMI	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	0,37
00073	400	COMPRIMI	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,49
00079	2.000	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	BIOSINTETICA	0,25
00080	1.500	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 40MG RETARD	BIOSINTETICA	0,60
00082	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	1,05
00084	500	COMPRIMI	LEVODOPA 100MG + BENSERASIDA 25MG	ROCHE	2,59
00085	500	COMPRIMI	LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG	ROCHE	3,49
00088	300	COMPRIMI	LEVONORGESTREL 150MG	NEOQUIMICA	5,14
00089	3.000	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	MERCKSHARP	0,21
00092	600	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 µG	MERCKSHARP	0,28
00100	4.500	COMPRIMI	METILDOPA 250MG	EMS LTDA	0,48
00101	4.000	COMPRIMI	METILDOPA 500MG	EMS LTDA	0,79
00113	300	BLISTER	NORETISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,24
00116	30.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	0,33
00117	10.000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	0,24
00123	2.500	CÁPSULA	PIROXICAM 20MG	GEOLAB	0,17
00128	500	COMPRIMI	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	0,55
00130	30.000	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATI DONADUZZI	0,03
00135	250	COMPRIMI	SILDENAFILA 25MG	GERMED LTDA	1,89
00146	1.000	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG	BIOSINTETICA	0,94
00150	1.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 10MG	NOVAQUIMICA	0,09
00154	150	FRASCO 1	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, XAROPE	GEOLAB	6,67
00163	350	FRASCO 6	AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PRATI DONADUZZI	8,39
00165	50	FRASCO 2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 µg, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	CHIESI	31,02
00168	60	FRASCO 1	BUDESONIDA 32µg, AEROSOL NASAL, FRASCO C/ 5ML, PESO LÍQUIDO 7G	BIOSINTETICA	25,02
00169	60	FRASCO 2	BUDESONIDA 50µg, AEROSOL NASAL, FRASCO C/ 5ML, PESO LÍQUIDO 7G	BIOSINTETICA	36,75
00173	100	FRASCO 3	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-GOTAS	PHARMASCIENCE	1,54
00178	25	FRASCO 6	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	PRATI DONADUZZI	8,69
00179	150	FRASCO 3	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	3,88
00185	1.000	FRASCO 2	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS	HIPOLABOR	2,18
00186	100	FRASCO 5	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	11,06
00188	2.500	FRASCO 2	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,63
00193	50	FRASCO 1	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, FRASCO C/ 10ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASPEN PHARMA	18,93
00208	15	FRASCO 1	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML, XAROPE	NOVAQUIMICA	4,84
00213	100	SUPOSITO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (95%), 1,57G, USO INFANTIL	NATULAB	0,81
00214	100	SUPOSITO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (95%), 2,92G, USO ADULTO	NATULAB	0,68
00215	400	FRASCO 5	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	2,09

00219	450	FRASCO 1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	NOVAQUIMICA	6,83
00222	50	FRASCO 1	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ	FARMAX	1,73
00235	100	FRASCO 3	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, LOÇÃO CREMOSA USO TÓPICO	BELFAR	4,15
00241	100	FRASCO 1	POLIMIXINA B, SULFATO 10000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FARMOQUIMICA	13,27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 25 de junho de 2020.

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: AB006ED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 60/2020.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 60/2020.

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1.500	COMPRIMI	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	0,38
00003	60.000	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SOBRAL	0,03
00005	11.000	COMPRIMI	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	0,12
00010	3.600	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,40
00023	500	DRÁGEA	BISACODIL 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,15
00024	7.500	COMPRIMI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB	0,50
00029	5.000	CÁPSULA/	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	NATULAB	0,16
00032	6.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 3,125MG	SEM	0,11
00034	50.000	CÁPSULA/	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,26
00040	1.000	COMPRIMI	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	0,53
00045	100.000	COMPRIMI	COMPLEXO B	NATULAB	0,05
00046	2.000	COMPRIMI	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,18
00050	6.000	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,10
00065	4.000	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,19
00067	4.500	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	MABRA	1,16
00071	50.000	COMPRIMI	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,03
00074	180.000	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,02
00081	1.500	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	0,25
00086	500	COMPRIMI	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	0,53
00111	6.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	0,15
00114	4.000	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	0,28
00126	7.500	COMPRIMI	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	0,16
00139	1.500	COMPRIMI	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	0,27
00142	7.500	COMPRIMI	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	0,48
00144	1.000	COMPRIMI	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,15
00147	1.500	COMPRIMI	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	0,58
00148	1.500	COMPRIMI	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB	0,48
00153	1.500	COMPRIMI	BACLOFENO 10MG	TEUTO	0,10
00156	500	FRASCO 2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	5,99
00157	600	Unidade	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	TEUTO	1,12
00159	1.500	FRASCO 1	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	NATULAB	1,67
00171	750	FRASCO 6	CEFALEXINA MONOIDRATADA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	5,86
00177	2.500	FRASCO 2	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	VITAMEDIC	4,20
00182	150	FRASCO 6	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	5,50
00183	1.500	FRASCO 2	ESCOPOLOAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	8,50
00184	2.000	FRASCO 2	ESCOPOLOAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	7,10
00187	300	FRASCO 1	GUACO (Mikania glomerata S.) 0,5ML/5ML, XAROPE, CADA ML DO XAROPE DEVE CONTER 0,1MG DE CUMARINA	NATULAB	2,04
00191	2.000	FRASCO 2	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	NATULAB	1,13
00192	50	FRASCO 1	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, FRASCO C/ 10ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASPEN	21,94
00195	200	FRASCO 1	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR	NUTRIEX	7,00
00196	1.000	FRASCO 1	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	MARIOL	3,22
00197	1.500	FRASCO 1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	MARIOL	0,78
00204	30	FRASCO 1	PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA	23,41
00206	1.000	FRASCO 1	POLIVITAMÍNICO CONTENDO VITAMINA A 3000 UI/ML + VITAMINA B1 2MG/ML + VITAMINA B2 1,5MG/ML + VITAMINA B3 15MG/ML + VITAMINA B5 10MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML +	NATURELIFE	3,31

			VITAMINA E 15MG/ML, XAROPE		
00210	2.000	FRASCO 1	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,83
00212	1.000	FRASCO 3	SULFATO FERROSO 125MG/ML Fe++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,81
00226	200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	13,00
00227	400	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	13,00
00236	2.500	BISNAGA	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	SOBRAL	1,75
00237	2.000	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	TEUTO	4,81
00238	200	BISNAGA	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	8,41
00243	50	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	PRATI DONADUZZI	4,18

VIGÊNCIA.....: 25/06/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0DEA4A82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 61/2020.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 61/2020.

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2.500	COMPRIMI	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB-MG(MG)	0,26
00006	80.000	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR – M(MG)	0,04
00008	4.000	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD (PR0)	0,43
00014	1.500	COMPRIMI	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB (GO)	0,72
00015	150.000	CÁPSULA/	AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO (GO)	0,16
00016	4.000	CÁPSULA/	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	SANDOZ (SP)	1,20
00018	25.000	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB (GO)	0,07
00019	15.000	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB (GO)	0,03
00020	60.000	COMPRIMI	ATENÓLOL 25MG	PRATI DONAD (PR)	0,04
00026	150.000	COMPRIMI	CAPTÓPRIL 25MG	MEDIQUÍMICA (MG)	0,03
00035	3.000	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONAD (PR)	0,24
00043	600	CÁPSULA	CLINDAMICINA, CLOR 300MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	0,94
00047	14.000	COMPRIMI	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB (GO)	0,07
00056	12.000	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESIL 2MG	SANDOZ (SP)	0,30
00057	1.200	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESIL 4MG	SANDOZ (SP)	0,35
00058	25.000	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDIQUÍMICA (MG)	0,04
00059	12.500	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	MEDIQUÍMICA (MG)	0,05
00069	600	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	MEDIQUÍMICA (MG)	0,42
00076	20.000	COMPRIMI	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD (PR)	0,20
00087	3.000	COMPRIMI	LEVÓFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD (PR)	0,80
00096	300	FRASCO-A	MEDROXIPROGESTERONA, ACET 150MG/ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	12,30
00104	600	COMPRIMI	METÓPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD (SP)	1,60
00108	40.000	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONAD (PR)	0,12
00109	18.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB – GO (GO)	0,05
00110	12.000	COMPRIMI	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB – GO (GO)	0,07
00137	40.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ (SP)	0,06
00138	15.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ (SP)	0,13
00140	30.000	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONAD (PR)	0,12
00158	1.000	FRASCO 1	AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE – CE (CE)	1,65
00160	1.500	FRASCO 1	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONAD (PR)	4,50
00161	750	FRASCO 1	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	12,00
00174	3.000	FRASCO 1	DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	MARMACE – CE (CE)	1,45
00176	2.500	FRASCO 1	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR – M (MG)	1,05
00181	75	FRASCO 1	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FARMASA (SP)	11,40
00199	2.000	FRASCO 5	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONAD (PR)	4,56
00200	750	Unidade	ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	FARMACE – CE (CE)	2,20
00218	450	FRASCO 1	ACEBROFILINA XPE INFANTIL	PRATI DONAD (PR)	3,45
00221	1.500	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	PRATI DONAD (PR)	2,58
00223	180	FRASCO 1	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVITA (MG)	4,77
00228	1.500	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	GRENFARMA – (GO)	1,30
00229	750	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES	SANVAL (SP)	14,00
00232	400	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	HIPOLABOR – M (MG)	2,88
00233	1.500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	PRATI DONAD (PR)	5,50
00234	1.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	HIPOLABOR – M (MG)	5,20
00242	750	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA (MG)	3,80

VIGÊNCIA.....: 25/06/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3C46C43B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 62/2020.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 62/2020.

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: MSHS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00070	30.000	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,04
00075	15.000	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,15
00083	500	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,27
00103	2.500	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,11
00112	6.000	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG	PRATI	0,09
00115	140.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,06
00118	50.000	COMPRIMI	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,05
00124	7.500	COMPRIMI	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,16
00125	5.000	COMPRIMI	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,07
00141	100.000	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG Fe2+	NATULAB	0,04
00143	1.500	COMPRIMI	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	0,25
00145	1.000	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	SANVAL	0,11
00151	1.000	COMPRIMI	CIMETIDINA 200MG	PRATI	0,17
00152	4.000	COMPRIMI	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	0,17
00155	1.000	FRASCO 2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	1,25
00162	100	FRASCO 6	AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	4,68
00201	1.800	FRASCO 1	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	0,65

VIGÊNCIA.....: 25/06/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5A988EF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 63/2020.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 63/2020.

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010308/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	150	COMPRIMI	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 500MG	NIKKHO	24,26
00007	1.500	COMPRIMID	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	1,25
00011	500	COMPRIMI	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00012	600	COMPRIMID	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	0,18
00013	1.000	COMPRIMI	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	BALDACI	0,60
00025	500	COMPRIMI	CABERGOLINA 0,5MG	CRISTALIA	30,90
00027	30.000	COMPRIMI	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00028	50.000	CÁPSULA/	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	SOBRAL	0,14
00030	4.500	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	0,11
00031	4.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	0,20
00033	4.000	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	0,13
00036	300	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	GERMED LTDA	0,30
00037	300	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	NOVAQUIMICA	0,22
00039	350	COMPRIMI	CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	0,41
00044	4.500	COMPRIMI	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	0,33
00048	20.000	COMPRIMI	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	PRATI DONADUZZI	0,03
00051	150	COMPRIMI	DILTIAZEM, CLOR 60MG	NOVAQUIMICA	0,26
00054	750	COMPRIMI	DISSULFIRAM 250MG	SANOI-AVENTIS	0,42

00055	300	COMPRIMI	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	0,11
00060	10.000	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	NOVAQUIMICA	0,07
00064	2.000	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 100MG	SEM LTDA	0,37
00066	15.000	COMPRIMI	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	WIETH	1,00
00068	500	COMPRIMI	FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	0,62
00072	500	COMPRIMI	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	0,37
00073	400	COMPRIMI	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,49
00079	2.000	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	BIOSINTETICA	0,25
00080	1.500	CÁPSULA/	ISOSSORBIDA, DINITRATO 40MG RETARD	BIOSINTETICA	0,60
00082	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	1,05
00084	500	COMPRIMI	LEVODOPA 100MG + BENSERASIDA 25MG	ROCHE	2,59
00085	500	COMPRIMI	LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG	ROCHE	3,49
00088	300	COMPRIMI	LEVONORGESTREL 150MG	NEOQUIMICA	5,14
00089	3.000	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	MERCKSHARP	0,21
00092	600	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 µG	MERCKSHARP	0,28
00100	4.500	COMPRIMI	METILDOPA 250MG	EMS LTDA	0,48
00101	4.000	COMPRIMI	METILDOPA 500MG	EMS LTDA	0,79
00113	300	BLISTER	NORETISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,24
00116	30.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	0,33
00117	10.000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	0,24
00123	2.500	CÁPSULA	PIROXICAM 20MG	GEOLAB	0,17
00128	500	COMPRIMI	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	0,55
00130	30.000	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATI DONADUZZI	0,03
00135	250	COMPRIMI	SILDENAFILA 25MG	GERMED LTDA	1,89
00146	1.000	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG	BIOSINTETICA	0,94
00150	1.000	COMPRIMI	SINVASTATINA 10MG	NOVAQUIMICA	0,09
00154	150	FRASCO 1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	GEOLAB	6,67
00163	350	FRASCO 6	AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PRATI DONADUZZI	8,39
00165	50	FRASCO 2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 µg, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	CHIESI	31,02
00168	60	FRASCO 1	BUDESONIDA 32µg, AEROSOL NASAL, FRASCO C/ 5ML, PESO LÍQUIDO 7G	BIOSINTETICA	25,02
00169	60	FRASCO 2	BUDESONIDA 50µg, AEROSOL NASAL, FRASCO C/ 5ML, PESO LÍQUIDO 7G	BIOSINTETICA	36,75
00173	100	FRASCO 3	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-GOTAS	PHARMASCIENCE	1,54
00178	25	FRASCO 6	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	PRATI DONADUZZI	8,69
00179	150	FRASCO 3	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	3,88
00185	1.000	FRASCO 2	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS	HIPOLABOR	2,18
00186	100	FRASCO 5	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	11,06
00188	2.500	FRASCO 2	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,63
00193	50	FRASCO 1	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, FRASCO C/ 10ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASPEN PHARMA	18,93
00208	15	FRASCO 1	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML, XAROPE	NOVAQUIMICA	4,84
00213	100	SUPOSITO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (95%), 1,57G, USO INFANTIL	NATULAB	0,81
00214	100	SUPOSITO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA (95%), 2,92G, USO ADULTO	NATULAB	0,68
00215	400	FRASCO 5	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	2,09
00219	450	FRASCO 1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	NOVAQUIMICA	6,83
00222	50	FRASCO 1	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ	FARMAX	1,73
00235	100	FRASCO 3	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, LOÇÃO CREMOSA USO TÓPICO	BELFAR	4,15
00241	100	FRASCO 1	POLIMIXINA B, SULFATO 10000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FARMOQUIMICA	13,27

VIGÊNCIA.....: 25/06/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:563A3CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 049/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				

		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			62 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57FF4CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1014/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP						
Lote 1 - UNICO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22717	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO,	LIBELL - PRESS SIDE	UNIDADE	R\$ 704,00	2	R\$ 1.408,00
22715	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	PANDIN APOF4SLM	UNIDADE	R\$ 482,00	4	R\$ 1.928,00
22724	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO CO	MARTIFLEX - SEC FIXA	UNIDADE	R\$ 128,00	5	R\$ 640,00
22732	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIIRÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNT	PANDIN - EP 6AR - C	UNIDADE	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
22731	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PANDIN - EP 6AR - C	UNIDADE	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
22708	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIIRÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDP E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO	PANDIN - MX31	UNIDADE	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
22706	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓG	AGRATTO ECS18F	UNIDADE	R\$ 1.897,00	10	R\$ 18.970,00
22711	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	PANDIN - 409SL	UNIDADE	R\$ 455,00	3	R\$ 1.365,00
22713	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	PANDIN - GRP 503/6 DI	UNIDADE	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
22712	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	PANDIN - 403SL	UNIDADE	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00
Total do Lote R\$ 41.177,00						
Total do Vencedor R\$ 41.177,00						
Vencedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO, E INFO MALHEIRO LTDA						
Lote 1 - UNICO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor

22740	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	CADENSE/PRATIC PLUS	UNIDADE	R\$ 84,00	2	R\$ 168,00
22743	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MÉDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA	MARTIFLEX/INTE RNAUTA	UNIDADE	R\$ 418,00	6	R\$ 2.508,00
22730	COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	CORES FORMAS &	UNIDADE	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
22738	GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE DE 280L; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	CONSUL/CRB36	UNIDADE	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
22750	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TA	CORTIARTE/CAFI X	UNIDADE	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
22752	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELÓ CYCLE DEFROST	CONSUL/CRD46A B	UNIDADE	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
22746	MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	MARTINUCCI/JOB 15	UNIDADE	R\$ 46,00	10	R\$ 460,00
22749	MESA RETA MEDINDO: 80X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X60. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO Q	MARTINUCCI/JOB 15	UNIDADE	R\$ 187,00	3	R\$ 561,00
22718	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, BRAÇO ESTILO CASSA, DIMENSÃO	MARTIFLEX/TEST CARO	UNIDADE	R\$ 360,00	10	R\$ 3.600,00
22721	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BRAÇO ESTILO COSSA, DIM	MARTIFLEX/TEST ACARO	UNIDADE	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
22707	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000, 12.000 E 19.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PI	ELGIN POWER ECO	UNIDADE	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00
22716	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	ALFA MOVEIS/LINHA ESCRITORIO	UNIDADE	R\$ 520,00	2	R\$ 1.040,00
22726	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA CO	MARTIFLEX/INTE RNAUTA	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
22727	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16 MEGAPIXELS: - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12,1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2,4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO D	CANON/T100	UNIDADE	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00
22722	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO INMETRO.	NOSSA PLAST/ITAPUAMA	UNIDADE	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
22723	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	NOSSA PLAST/CATUAMA	UNIDADE	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00

Total do Lote R\$ 32.127,00

Total do Vencedor R\$ 32.127,00

Vencedor: CRM COMERCIAL LTDA

Lote 1 - UNICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22751	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.300,22	2	R\$ 2.600,44
22741	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL . VOLTAGEM 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	VITALEX	UNIDADE	R\$ 413,00	1	R\$ 413,00
22739	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFAO.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 499,00	2	R\$ 998,00
22753	SANDUICHEIRA GRILL INOX	AGRATTO	UNIDADE	R\$ 72,94	2	R\$ 145,88
22756	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÃO	ARGE	UNIDADE	R\$ 171,00	5	R\$ 855,00
22755	"TELEFONE SEM FIO TELEFONE SEM FIO: QUE TENHA O ALCANCE ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. (O ALCANCE PODE VARIAR DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE BARREIRAS OU INTERFERÊNCIAS).DESSIGN MODERNO, LEVE E E	ELGIN	UNIDADE	R\$ 136,54	5	R\$ 682,70
22754	TELEFONE FIXO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO TELEFONE PLENO C/ CHAVE GRAFITE - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO VOLUMES DE CAMPAINHA 3 TIMBRES DE CAMPAINHA 2 OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO POSIÇÕES MESA E PAREDE QUE NÃO CONSUMA ENERGIA, DURAÇÃO DO FLASH	ELGIN	UNIDADE	R\$ 56,38	15	R\$ 845,70
22733	FOGAO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGAO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇ	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 511,51	2	R\$ 1.023,02
22729	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	BON SONO	UNIDADE	R\$ 240,00	2	R\$ 480,00
22719	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROP	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 274,00	20	R\$ 5.480,00
22734	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNIDADE	R\$ 419,00	2	R\$ 838,00
22737	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 2.179,71	2	R\$ 4.359,42
22736	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V- 96.000W.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
22735	FORNO MICROONDAS 31 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNIDADE	R\$ 569,00	2	R\$ 1.138,00

Total do Lote R\$ 21.749,16

Total do Vencedor R\$ 21.749,16

Vencedor: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1 - UNICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22744	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL CO	MOB	UNIDADE	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
22742	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	MOB	UNIDADE	R\$ 260,00	6	R\$ 1.560,00
22745	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	MIL PLASTIC	UNIDADE	R\$ 46,00	25	R\$ 1.150,00
22748	MESA RETA MEDINDO: 150X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 142X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO	MOB	UNIDADE	R\$ 350,00	3	R\$ 1.050,00
22747	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO	MOB	UNIDADE	R\$ 260,00	3	R\$ 780,00
22725	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA	MOB	UNIDADE	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00

	DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.					
22709	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS	MOB	UNIDADE	R\$ 400,00	4	R\$ 1.600,00
22705	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓG	AGRATTO	UNIDADE	R\$ 1.347,00	15	R\$ 20.205,00
22710	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS	MOB	UNIDADE	R\$ 243,00	3	R\$ 729,00
22720	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO	MOB	UNIDADE	R\$ 269,00	15	R\$ 4.035,00
22714	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS P	MOB	UNIDADE	R\$ 344,13	4	R\$ 1.376,52
Total do Lote R\$ 35.385,52						
Total do Vencedor R\$ 35.385,52						
Valor Total da Contratação R\$ 130.438,68. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório. CONVOQUE-SE a empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preço.						

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de junho de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8629CAE7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 - PROCESSO ADM Nº 5018/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	12110000 -	Recursos Ordinários

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: | 12140000 - | Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS prov. Gov Federal

3 – Contratação da empresa: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA– inscrita no CNPJ: 37.159.359/0001-16, com sede na AV: 27 de Outubro, 29, CEP: 59.520-000– SANTANA DO MATOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 25 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2228F3AE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1014/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP						
Lote 1 - UNICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22717	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO,	LIBELL - PRESS SIDE	UNIDADE	R\$ 704,00	2	R\$ 1.408,00
22715	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	PANDIN APOF4SLM	UNIDADE	R\$ 482,00	4	R\$ 1.928,00
22724	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO CO	MARTIFLEX - SEC FIXA	UNIDADE	R\$ 128,00	5	R\$ 640,00
22732	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNT	PANDIN - EP 6AR - C	UNIDADE	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
22731	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PANDIN - EP 6AR - C	UNIDADE	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
22708	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDP E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO	PANDIN - MX31	UNIDADE	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
22706	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓG	AGRATTO - ECS18F	UNIDADE	R\$ 1.897,00	10	R\$ 18.970,00
22711	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	PANDIN - 409SL	UNIDADE	R\$ 455,00	3	R\$ 1.365,00
22713	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	PANDIN - GRP 503/6 DI	UNIDADE	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
22712	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	PANDIN - 403SL	UNIDADE	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00
Total do Lote R\$ 41.177,00						
Total do Vencedor R\$ 41.177,00						
Vencedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO, E INFO MALHEIRO LTDA						
Lote 1 - UNICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22740	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	CADENSE/PRATI C PLUS	UNIDADE	R\$ 84,00	2	R\$ 168,00
22743	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA	MARTIFLEX/INTE RNAUTA	UNIDADE	R\$ 418,00	6	R\$ 2.508,00
22730	COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	CORES & FORMAS	UNIDADE	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
22738	GELADEIRA FROST FREE ; CAPACIDADE DE 280L; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	CONSUL/CRB36	UNIDADE	R\$ 1.790,00	1	R\$ 1.790,00
22750	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TA	CORTIARTE/CAFI X	UNIDADE	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
22752	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGEO CYCLE DEFROST	CONSUL/CRD46A B	UNIDADE	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
22746	MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	MARTINUCCI/JOB 15	UNIDADE	R\$ 46,00	10	R\$ 460,00
22749	MESA RETA MEDINDO: 80X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X60. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO Q	MARTINUCCI/JOB 15	UNIDADE	R\$ 187,00	3	R\$ 561,00
22718	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM	MARTIFLEX/TES CARO	UNIDADE	R\$ 360,00	10	R\$ 3.600,00

	ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, BRAÇO ESTILO CASSA, DIMENSÃO					
22721	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BRAÇO ESTILO COSSA, DIM	MARTIFLEX/TEST ACARO	UNIDADE	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
22707	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000, 12.000 E 19.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE, DISPLAY INVISÍVEL, POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PI	ELGIN ECO POWER	UNIDADE	R\$ 1.250,00	5	R\$ 6.250,00
22716	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	ALFA MOVEIS/LINHA ESCRITORIO	UNIDADE	R\$ 520,00	2	R\$ 1.040,00
22726	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA CO	MARTIFLEX/INTE RNAUTA	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
22727	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16 MEGAPIXELS: - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12,1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2,4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB, ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO D	CANON/T100	UNIDADE	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00
22722	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO INMETRO.	NOSSA PLAST/ITAPUAMA	UNIDADE	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
22723	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	NOSSA PLAST/CATUAMA	UNIDADE	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00

Total do Lote R\$ 32.127,00

Total do Vencedor R\$ 32.127,00

Vencedor: CRM COMERCIAL LTDA

Lote 1 - UNICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22751	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.300,22	2	R\$ 2.600,44
22741	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	VITALEX	UNIDADE	R\$ 413,00	1	R\$ 413,00
22739	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFAO.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 499,00	2	R\$ 998,00
22753	SANDUICHEIRA GRILL INOX	AGRATTO	UNIDADE	R\$ 72,94	2	R\$ 145,88
22756	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÃO	ARGE	UNIDADE	R\$ 171,00	5	R\$ 855,00
22755	"TELEFONE SEM FIO/TELEFONE SEM FIO: QUE TENHA O ALCANCE ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. (O ALCANCE PODE VARIAR DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE BARREIRAS OU INTERFERÊNCIAS).DESSIGN MODERNO, LEVE E E	ELGIN	UNIDADE	R\$ 136,54	5	R\$ 682,70
22754	TELEFONE FIXO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO TELEFONE PLENO C/ CHAVE GRAFITE - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO VOLUMES DE CAMPAINHA 3 TIMBRES DE CAMPAINHA 2 OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO POSIÇÕES MESA E PAREDE QUE NÃO CONSUMA ENERGIA, DURAÇÃO DO FLASH	ELGIN	UNIDADE	R\$ 56,38	15	R\$ 845,70
22733	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇ	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 511,51	2	R\$ 1.023,02
22729	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	BON SONO	UNIDADE	R\$ 240,00	2	R\$ 480,00
22719	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROP	NOVO AÇO	UNIDADE	R\$ 274,00	20	R\$ 5.480,00
22734	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNIDADE	R\$ 419,00	2	R\$ 838,00
22737	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 2.179,71	2	R\$ 4.359,42
22736	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V - 96.000W.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
22735	FORNO MICROONDAS 31 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNIDADE	R\$ 569,00	2	R\$ 1.138,00

Total do Lote R\$ 21.749,16

Total do Vencedor R\$ 21.749,16

Vencedor: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1 - UNICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22744	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL CO	MOB	UNIDADE	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
22742	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	MOB	UNIDADE	R\$ 260,00	6	R\$ 1.560,00
22745	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	MIL PLASTIC	UNIDADE	R\$ 46,00	25	R\$ 1.150,00
22748	MESA RETA MEDINDO: 150X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 142X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO	MOB	UNIDADE	R\$ 350,00	3	R\$ 1.050,00
22747	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO	MOB	UNIDADE	R\$ 260,00	3	R\$ 780,00
22725	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	MOB	UNIDADE	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
22709	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS	MOB	UNIDADE	R\$ 400,00	4	R\$ 1.600,00
22705	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓG	AGRATTO	UNIDADE	R\$ 1.347,00	15	R\$ 20.205,00
22710	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS	MOB	UNIDADE	R\$ 243,00	3	R\$ 729,00
22720	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO	MOB	UNIDADE	R\$ 269,00	15	R\$ 4.035,00
22714	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS P	MOB	UNIDADE	R\$ 344,13	4	R\$ 1.376,52

Total do Lote R\$ 35.385,52
Total do Vencedor R\$ 35.385,52

Valor Total da Contratação R\$ 130.438,68

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de junho de 2020

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3991310D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020

25 de junho de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa:	351 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1	RS 28.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa:	42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 5.000,00
Função:	6 - Segurança Pública		
Subfunção:	181 - Policiamento		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.133 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CAMERA NA CIDADE		
Despesa:	451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 127	RS 8.000,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - BLVGS - EPDEMOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa:	290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 133	RS 17.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa:	524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 6.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.158 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS		
Despesa:	510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	RS 2.500,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa:	305 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 4.000,00
Despesa:	306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 1.700,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Unidade:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Ação:	2.179 - ACOES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE		
Despesa: 209 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 1	RS 3.500,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	124 - Controle Interno		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
Despesa: 30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 1	RS 1.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Despesa: 68 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 7.000,00
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 76 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 5.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 133 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 101	RS 1.500,00
Ação:	5.68 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONDUÇÃO ESCOLAR		
Despesa: 100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 105	RS 8.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.85 - APRIMORAMENTO DA URBANIZAÇÃO		
Despesa: 172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 2.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 15.000,00
Despesa: 195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 1	RS 23.000,00
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.88 - SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Despesa: 202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Permanente	Fonte: 1	RS 1.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1	RS 4.000,00
Despesa: 304 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 1	RS 1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:468D25D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 /2020-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de junho de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	40h	344,85
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	08h	68,97
003	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Téc. Agrícola	60h	470,25
004	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	16h	137,94
SUB TOTAL R\$					1.022,01

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de junho de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
SUB TOTAL R\$					798,70

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de maio de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	22,30h	857,99
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	25h	629,05
003	0000743	Camila Souza de Medeiros	Tec. Enfermagem	29,30h	241,12
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	13,11h	106,81
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	65h	503,32
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h	376,20
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	62h	529,17
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	50,30h	409,80
009	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	65h	504,34
010	0000835	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Tec. Enfermagem	62,01h	485,93
011	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	18,22h	142,80
012	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	61h	525,89
013	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	50,10h	412,29
014	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	52h	524,51
015	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	0,55	7,84
016	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	61h	996,44
017	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	50,33h	394,46
018	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	65h	509,44
019	0000962	Maria da Conceição de Moura	Tec. Enfermagem	24,58h	192,65
020	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Tec. Enfermagem	59,39h	465,47
021	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	34,27h	362,60
022	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	03,11h	50,80
023	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	65h	529,56
024	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,12h	513,48
025	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48,35h	393,91
026	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	54,38h	426,20
027	0000397	Otilia Cristina de Souza	Tec. Enfermagem	13,56h	116,90
028	0000772	Teresa de Lourdes Araujo Galvão	Enfermeira	13,19h	325,64
SUB TOTAL R\$					11.534,61

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de junho de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
002	0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	Gari	40h	344,85
003	0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	Gari	30h	235,13
004	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	32h	275,88
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	235,13
007	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	22h	189,67
008	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
009	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	40h	313,50
010	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obra	50h	391,88
011	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
012	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	411,47
013	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	352,69
014	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	50h	391,88
015	0000880	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	313,50
016	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	40h	344,85
SUB TOTAL R\$					4.952,54

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.022,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	798,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.534,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.952,54
TOTAL GERAL R\$	18.307,86

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB3ABF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020. PROCESSO: N.º 220.014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de serra caiada, conforme especificações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 24.06.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Endereço: Rua das Oliveiras, 41, Centro. Tel.: (84) 9166-5652

Cidade: Brejinho/RN CEP: 59.219-000

Email: sinergiacomercio@gmail.com

Representante: Fernanda Chacon Fontoura CPF: 103.918.374-35

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	15	UNID.	AGRATO/SPLIT INVERTER HW	1.430,00	21.450,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	15	UNID.	GREE/INVERTER GARDEN ECO	1.601,99	24.029,85
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	20	UNID.	AGRATO/SPLIT INVERTER HW	2.400,00	48.000,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	10	UNID.	GREE/INVERTER GARDEN ECO	3.100,00	31.000,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO:INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO garantia 12 meses.	10	UNID.	ELGIN/SPLIT HW	3.349,00	33.490,00
VALOR TOTALRS						157.969,85

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Chacon Fontoura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F38915D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DECRETO 09

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.877,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições Legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.877,15 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e Quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					788.877,15
06.001 CONTROLADORIA					6.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					68.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				68.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	68.600,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.627,15
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				92.627,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	92.627,15
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					292.650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				11.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	11.450,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				115.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	97.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.100,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	125.500,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					105.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					223.400,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				199.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	199.500,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				23.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.900,00
Anexo II (Redução)					644.877,15
06.001 CONTROLADORIA					6.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	650,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					68.600,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				9.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.600,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	34.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.627,15
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.950,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				82.677,15

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	82.677,15
11_001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					59.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				18.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				5.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.020,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				4.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.500,00
12_001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					105.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	25.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
13_001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					312.350,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000	0001	500,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				39.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	39.600,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				19.550,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.550,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				23.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.900,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS				5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL				800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	800,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.877,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.877,15 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					788.877,15
06.001 CONTROLADORIA					6.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					68.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				68.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	68.600,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.627,15
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				92.627,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	92.627,15
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					292.650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				11.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	11.450,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				115.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	97.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.100,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	125.500,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					105.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					223.400,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				199.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	199.500,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				23.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.900,00
Anexo II (Redução)					644.877,15
06.001 CONTROLADORIA					6.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	1.990,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	650,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					68.600,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				9.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.600,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	34.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.627,15
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.950,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				82.677,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	82.677,15
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					59.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				18.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				5.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.020,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				4.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					105.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	25.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					312.350,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000	0001	500,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				39.600,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	39.600,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA				32.000,00
	ZONA RURAL				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				19.550,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.550,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				23.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.900,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL				800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	800,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Missival
Código Identificador:0D4AFE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 18**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 18, DE 04 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 597.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 597.700,00 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					597.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					23.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					224.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				10.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				163.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	160.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.400,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					300.400,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				268.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	268.200,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				32.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.900,00
Anexo II (Redução)					597.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					203.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				6.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.000,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				25.010,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.010,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				101.990,00
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.990,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
	1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					69.900,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	27.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				16.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	16.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.100,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.800,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.010,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					81.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				81.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	25.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	35.020,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					174.800,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				39.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	38.400,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				24.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	24.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUERAS/PONTILHÕES				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				64.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	64.200,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL				1.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.200,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					19.000,00
	1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				8.070,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	8.070,00
	1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO				10.930,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00

Publicado por:
Missival
Código Identificador:5F81E2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 12, DE 01 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.139,74 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.139,74
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					21.099,74

	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				21.099,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.099,74
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					2.840,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				2.840,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	1.840,00
Anexo II (Redução)					27.139,74
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					21.099,74
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				21.099,74
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	21.099,74
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.220,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	990,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					2.840,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				2.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	1.000,00

Publicado por:
Missival
Código Identificador:DEF6DA45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13**

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 13, DE 04 de maio de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					1.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					1.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Missival
Código Identificador:60944523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08**

Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 8, DE 10 de março de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 107.714,00 (cento e sete mil, setecentos e quatorze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 10 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.714,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					1.200,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					86.514,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				14,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	14,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-60%				86.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	86.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					20.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					107.714,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					1.200,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				1.200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.200,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					86.514,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				14,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-60%				86.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	86.500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					20.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTASGABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 RESULTADO FINALPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 24 de junho de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente Da Comissão	Secretária Da Comissão	Vogal Da Comissão

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

COVEIRO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
JEAN PEREIRA XAVIER	1,8	CLASSIFICADO
RENNAN DA SILVA TAVARES	0,5	CLASSIFICADO
JEFERSON LIMA DA SILVA	-	ELIMINADO1

1– Eliminação nos termos do item 4.4.4 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
KLEYLENDA LINHARES DA SILVA	6,1	CLASSIFICADO
KALIANE DA SILVA FARIA	5,5	CADASTRO DE RESERVA
FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	5,4	CADASTRO DE RESERVA
ADALGIZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	4,9	CADASTRO DE RESERVA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	4,7	CADASTRO DE RESERVA
SILENE JALES DE MEDEIROS	3,2	CADASTRO DE RESERVA
TAZIA TATIANE FERREIRA DA COSTA RODRIGUES	2,8	CADASTRO DE RESERVA
JOSEANE LUCENA SERAFIM	1,3	CADASTRO DE RESERVA
CARLA SAYONARA FERNANDES DA SILVA	0,2	CADASTRO DE RESERVA
ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	-	ELIMINADO1
VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS	-	ELIMINADO2
APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	-	ELIMINADO1
REGIANE DA SILVA BRITO BARROS	-	ELIMINADO1
JÉSSICA KAMILA ARAÚJO MARQUES	-	ELIMINADO3

1– Eliminação nos termos do item 4.4.5 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado)

2– Eliminação nos termos do item 4.5 do Edital (ilegibilidade dos documentos apresentados, por estarem protegidos por senha)

3– Eliminação nos termos dos itens 4.4.2 e 4.4.4 do Edital (não comprovação de registro válido no respectivo conselho de classe e não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

ENFERMEIRO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	5,1	CADASTRO DE RESERVA
JOSILENE MARIZ DE BRITO	3,9	CADASTRO DE RESERVA
SUELEIDE KARLA DE LIMA	3,5	CADASTRO DE RESERVA
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	2,9	CADASTRO DE RESERVA
ELZA CARLA MELO DE SOUZA	2,4	CADASTRO DE RESERVA
ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	1,6	CADASTRO DE RESERVA
HAROLDO CÍCERO DA SILVA	1,4	CADASTRO DE RESERVA7 8
ANA CLARA DANTAS	1,4	CADASTRO DE RESERVA7 8
JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	0,9	CADASTRO DE RESERVA7
HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA	0,8	CADASTRO DE RESERVA7
MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	0,4	CADASTRO DE RESERVA7
THAYNNE MORGANA DE LUCENA	-	ELIMINADO1
KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTTI	-	ELIMINADO2
NATHALIA RAYSA FREITAS DUARTE	-	ELIMINADO3
PATRICIA INÁCIO DA CUNHA	-	ELIMINADO4
DANIELLY CARLA DE OLIVEIRA	-	ELIMINADO3
ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	-	ELIMINADO5
HORTENCIA DANTAS DA SILVA	-	ELIMINADO6

- 1- Eliminação nos termos dos itens 4.4.5 e 4.4.8 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado e não disponibilização de *curriculum vitae*)
- 2- Eliminação nos termos do item 4.4.4 e 4.4.5 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral e não demonstração de comprovante de residência atualizado)
- 3- Eliminação nos termos do item 4.4.5 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado)
- 4- Eliminação nos termos dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.4 e 4.4.5 do Edital (não disponibilização de documento oficial com foto, registro no respectivo conselho de classe, regularidade quanto à Justiça Eleitoral e comprovante de residência atualizado)
- 5- Eliminação nos termos dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6 do Edital (não disponibilização de documento oficial com foto, registro no respectivo conselho de classe, regularidade quanto à Justiça Eleitoral, comprovante de residência atualizado e escolaridade mínima para o cargo)
- 6- Eliminação nos termos dos itens 4.4.6 e 4.4.8 do Edital (não comprovação de escolaridade mínima para o cargo e não disponibilização de *curriculum vitae*)
- 7- Reclassificação em razão de provimento de recurso
- 8- Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

FISIOTERAPEUTA

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS	4,7	CLASSIFICADO
PAULO GRANGES E SILVA	4,6	CADASTRO DE RESERVA
DEBORAH NATTACHE VITAL FREIRE	3,6	CADASTRO DE RESERVA
RAYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1,5	CADASTRO DE RESERVA
SÁVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA	1,2	CADASTRO DE RESERVA
MAYRA JULIANE FIRMINO DE MELO	0	CADASTRO DE RESERVA
MÍRIA MEDEIROS DANTAS	-	ELIMINADO1
AGUINALDO HENRIQUE DE ARAÚJO JÚNIOR	-	ELIMINADO2
JOBSON SIMPLÍCIO TARGINO	-	ELIMINADO3

- 1- Eliminação nos termos do item 4.4.6 do Edital (não comprovação de escolaridade mínima para o cargo)
- 2- Eliminação nos termos dos itens 4.4, cumulado com o item 4.4.1 do Edital (falta digitalização do verso do documento oficial com foto)
- 3- Eliminação nos termos dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6 do Edital (não disponibilização de documento oficial com foto, registro no respectivo conselho de classe, quitação com o serviço militar, regularidade quanto à Justiça Eleitoral, comprovante de residência atualizado e escolaridade mínima para o cargo)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

FONOAUDIÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
ANELMORA KRHSILAYNE FIGUEIREDO	-	ELIMINADO1
ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO	-	ELIMINADO2

- 1- Eliminação nos termos dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.4 e 4.4.5 do Edital (não disponibilização de documento oficial com foto, registro no respectivo conselho de classe, regularidade quanto à Justiça Eleitoral e comprovante de residência atualizado)
- 2- Eliminação nos termos dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e 4.4.6 do Edital (não disponibilização de documento oficial com foto, registro no respectivo conselho de classe, quitação com o serviço militar, regularidade quanto à Justiça Eleitoral, comprovante de residência atualizado e escolaridade mínima para o cargo)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
RANDER JORGE ALCANTARA	3,5	CLASSIFICADO
MARIA IZABEL DANTAS MARINHO	2,8	CADASTRO DE RESERVA
GISLANE KASSIA DE ALMEIDA LIMA	1,9	CADASTRO DE RESERVA
CANDYCE MABELLE PAIVA RAFAEL	1,4	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA	1,2	CADASTRO DE RESERVA
ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	1	CADASTRO DE RESERVA1
IGOR RANIERE AMÉRICO DA SILVA	1	CADASTRO DE RESERVA1
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	1	CADASTRO DE RESERVA1
ARISTELA GALDINO GOMES DE ASSIS	0,8	CADASTRO DE RESERVA
KATIANE LEITE DA SILVA LIMA	0	CADASTRO DE RESERVA
MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA	-	ELIMINADO2

1 – Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)

2 – Eliminação conforme item 4.4.5 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:431BA642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a) do Fundo, **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020**, publicada no diário oficial dos Municípios - FEMURN de 03/04/2020, processo administrativo n.º 2.309/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item 2.0 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: A.A.DE S. WANDERLEY ME, CNPJ/MF: 04.279.658/0001 35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, (84) 3234-6332, ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - RG: 1123008 – SSP/RN - CPF/MF nº 777.909.954-72)					
	Especificação	Forma Farmacêutica	Quantidade	Laboratório	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
02	Ácido tranexâmico 250mg	Ampola	450	Nikkho	3,67	1.651,50
04	Água para injetáveis 1000 mL	Frasco	180	Halex Istar	3,88	698,40
05	Amicacina 100mg	Ampola	845	Blausiegel	1,20	1.014,00
06	Aminofilina 240mg	Ampola	200	Farmace	1,04	208,00
08	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Pó Liofilizado	2.500	Teuto	8,09	20.225,00
12	Ceftriaxona sódica 1g	Frasco Ampola	2.500	Blausiegel	13,98	34.950,00
16	Cloridrato de dopamina 50mg/mL	Ampola	500	Hipolabor	2,65	1.325,00
17	Cloridrato de lidocaína 2% S/V 20mL	Frasco Ampola	540	Hypofarma	2,99	1.614,60
18	Cloridrato de ondansetrona 8mg/4mL	Ampola	1.000	Hypofarma	1,39	1.390,00
20	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL	Ampola	2.000	Farmace	0,61	1.220,00
23	Colagenase s/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/Crema	300	Cristalia	11,99	3.597,00
24	Complexo B	Frasco Ampola	4.500	Hypofarma	0,85	3.825,00
25	Complexo B inj 2mL	Ampola	2.500	Hypofarma	0,85	2.125,00
28	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3mL	Ampola	2.000	Farmace	0,67	1.340,00
30	Diclofenaco resinato 15mg/mL	Frasco	300	Cimed	4,03	1.209,00
31	Dimeticona 75mg/mL	Frasco	500	Prati	0,85	425,00
32	Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola	10.000	Teuto	0,60	6.000,00
38	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	500	Prati	3,88	1.940,00
45	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	500	Cristalia	4,93	2.465,00
46	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 150ML	Frasco	400	Imec	1,87	748,00
47	Ibuprofeno 20 mg/ml 100ml	Frasco	500	Natulab	3,42	1.710,00
48	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Frasco	1.000	Teuto	0,90	900,00
53	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g 10g	Bisnaga/Crema	300	Prati	1,60	480,00
54	Omeprazol 40mg	Frasco Ampola	1.000	Blausiegel	5,10	5.100,00

58	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Bolsa	2.700	Farmace	2,70	7.290,00
59	Solução ringer lactato 500ml	Bolsa	900	Farmace	3,00	2.700,00
62	Succinato de hidrocortisona 100 mg FA	Ampola	2.500	Teuto	2,27	5.675,00
64	Tenoxicam 20mg -	Frasco Ampola	900	Medquímica	5,00	4.500,00
66	Tramadol cloridato 50 mg	Ampola	600	Teuto	0,90	540,00
68	Aciclovir 5%	Creme	300	EMS	2,47	741,00
70	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	120.000	Natulab	0,03	3.600,00
71	Ácido Fólico 15 mg	Comprimido	1.200	Hipolabor	1,25	1.500,00
75	Ambroxol 15mg/5ml 100ml	Solução Oral	3.600	Natulab	1,38	4.968,00
77	Amiodarona 200mg	Comprimido	12.000	Geolab	0,45	5.400,00
78	Amoxicilina 250mg/ml	Solução Oral	3.000	Prati	3,79	11.370,00
80	Anlodipino bensilato 10mg	Comprimido	60.000	EMS	0,06	3.600,00
82	Atenolol 25mg	Comprimido	360.000	Prati	0,02	7.200,00
84	Azitromicina 50 mg/ml	Solução Oral	3.000	EMS	5,87	17.610,00
86	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Pó Liofilizado	1.200	Teuto	7,50	9.000,00
88	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica	Solução Oral	1.200	IFAL	2,50	3.000,00
89	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Comprimido	30.000	Pharlab	0,12	3.600,00
90	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Solução Oral	5.000	Hipolabor	2,60	13.000,00
93	Captopril 25mg	Comprimido	360.000	EMS	0,02	7.200,00
95	Carvedilol 3, 125mg	Comprimido	3.600	EMS	0,08	288,00
97	Carvedilol12, 5mg	Comprimido	3.600	Nova Química	0,11	396,00
98	Cefalexina 250mg/ml	Solução Oral	3.000	Teuto	5,65	16.950,00
99	Cefalexina 500mg	Comprimido	96.000	Teuto	0,27	25.920,00
100	Cetoconazol 200mg	Comprimido	36.000	Prati	0,16	5.760,00
101	Cetonazol 20mg/g 30g	Creme	2.400	Sobral	3,59	8.616,00
107	Colagenase sem cloranfenicol 0,6ui 30g	Creme	1.200	Cristalia	11,99	14.388,00
109	Complexo B xarope 100ml	Solução Oral	2.400	Medquímica	2,45	5.880,00
114	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	240.000	EMS	0,07	16.800,00
115	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts	Solução Oral	2.400	Cimed	4,03	9.672,00
116	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	240.000	Medley	0,05	12.000,00
120	Enalapril, maleato de, 10mg	Comprimido	84.000	Sanval	0,03	2.520,00
121	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprimido	84.000	Medquímica	0,05	4.200,00
125	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimido	7.200	Sanofi	2,50	18.000,00
126	Espironolactona 100mg	Comprimido	36.000	Hipolabor	0,40	14.400,00
130	Fluconazol cápsula 150mg	Cápsula	12.000	Medquímica	0,34	4.080,00
131	Furosemida 40mg	Comprimido	60.000	Prati	0,04	2.400,00
132	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	96.000	Medquímica	0,02	1.920,00
137	Ibuprofeno 20 mg/ml 100ml	Frasco	2.400	Natulab	3,00	7.200,00
138	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	12.000	Prati	0,19	2.280,00
139	Insulina Humalog Lispro – Caneta 3ml	Caneta	100	Eli Lilly	37,80	3.780,00
141	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Solução Oral	360	Teuto	0,80	288,00
142	Isoorbida dinitrato 5mg	Comprimido	6.000	EMS	0,15	900,00
145	Levodopa + carbidopa 100/25mg	Comprimido	3.600	Cristalia	0,99	3.564,00
148	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	3.600	Merck	0,11	396,00
149	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	3.600	Merck	0,11	396,00
150	Lidocaina 2% 100mg/5g 30g	Gel	1.920	Hipolabor	2,98	5.721,60
151	Loratadina 10mg	Comprimido	96.000	Neo Química	0,10	9.600,00
152	Losartana potássica 50mg	Comprimido	360.000	Prati	0,07	25.200,00
155	Metformina, 850mg	Comprimido	240.000	Prati	0,07	16.800,00
156	Metildopa 250mg	Comprimido	120.000	EMS	0,37	44.400,00
161	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g 10g	Creme	12.000	Prati	1,70	20.400,00
162	Nifedipina 10mg	Comprimido	84.000	Geolab	0,04	3.360,00
165	Nistatina 25.000ui/g 60g	Creme	4.800	Prati	3,49	16.752,00
166	Norfloxacino 400mg	Comprimido	36.000	EMS	0,30	10.800,00
170	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Solução Oral	3.600	Farmace	0,70	2.520,00
171	Paracetamol 500mg	Comprimido	240.000	Prati	0,04	9.600,00
174	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	300	Adv Farma	0,09	27,00
175	Permetrina loção 1% 60ml	Solução Oral	1.200	Prati	1,75	2.100,00
178	Prednisolona 3mg/ml	Solução Oral	2.400	Prati	3,80	9.120,00
179	Prednisona 20mg	Comprimido	84.000	Sanval	0,15	12.600,00
180	Prednisona 5mg	Comprimido	60.000	Medley	0,07	4.200,00
181	Prometazina 25mg	Comprimido	12.000	Teuto	0,10	1.200,00
185	Secnidazol 1000mg	Comprimido	12.000	Sandoz	0,45	5.400,00
187	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral	3.600	Cimed	0,80	2.880,00
189	Sinvastatina 40mg	Comprimido	120.000	Novaquímica	0,10	12.000,00
190	Solução fisiológica 100 ml	Solução Injetável	2.000	Farmace	2,20	4.400,00
191	Solução fisiológica 1000 ml	Solução Injetável	1.000	Farmace	3,94	3.940,00
194	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	7.200	Sobral	0,12	864,00
195	Sulfadiazina de prata 10 mg creme dermatológico	Creme	3.000	Prati	3,45	10.350,00
196	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 + 8mg/ml. Frasco c/ 50ml	Solução Oral	2.400	EMS	1,25	3.000,00
199	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe+	Comprimido	120.000	Vitamed	0,03	3.600,00
203	Timolol 0,50 mg/ml	Solução Oftalmológica	100	Biosintética	3,27	327,00
204	Tobramicina 0,3%	Solução Oftalmológica	100	Germed	10,80	1.080,00
207	Acido valproico 500 mg	Comprimido	30.000	Biolab	0,37	11.100,00
209	Biperideno, cloridato 2 mg	Comprimido	36.000	Cristalia	0,17	6.120,00
211	Bromazepam 6mg	Comprimido	36.000	Neoquímica	0,12	4.320,00
217	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	70.000	Torrent	0,04	2.800,00
218	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução oral	600	Medley	1,81	1.086,00
221	Clorpromazina, cloridato 40mg	Solução oral	2.400	Cristalia	3,65	8.760,00
222	Diazepam 10 mg	Comprimido	30.000	Germed	0,07	2.100,00
225	Fenobarbital 100mg	Comprimido	60.000	Neoquímica	0,11	6.600,00
226	Fenobarbital 40mg/ml	Solução oral	1.800	Sanval	2,89	5.202,00
230	Haloperidol 5mg	Comprimido	36.000	Cristalia	0,19	6.840,00
231	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	100	União Química	7,52	752,00
234	Levomopromazina 40mg/ml	Solução oral	1.080	Cristalia	9,59	10.357,20
235	Nortriptilina cloridato 10mg	Cápsula	1.800	Eurofarma	0,32	576,00
240	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	3.600	Ranbaxy	1,26	4.536,00
243	Risperidona 2 mg	Comprimido	20.000	Cristalia	0,17	3.400,00

244	Risperidona 3 mg	Comprimido	3.000	Cristalia	0,22	660,00
Valor Global R\$						709.099,30

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde Como Interveniente

A.A.De S. Wanderley ME

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:002B07DE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a) do Fundo,

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020**, publicada no diário oficial dos Municípios - FEMURN de 03/04/2020, processo administrativo n.º 2.309/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item 2.0 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF: 04.451.626/0001-75, Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, (84) 3217-5960, ANA MARIA PINHEIRO - RG: 717417 – ITEP/RN - CPF/MF nº 413.273.304-15)					
	Especificação	Forma Farmacêutica	Quantidade	Laboratório	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
39	Fosfato de clindamicina 150mg/ml-4ml	Ampola	700	Hipolabor	2,55	1.785,00
213	Carbamazepina 200mg	Comprimido	80.000	União Química	0,12	9.600,00
Valor Global R\$						11.385,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Phospodont LTDA

ANA MARIA PINHEIRO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:598C995F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a) do Fundo, **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020**, publicada no diário oficial dos Municípios - FEMURN de 03/04/2020, processo administrativo n.º 2.309/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item 2.0 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26, Rua Barão do Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, (81) 2102-1819, VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO - RG: 6350267 – SSP/PE - CPF/MF nº 045.171.474-10)					
	Especificação	Forma Farmacêutica	Quantidade	Laboratório	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
73	Albendazol comprimido mastigável 400mg -	Comprimido	60.000	Prati Donad	0,40	24.000,00
104	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	96.000	Prati Donad	0,22	21.120,00
111	Dexametasona 0,1ml elixir	Solução Oral	2.400	Farmace	1,60	3.840,00
158	Metronidazol 10% gel vaginal	Gel	3.000	Prati Donad	4,60	13.800,00
198	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Solução Oral	4.800	Natulab	1,40	6.720,00
212	Carbamazepina 20 mg/ml	Solução oral	1.200	Sanval	10,20	12.240,00
Valor Global R\$						81.720,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Como Interviente

Drogafonte LTDA

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3629E211

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a) do Fundo, **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020**, publicada no diário oficial dos Municípios - FEMURN de 03/04/2020, processo administrativo n.º 2.309/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item 2.0 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR, CNPJ/MF: 40.790.727/0001-34, Rua Lago da Pedra, 953, Pitimbu, Natal/RN, (84) 3025-8124, IVAN AUGUSTO DE MELO SOBRINHO - RG: 1975040 - ITEP/RN - CPF/MF nº 050.093.474-66)					
	Especificação	Forma Farmacêutica	Quantidade	Laboratório	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Ácido ascórbico 500mg	Ampola	700	Farmace	0,10	70,00
03	Água para injetáveis 10 mL	Ampola	17.000	Farmace	0,21	3.570,00
07	Atropina 0,25mg	Ampola	2.000	Farmace	0,39	780,00
09	Butilbrometo de escopolamina 20mg	Ampola	1.500	Farmace	0,98	1.470,00

10	Cefalotina sódica 1g	Frasco Ampola	500	ABL	3,97	1.985,00
11	Cefazolina sódica 1g	Frasco Ampola	1.000	ABL	3,97	3.970,00
13	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	5.000	Halex Istar	0,25	1.250,00
14	Cloridrato de amidarona 150mg/3ml	Ampola	500	Hipolabor	2,04	1.020,00
15	Cloridrato de ciprofloxacino 400mg sistema fechado	Bolsa	400	Halex Istar	44,38	17.752,00
19	Cloridrato de prometazina 50mg	Ampola	3.000	Sanval	1,75	5.250,00
21	Cloridrato de vancomicina 500mg	Ampola	450	ABL	5,72	2.574,00
22	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/Creme	300	Cristalia	12,00	3.600,00
26	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	400	Sanval	1,10	440,00
27	Dexametasona 0,1ml elixir	Frasco	100	Farmace	1,65	165,00
29	Diclofenaco potássico inj 75mg/3mL	Ampola	900	Teuto	0,73	657,00
33	Epinefrina 4mg/4mL	Ampola	500	Hipolabor	1,20	600,00
34	Ergometrina 0,2mg/mL	Ampola	400	União Química	1,40	560,00
35	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	100	Hipolabor	7,20	720,00
36	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	300	Hipolabor	2,99	897,00
37	Escopolamina+ dipirona 500mg/5ml	Ampola	1.500	Hipolabor	1,40	2.100,00
40	Fosfato dissodico de dexametasona 2mg/ml	Frasco Ampola	15.000	Farmace	0,42	6.300,00
41	Gentamicina sulfato 40mg/ml	Ampola	800	Santisa	0,83	664,00
42	Gentamicina sulfato 80mg/ml	Ampola	500	Santisa	0,83	415,00
43	Glicerol 120mg/ml 12%	Frasco	150	Farmace	6,37	955,50
44	Glicose 50%	Ampola	1.000	Farmace	0,31	310,00
49	Lidocafina 2% 100mg/5g 30g	Bisnaga	500	Pharlab	2,99	1.495,00
50	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	500	União Química	1,40	700,00
51	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	1.000	Farmace	0,44	440,00
52	Midazolam 50mg/10ml	Ampola	500	Hipolabor	3,05	1.525,00
55	Oxacilina 500mg	Frasco Ampola	1.800	Blau	1,91	3.438,00
56	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	1.000	Farmace	0,69	690,00
57	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Bolsa	3.600	Farmace	2,20	7.920,00
60	Solução ringer simples 500ml	Bolsa	2.025	Farmace	2,99	6.054,75
61	Soro glicosado- glicose 5% 500ml	Bolsa	1.800	Halex Istar	2,70	4.860,00
63	Succionato de hidrocortisona 500mg FA	Ampola	954	Blau	4,59	4.378,86
65	Tenoxicam 40mg -	Frasco Ampola	1.500	Cristalia	6,49	9.735,00
67	Aciclovir 200 mg	Comprimido	3.000	Pharlab	0,19	570,00
69	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	360.000	Imec	0,02	7.200,00
72	Albendazol 40 mg/ml	Suspensão	2.000	Prati	0,99	1.980,00
74	Alendronato de sódio 70mg -	Comprimido	3.600	EMS	0,44	1.584,00
76	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	Solução Oral	3.600	Natulab	1,65	5.940,00
79	Amoxicilina 500mg	Comprimido	120.000	Prati	0,18	21.600,00
81	Anlodipino bensilato 5mg	Comprimido	36.000	Vitamedic	0,02	720,00
83	Atenolol 50mg	Comprimido	240.000	Vitamedic	0,04	9.600,00
85	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	120.000	Prati	0,48	57.600,00
87	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Pó Liofilizado	1.000	Teuto	6,99	6.990,00
91	Butilescopolamina 10 mg	Comprimido	30.000	União Química	0,14	4.200,00
92	Butilescopolamina 10 mg/ml	Solução Oral	3.000	Hipolabor	6,45	19.350,00
94	Captopril 50mg	Comprimido	36.000	Prati	0,04	1.440,00
96	Carvedilol 6, 25mg	Comprimido	3.600	Nova Química	0,08	288,00
102	Cinarizina 25mg	Comprimido	36.000	Nova Química	0,09	3.240,00
103	Cinarizina 75mg	Comprimido	84.000	Ranbaxy	0,18	15.120,00
105	Clopidogrel 75mg	Comprimido	3.600	Nova Química	0,19	684,00
106	Colagenase com cloranfenicol 0,6ui 30g	Creme	1.200	Cristalia	11,99	14.388,00
108	Complexo B	Comprimido	60.000	Natulab	0,03	1.800,00
110	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	4.800	Sanval	1,17	5.616,00
112	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Solução Oral	3.000	Hipolabor	1,05	3.150,00
113	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	96.000	Geolab	0,06	5.760,00
117	Digoxina 0,25mg	Comprimido	36.000	Pharlab	0,07	2.520,00
118	Dipirona 500mg	Comprimido	120.000	Prati	0,09	10.800,00
119	Dipirona 500mg /ml	Solução Oral	6.000	Natulab	0,64	3.840,00
122	Enalapril, maleato de, 5mg	Comprimido	120.000	Belfar	0,04	4.800,00
123	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	2.400	Hipolabor	6,99	16.776,00
124	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	2.400	Hipolabor	6,60	15.840,00
127	Espironolactona 25mg	Comprimido	36.000	EMS	0,12	4.320,00
128	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	3.600	Pfizer	0,59	2.124,00
129	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	360	Hipolabor	3,90	1.404,00
133	Glicerol 120mg/ml 12%	Frasco	240	Farmace	6,37	1.528,80
134	Glimepirida 2 mg	Comprimido	10.000	EMS	0,16	1.600,00
135	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	480.000	Prati	0,02	9.600,00
136	Hidróxido de alumínio 100 ml	Frasco	2.400	Imec	1,69	4.056,00
140	Insulina Lantus - caneta 3 ml	Caneta	100	Safoni	79,90	7.990,00
143	Ivermectina 6mg	Comprimido	6.000	Vitamedic	0,25	1.500,00
144	Levodopa + carbidopa 100/10mg	Comprimido	3.600	Novartis	1,00	3.600,00
146	Levodopa + carbidopa 250/25mg	Comprimido	3.600	Cristalia	1,00	3.600,00
147	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	3.600	Merck	0,12	432,00
153	Mebendazol 100mg	Comprimido	36.000	Belfar	0,08	2.880,00
154	Metformina, 500mg	Comprimido	84.000	Prati	0,07	5.880,00
157	Metoclopramida 10mg	Comprimido	36.000	Hipolabor	0,11	3.960,00
159	Metronidazol 250mg	Comprimido	36.000	Prati	0,11	3.960,00
160	Miconazol 20 mg/mg creme ginecológico	Creme	3.000	Prati	2,57	7.710,00
163	Nifedipina 20mg	Comprimido	60.000	Geolab	0,06	3.600,00
164	Nimesulida 100mg	Comprimido	120.000	Prati	0,06	7.200,00
167	Óleo mineral 100% puro	Solução Oral	120	Imec	2,28	273,60
168	Omeprazol 20mg	Comprimido	84.000	Hipolabor	0,07	5.880,00
169	Omeprazol 40mg	Comprimido	240.000	Germed	0,10	24.000,00
172	Paracetamol 750 mg	Comprimido	100.000	Prati	0,08	8.000,00
173	Pasta água 100 g	Pasta	200	Rioquímica	3,20	640,00
176	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	3.600	Farmoquímica	0,07	252,00
177	Polivitaminico elixir 120ml	Solução Oral	2.400	Arte Nativa	2,15	5.160,00
182	Propranolol 40 mg	Comprimido	10.000	Sanval	0,03	300,00
183	Ranitidina 150mg	Comprimido	96.000	Geolab	0,09	8.640,00
184	Salbutamol 0,4mg/ml	Solução Oral	700	Prati	1,15	805,00

186	Simeticona 40mg	Comprimido	36.000	Prati	0,10	3.600,00
188	Sinvastatina 20mg	Comprimido	96.000	Sanval	0,05	4.800,00
192	Solução fisiológica 250 ml	Solução Injetável	3.000	Farmace	2,40	7.200,00
193	Solução fisiológica 500 ml	Solução Injetável	5.000	Farmace	2,85	14.250,00
197	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	84.000	Prati	0,10	8.400,00
200	Tenoxicam 20mg	Comprimido	36.000	Medquímica	0,34	12.240,00
201	Tiamina 300 mg	Comprimido	10.000	Natulab	0,14	1.400,00
202	Timolol 0,25 mg/ml	Solução Oftalmológica	100	Ché Biosintética	1,95	195,00
205	Ácido valpróico 250 mg	Cápsula	30.000	Biolab	0,14	4.200,00
206	Ácido valpróico 50 mg/mL	Solução oral	2.400	Hipolabor	3,12	7.488,00
208	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	60.000	Cristalia	0,03	1.800,00
210	Bromazepam 3 mg	Comprimido	60.000	Teuto	0,10	6.000,00
214	Carbamazepina 400mg	Comprimido	30.000	Cristalia	0,38	11.400,00
215	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	60.000	Hipolabor	0,35	21.000,00
216	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	60.000	Cristalia	0,06	3.600,00
219	Clopromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	20.000	Cristalia	0,18	3.600,00
220	Clopromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	20.000	Cristalia	0,23	4.600,00
223	Diazepam 5 mg	Comprimido	20.000	Cristalia	0,06	1.200,00
224	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	36.000	Hipolabor	0,16	5.760,00
227	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	96.000	Vitamedic	0,06	5.760,00
228	Haloperidol 1mg	Comprimido	60.000	Cristalia	0,14	8.400,00
229	Haloperidol 2mg/ml	Solução oral	1.200	Cristalia	2,16	2.592,00
232	Levomepromazina 100mg	Comprimido	24.000	Cristalia	0,61	14.640,00
233	Levomepromazina 25mg	Comprimido	36.000	Cristalia	0,37	13.320,00
236	Nortriptilina cloridrato 25mg	Cápsula	1.800	Ranbaxy	0,35	630,00
237	Nortriptilina cloridrato 50mg	Cápsula	1.800	Ranbaxy	0,58	1.044,00
238	Nortriptilina cloridrato 75mg	Cápsula	1.800	Medley	0,58	1.044,00
239	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	3.600	Ranbaxy	0,61	2.196,00
241	Risperidona	Solução oral	500	Prati	11,95	5.975,00
242	Risperidona 1 mg	Comprimido	3.000	Prati	0,18	540,00
245	Tramadol cloridrato 50 mg	Comprimido	360	Prati	0,16	57,60
Valor Global R\$						652.534,11

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

RN Comércio De Medicamentos E Mat. Hospitalar

IVAN AUGUSTO DE MELO SOBRINHO

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A136ECD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 25 de junho de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

R I DISTRIBUIDORA DO VALE

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	ITALAC	700	5,17	3.619,00
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	FAVOL DE MEL	1.700	2,55	4.335,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	POP	2.000	3,70	7.400,00
6	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	POP	2.000	4,03	8.060,00
7	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	APTI	400	3,50	1.400,00
8	BISCOITO ROSQUINHA – Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	4,45	11.125,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,48	8.700,00
13	CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	PURO	200	3,98	796,00
14	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	NORDESTINO	1.000	1,14	1.140,00
20	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	NOSSO GRAO	100	6,30	630,00
22	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	CLARAMIL	2.600	1,40	3.640,00
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	BOM SABOR	2.000	1,88	3.760,00
27	MARGARINA - Pote com 500g.vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	PURO SABOR	350	3,98	1.393,00
30	OLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	SOYA	350	4,90	1.715,00
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SORA	200	3,80	760,00
34	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Especifica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	TUCANO	250	1,14	285,00
37	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	BABY GUT	3.000	2,48	7.440,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6	PC	ITALAC	5.000	4,98	24.900,00

	(seis) meses a partir data.					
44	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	PADARIA BOM JESUS	500	6,84	3.420,00
45	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	PADARIA BOM JESUS	2.000	6,88	13.760,00
46	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	OESTE FRIOS	2.500	26,35	65.875,00
47	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	OESTE FRIOS	1.500	18,58	27.870,00
48	CARNE MOÍDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termocolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	Kg	MATOGROSSO	1.000	16,02	16.020,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	Kg	REAL	1.000	9,57	9.570,00
53	POLPA GOIABA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,03	3.515,00
54	POLPA MANGA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	4,85	2.425,00
55	POLPA CAJU - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,37	3.685,00
56	POLPA CAJÁ - Polpa de fruta natural, 1 kg embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	5,72	2.860,00
61	BANANA PRATA - em Cachos, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20kg ou conforme pedido da requisitante. Com 60 a 70% de maturação climatizada. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	14.000	0,32	4.480,00
63	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	IN NATURA	1.000	5,20	5.200,00
70	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	IN NATURA	300	3,25	975,00
71	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	4,48	3.584,00
80	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	100	4,92	492,00
TOTAL						254.829,00

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME**CNPJ: 21.675.852/0001-59**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de sacarose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Frasco	MARATA	10	5,48	54,80
4	AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	KIMIMO	300	5,55	1.665,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	100	4,67	467,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,89	9.725,00
12	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	SABOREAR	600	10,98	6.588,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	CUNHAU	500	4,09	2.045,00
16	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNPA.	Kg	BRANDINI	300	3,64	1.092,00
17	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pc	MARATA	200	3,93	786,00
18	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	CUNHAU	500	7,29	3.645,00
19	FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	CUNHAU	100	7,29	729,00
21	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	Pc	SÃO BRAZ	100	3,77	377,00
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	ESTRELA	400	3,97	1.588,00
25	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	URBANO	100	4,33	433,00
26	MANTEIGA DA TERRA - com sal de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	DA VAQUINHA	50	11,33	566,50
28	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SERIDO	200	2,82	564,00
29	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	YOKI	150	2,53	379,50
31	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	DA GRANJA	500	7,99	3.995,00
33	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	PADRE CICERO	700	3,56	2.492,00
35	VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	FOLHA VERDE	80	1,48	118,40
36	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	SERIDO	500	2,07	1.035,00
38	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE , Fermentada, sem lactose, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UND	DANONE	1.000	3,25	3.250,00
39	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	CCGL	200	2,39	478,00
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	CAMPONESA	100	5,80	580,00

42	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	NINHO	100	21,48	2.148,00
43	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	SOY+	60	18,79	1.127,40
50	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	BOMTODO	3.000	10,38	31.140,00
51	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	GOMES DA COSTA	200	6,33	1.266,00
52	POLPA ACEROLA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	7,38	3.690,00
57	POLPA GRAVIOLA - Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	12,76	6.380,00
58	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferramentais, defeitos, sujidades e substâncias tóxicas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	1.000	3,46	3.460,00
59	ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas sãs, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	100	8,56	856,00
60	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	250	31,99	7.997,50
62	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	IN NATURA	1.000	2,95	2.950,00
64	BETERRABA - nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	100	4,51	451,00
65	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias tóxicas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	IN NATURA	1.000	4,98	4.980,00
66	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,34	5.340,00
67	COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	260	11,06	2.875,60
68	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	IN NATURA	50	8,00	400,00
69	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	400	3,83	1.532,00
72	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	IN NATURA	50	5,07	253,50
73	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	TRADICAO DO SERTAO	300	5,48	1.644,00
74	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	2,58	2.064,00
75	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	5,44	3.264,00
76	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	IN NATURA	1.000	1,25	1.250,00
77	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	IN NATURA	600	3,08	1.848,00
78	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	IN NATURA	100	6,53	653,00
79	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, íntegro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerem, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	6,98	4.188,00
81	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,49	5.490,00
TOTAL						139.901,20

Florânia/RN, 25 de junho de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:59CC8E8D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 017/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

R I DISTRIBUIDORA DO VALE
CNPJ: 09.117.186/0001-38

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	ITALAC	700	5,17	3.619,00
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	FAVOL DE MEL	1.700	2,55	4.335,00
5	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	POP	2.000	3,70	7.400,00
6	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	POP	2.000	4,03	8.060,00
7	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CX	APTI	400	3,50	1.400,00
8	BISCOITO ROSQUINHA – Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	4,45	11.125,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,48	8.700,00
13	CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	PURO	200	3,98	796,00
14	COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	NORDESTINO	1.000	1,14	1.140,00
20	FEIJO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	NOSSO GRAO	100	6,30	630,00
22	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	CLARAMIL	2.600	1,40	3.640,00
23	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	BOM SABOR	2.000	1,88	3.760,00
27	MARGARINA - Pote com 500g.vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	PURO SABOR	350	3,98	1.393,00
30	OLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	SOYA	350	4,90	1.715,00
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SORA	200	3,80	760,00
34	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	TUCANO	250	1,14	285,00
37	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	BABY GUT	3.000	2,48	7.440,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	PC	ITALAC	5.000	4,98	24.900,00
44	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	PADARIA BOM JESUS	500	6,84	3.420,00
45	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	PADARIA BOM JESUS	2.000	6,88	13.760,00
46	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	Kg	OESTE FRIOS	2.500	26,35	65.875,00
47	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	OESTE FRIOS	1.500	18,58	27.870,00
48	CARNE MOÍDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	Kg	MATOGROSSO	1.000	16,02	16.020,00
49	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	Kg	REAL	1.000	9,57	9.570,00
53	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,03	3.515,00
54	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	4,85	2.425,00
55	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	7,37	3.685,00
56	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, 1 kg embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	AGRO FRUTAS	500	5,72	2.860,00
61	BANANA PRATA - em Cachos, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20kgs ou conforme pedido da requisitante. Com 60 a 70% de maturação climatizada. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	14.000	0,32	4.480,00
63	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	IN NATURA	1.000	5,20	5.200,00
70	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	IN NATURA	300	3,25	975,00
71	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	4,48	3.584,00
80	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	100	4,92	492,00
TOTAL						254.829,00

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME
CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Frasco	MARATA	10	5,48	54,80
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	KIMIMO	300	5,55	1.665,00

10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	100	4,67	467,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	ESTRELA	2.500	3,89	9.725,00
12	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	Kg	SABOREAR	600	10,98	6.588,00
15	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	Kg	CUNHAU	500	4,09	2.045,00
16	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNPA.	Kg	BRANDINI	300	3,64	1.092,00
17	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitáminica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pc	MARATA	200	3,93	786,00
18	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	CUNHAU	500	7,29	3.645,00
19	FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	CUNHAU	100	7,29	729,00
21	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	Pc	SÃO BRAZ	100	3,77	377,00
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	ESTRELA	400	3,97	1.588,00
25	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	URBANO	100	4,33	433,00
26	MANTEIGA DA TERRA - com sal de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	DA VAQUINHA	50	11,33	566,50
28	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	SERIDO	200	2,82	564,00
29	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	YOKI	150	2,53	379,50
31	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	DA GRANJA	500	7,99	3.995,00
33	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	PADRE CICERO	700	3,56	2.492,00
35	VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	FOLHA VERDE	80	1,48	118,40
36	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	SERIDO	500	2,07	1.035,00
38	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE , Fermentada, sem lactose, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UND	DANONE	1.000	3,25	3.250,00
39	CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	CCGL	200	2,39	478,00
40	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	CAMPONESA	100	5,80	580,00
42	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	NINHO	100	21,48	2.148,00
43	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	SOY+	60	18,79	1.127,40
50	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	BOMTODO	3.000	10,38	31.140,00
51	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	GOMES DA COSTA	200	6,33	1.266,00
52	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	7,38	3.690,00
57	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	INSEAL	500	12,76	6.380,00
58	ABACAXI – fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferrugens, defeitos, sujidades e substâncias terrosas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	1.000	3,46	3.460,00
59	ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas sãs, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	IN NATURA	100	8,56	856,00
60	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	250	31,99	7.997,50
62	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada. Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	IN NATURA	1.000	2,95	2.950,00
64	BETERRABA - nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	100	4,51	451,00
65	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	IN NATURA	1.000	4,98	4.980,00
66	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,34	5.340,00
67	COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	260	11,06	2.875,60
68	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	IN NATURA	50	8,00	400,00
69	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	400	3,83	1.532,00
72	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	IN NATURA	50	5,07	253,50

73	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	TRADICAO DO SERTAO	300	5,48	1.644,00
74	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, inteiro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	800	2,58	2.064,00
75	MARACUJÁ - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	5,44	3.264,00
76	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	IN NATURA	1.000	1,25	1.250,00
77	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	IN NATURA	600	3,08	1.848,00
78	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	IN NATURA	100	6,53	653,00
79	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, inteiro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	600	6,98	4.188,00
81	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.000	5,49	5.490,00
TOTAL						139.901,20

Florânia/RN, 25 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:A2E5C23E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN